



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLXXIV - 21 de julho de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0676/2026 EM, 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-CAS-040202/000027/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal ALINE AZEVEDO LIRA, Técnico em Edificações, matrícula nº 12988, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Obras e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0705/2026 EM, 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo - CAS-040211/000098/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada KATIA RAMOS BARROSO, do cargo de Professor C - Artes - PCD, inscrição nº 413530-4, classificada em 01º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCLXIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0633/2026 EM, 26 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 3338/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0142, de 06 de fevereiro de 2026, que designou a Servidora Municipal PAULA DA SILVA ADÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula 16030, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG1, de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0634/2026 EM, 26 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 3338/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal VANESSA SILVA HENRIQUE QUINTAL, Biólogo, matrícula 6182, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG1, de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0697/2026 EM, 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIELA RODRIGUES DOS SANTOS PRUDENTE**, para o cargo de Professor C - Língua Portuguesa - 22 Horas, inscrição 414805-8, classificada em 36º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0716/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 094, de 30 de janeiro de 2026, que designou o Servidor ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO, Agente Fazendário, matrícula 2527, para exercer o Cargo em Comissão de Subchefe de Gabinete, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

Art. 2º - Em decorrência da revogação da designação, o servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Fazenda, órgão de sua lotação de origem, para reassumir o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 20 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0717/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIZA JORGE MACABÚ E MACABÚ JORGE, matrícula 15690, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo DAS - 2, disposto em Lei Complementar nº 49/2022, com lotação na Secretaria

Municipal de Fazenda desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 20 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0718/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZA JORGE MACABU E MACABU JORGE, para exercer o Cargo em Comissão de Subchefe de Gabinete, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 20 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0720/2026 EM, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO, Agente Fazendário, matrícula 2527, para exercer Função Gratificada de Chefe de Seção, Símbolo CSF-1, disposta em Lei Complementar nº 49/2022, atribuindo-lhe funções na Seção de Cadastro de Atividades Econômicas da Coordenadoria Geral de ISS, da Secretaria Municipal de Fazenda desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 20 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0721/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo - CAS-040211/000098/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada INGHIDH BERRIEL NUNES DE ABREU MAIA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 408324-8, classificada em 168º lugar, tornando nulo o ato da posse, por não ter entrado em exercício no prazo previsto no §1 do artigo 58 da Lei 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0722/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000039/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LARA FRAGA MELO, matrícula 16109, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI-4, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 17 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0723/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000039/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0725/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000041/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0419, de 08 de maio de 2023, que nomeou VINÍCIUS BRASIL LEONARDO, matrícula 15768, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 28 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0724/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

IPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000040/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VERONICA ABREU DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo DAS - 2, disposto em Lei Complementar nº 49/2022, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Fazenda desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0726/2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000041/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor VINÍCIUS BRASIL LEONARDO, Auxiliar Administrativo, matrícula 15768, para exercer o Cargo em Comissão de Corregedor-Geral do Município, Símbolo SM, desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 28 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Chefia de Gabinete

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00311/26	17/07/2026	
Fornecedor	RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	COD: 41624
Endereço:	ERCIDES ALVES COELHO ESQ. C/ RODOVIA G Nº: 01	CNPJ: 09.620.617/0001-84
	DIORAMA	

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
016.001.116	01 (UM) VEÍCULO / SUV / HIBRIDO CARACTERÍSTICAS GER	UNID	1	218.000,00	GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL PEDIDO						218.000,00

900015/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90009
Reserva(s):
Empenho(s): 1046-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 900015/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: P
REGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90009 - Mod. Formatada: 9000
9 - Aquisição de veículo automotivo híbrido

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Ferreira Varela Do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060885** e o código CRC **48CC4703**.

Referência: Processo nº CAS-040202/000010/2026

SEI nº 00060885

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



PESSOA CANDIDATA COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações da pessoa candidata

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Emprego: _____

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público do Município de Casimiro de Abreu - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.

Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de pré-inscrição neste processo seletivo (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 5.19.2 do Edital.

_____, _____, _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Área: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.9 do Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Público do Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/Av. _____, nº _____,

bairro/distrito/localidade _____,

no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM NOME DE TERCEIROS

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Área: _____

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo
nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração
nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM NOME DE TERCEIROS

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Área: _____

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo
nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração
nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026



O Prefeito de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Público para contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, para o exercício de atividades de natureza contínua, nos termos da Lei Municipal nº 2.598/26, alterada pela Lei Municipal nº 2.621/26 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os empregos públicos objeto do Processo Seletivo, as áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde, o número de vagas, a jornada de trabalho, os valores dos salários e os requisitos necessários para contratação são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Emprego Público/ Área de Atuação	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PPP	Vagas Quilombolas	Vagas Indígenas	Requisitos para contratação*	CH	Salário
001	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF José Galvão (Centro) Bairros: Centro de Casimiro; Vale das Palmeiras; Vista Alegre, Bairro Chique, Bugarville I e II, Herval Muniz, Alto das Palmeiras, Pessoinha e Nossa Senhora da Saúde.	06	05	-	01	-	-	** Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
002	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF Francisco César Espíndola Bairros: Mataruna; Santa Eli; Célio Sarzedas; Loteamento Saulo Ramos; São Sebastião; Tabicum e Paraíso.	07	06	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos

Cód.	Emprego Público/ Área de Atuação	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PPP	Vagas Quilombolas	Vagas Indígenas	Requisitos para contratação*	CH	Salário
003	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF Antônio Anézio Marchon Bairros: Bairro Industrial, Mirante do Poeta, Banana Passas, Ribeirão, Capixaba, Loteamento Pedro Ratts, Loteamento Hotel Fazenda e Estrada Zacuc.	04	03	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
004	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF Ondino Miranda Bairros: BNH; Parque Vale do Indaiáçu; Perimetral Leste; Sebastião Lã (Varjão), Jardim Aparecida, e Extensão Santa Eli.	07	06	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
005	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF Nestor Ponciano de Freitas Bairros: Santa Terezinha; Vilage do Poeta; Sociedade Fluminense; Bosque do Poeta; Monte Belo; Ipuca, Santa Inez, e Perez Gidalte.	07	06	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
006	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sede ESF Antônio Cavalcante Bairros: Córrego da Luz; Barra do Sana; Rosa Branca; Quilombo, Cachoeiro de Macaé, Indaiáçu, KM 40, Tenar, Toca do Bruxo, Santo Antônio, Cascata, Pai João, Paraíso, Santa Elena, Siriema I e II, Floresta I e II, Campos Elisio, Dois Irmãos, Matumbo, Figueira Branca, Macharete e Escola Agrícola.	04	03	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos

Cód.	Emprego Público/ Área de Atuação	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PPP	Vagas Quilombolas	Vagas Indígenas	Requisitos para contratação *	CH	Salário
007	Agente Comunitário de Saúde Distrito Barra de São João ESF Amaro Motta Bairro: Palmital.	04	03	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
008	Agente Comunitário de Saúde Distrito Barra de São João ESF José Carlos Pinto: Bairros: Villa Nova; Recanto dos Meros; Campo Alegre, Nova Barra, Peixe Dourado I e Arroz.	05	04	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
009	Agente Comunitário de Saúde Distrito: Barra de São João ESF Jomar Tardelli Bastos Bairros: Jardim Miramar; Peixe Dourado II; Recanto dos Paratis e Santa Irene.	07	06	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
010	Agente Comunitário de Saúde Distrito: Barra de São João ESF Miguel Vallin Bairro: São João.	04	03	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos

Cód.	Emprego Público/ Área de Atuação	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PPP	Vagas Quilombolas	Vagas Indígenas	Requisitos para contratação *	CH	Salário
011	Agente Comunitário de Saúde Distrito: Barra de São João ESF Oswaldo Ramos Bairros: Centro de Barra; Bairro Leda; Jardim Prata	05	04	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
012	Agente Comunitário de Saúde Distrito Professor Souza ESF Lecir Pacheco Peixoto Bairros: Professor Souza, Visconde, e Sapê	05	04	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
013	Agente Comunitário de Saúde Distrito Rio Dourado ESF Autoepson Diniz Carvalho Bairros: Niterói; Vila Feliz; Boa Esperança; Vila Verde e Centro.	05	04	-	01	-	-	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	40h	02 (dois) salários mínimos
014	Agente de Combate às Endemias	CR	-	-	-	-	-	**Ensino Médio completo.	40h	02 (dois) salários mínimos

Legenda:

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência; PPP = Pessoas Pretas e Pardas; CH = Carga Horária

* observar os demais requisitos para contratação dispostos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.

** na forma da Lei Municipal nº 2.598/26, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, na falta de candidato com aptidão para desempenho das funções, devendo comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.2.1. O Município de Casimiro de Abreu - RJ admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.2.3. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

1.2.4. As atribuições do emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, sem prejuízo de outras definidas na legislação municipal, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, são as estabelecidas a seguir, em conformidade com a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:

- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.
- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

1.2.5. As atribuições do emprego de **Agente de Combate às Endemias** compreendem o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do emprego, em conformidade com a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:

- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação

com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores

1.2.6. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os apresentados abaixo:

Agente Comunitário de Saúde

1. A rede de atenção à saúde. **2.** Estratégia Saúde da Família. **3.** O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. **4.** A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. **5.** Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. **6.** Noções de vigilância em saúde. **7.** Estatuto do Idoso. **8.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **9.** Noções sobre saneamento básico. **10.** Amamentação. **11.** Vacinação. **12.** Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. **13.** Noções básicas do SUS. **14.** Ética e cidadania. **15.** Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. **16.** Promoção da saúde. **17.** Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).

Agente de Combate às Endemias

1. Ética, cidadania e atuação do agente no serviço público. **2.** Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, organização e atuação do Agente de Combate às Endemias. **3.** Vigilância e educação em saúde. **4.** Noções de Epidemiologia e saneamento básico. **5.** Promoção da saúde e determinantes ambientais das doenças. **6.** Sistemas de informação em saúde: registro, comunicação e uso das informações. **7.** Visita domiciliar, territorialização, cadastramento de imóveis e identificação de áreas de risco. **8.** Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária, Esporotricose e febre amarela. **9.** Biologia dos vetores: identificação, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI e formas de controle. **10.** Controle de vetores e manejo ambiental: controle químico, biológico e integrado; uso de EPI e segurança do trabalho. **11.** Organização e operação de campo nas ações de prevenção e controle de endemias. **12.** Relação entre condições ambientais, saneamento básico e ocorrência de doenças e agravos à saúde.

NÚCLEOS COMUNS:

Legislação do SUS

1. Sistemas de saúde. **2.** A Saúde Pública no Brasil. **3.** História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. **4.** Sistema Único de Saúde (SUS). **5.** Fundamentos do SUS. **6.** Diretrizes e bases da implantação do SUS. **7.** Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). **8.** Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. **9.** Política Nacional da Atenção Básica (2017). **10.** Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. **11.** Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. **12.** Modelos de atenção à saúde. **13.** Constituição Federal (art. 196 a 200). **14.** Redes de Atenção à Saúde. **15.** Atenção Primária à Saúde.

16. Vigilância em Saúde. **17.** Promoção à saúde. **18.** Controle social da saúde. **19.** Estratégia de Saúde da Família. **20.** Determinantes Sociais em Saúde. **21.** Política nacional de humanização. **22.** Sistemas de informação em saúde. **23.** Doenças de notificação compulsória.

Português

1. Leitura e compreensão de textos variados. **2.** Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. **3.** Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. **4.** Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. **5.** Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. **6.** Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. **7.** Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. **8.** Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. **9.** Figuras de linguagem. **10.** Funções da linguagem. **11.** Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **12.** Acentuação gráfica. **13.** Pontuação: regras e efeitos de sentido. **14.** Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. **15.** Coordenação e subordinação. **16.** Crase. **17.** Ortografia.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Casimiro de Abreu/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Inscrições** e escolher o emprego para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do emprego e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 27 de julho de 2026 e 23h59 do dia 27 de agosto de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx.1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. O nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a sua apresentação.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa

deverá possuir maioria legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do processo seletivo.

1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 6.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do processo seletivo.

1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.

1.5.7. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

1.5.7.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Casimiro de Abreu – Ed. 01/2026 - Processo Seletivo ACS/ACE)**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público poderão ser designadas para as vagas existentes em suas respectivas áreas de atuação, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do emprego conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público 01/2026 é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/07/26
Período de inscrição pela Internet	27/07 a 27/08/26
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/08/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	01/09/26
Prazo para solicitação de isenção	27 a 29/07/26
Divulgação dos pedidos de isenção	17/08/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	18 e 19/08/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	26/08/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	09/09/26
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	10 e 11/09/26
Divulgação da relação final das PcD e condições especiais	22/09/26
Aplicação das provas objetivas	27/09/26
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	28/09/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	29 e 30/09/26
Publicação nos sites do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares	27/10/26
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	27/10/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	28 e 29/10/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	06/11/26
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas	09 a 11/11/26
Divulgação do resultado da avaliação dos títulos, de acordo com as regras do Edital	02/12/26
Recursos contra os resultados dos títulos	03 e 04/12/26

Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nos títulos	15/12/26
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Público 01/2026	17/12/26

1.8.1. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.6. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, que serão comprovados através de exames admissionais;

2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.8. Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará a rescisão justificada do contrato de trabalho, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.621/26;

2.9. Comprovar, **no caso da pessoa candidata ao emprego de Agente Comunitário de Saúde**, que reside na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.598/2026;

2.9.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo II**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.

2.9.2. No caso de locação, a pessoa candidata deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.

2.9.3. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, a pessoa candidata deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **Anexo III**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.

2.9.4. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, **na data da convocação**, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

2.9.5. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

2.9.6. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

2.9.7. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelas pessoas candidatas.

2.9.8. A pessoa candidata que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, não estará habilitada para realizar o Curso de Formação Inicial e será eliminado do processo seletivo.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego, de acordo com as especificações contidas neste item.

3.1.1. Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas oferecidas para um emprego resultar fração superior a ½ (meio), assegurar-se-á a reserva de uma vaga.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de

2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o pleno exercício das atribuições do emprego ao qual concorre.

3.4. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 27/07/26 a 27/08/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

3.5.2. As pessoas candidatas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.

3.5.3. De acordo com o disposto na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.425, de 29 de setembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 10.186/2023, o laudo médico que ateste deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno de espectro autista – TEA, terão validade por tempo indeterminado, desde que emitido por médico especialista da rede pública ou privada, que no documento conste expressamente o nome completo do paciente, a numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 ou CID – 11), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), além de carimbo e número de registro do especialista no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência ou do transtorno do espectro autista.

3.5.4. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerada como PcD.

3.5.4.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 02 (dois) dias subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

3.5.5. O IBAM, ao receber o laudo médico enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se a mesma está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.1, e 3.5.2 deste Edital.

3.5.6. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.

3.5.7. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no item 1.2 deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do emprego, sendo lícito ao Município de Casimiro de Abreu programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Casimiro de Abreu, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

3.11. A pessoa candidata com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.12. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de Inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens, observado o disposto no item 3.12.1.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas nos itens 1.4, 3.5 e seus subitens, se aprovada no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os números de inscrição das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas do Município de Casimiro de Abreu será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o emprego para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do emprego, a pessoa será eliminada do processo seletivo.

3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:

a) avaliação técnica individualizada e motivada;

b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do emprego;

c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;

d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta da contratação mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.

3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para o emprego que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.611 de 15 de abril de 2026, ficam reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) do total de vagas para cada

emprego e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, divididas da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo permitir a aplicação do percentual previsto no item 4.1, observados os critérios de arredondamento e o limite percentual máximo estabelecidos.

4.1.2. Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionado de vagas, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, desde que não implique ultrapassar o limite percentual máximo de vagas reservadas estabelecido nesta Lei, vedada a fixação de número mínimo de vagas em desacordo com o referido limite.

4.2. As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.2.1. As pessoas candidatas cotistas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta, parda, indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no momento da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como dos critérios estabelecidos pelo INCRA, para o caso dos quilombolas.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade.

4.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação ou de verificação de pertencimento quilombola, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2. A aferição da autodeclaração será realizada por uma comissão de heteroidentificação e de verificação de pertencimento quilombola, antes da homologação do processo seletivo.

4.6.2.1. O procedimento de heteroidentificação observará as seguintes regras, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.611/2026:

a) Critério de avaliação: para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, a Comissão considerará exclusivamente o fenótipo, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vedada a investigação de ascendência; para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas ou quilombolas, a verificação observará os critérios de pertencimento previstos no item 4.6.4 deste Edital;

b) Convocação: as pessoas candidatas autodeclaradas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Município e comunicação ao e-mail cadastrado na inscrição;

c) Ausência: a pessoa candidata que não comparecer à sessão, qualquer que seja o motivo, será reclassificada para a lista de ampla concorrência, passando a concorrer exclusivamente nessa condição;

d) Resultado e recurso: o resultado será publicado no endereço eletrônico oficial do município no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sessão, cabendo recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, à própria Comissão de Heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Não confirmação: a pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminada do certame, sendo reclassificada para a lista de ampla concorrência, observada a sua classificação;

f) Composição: a Comissão de Heteroidentificação será constituída por ato da autoridade competente e integrada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, com diversidade de gênero, cor e área de atuação, vedada a participação de membros da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Público, garantida a imparcialidade.

4.6.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da pessoa candidata, prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada na manifestação da comissão de heteroidentificação e verificação de pertencimento quilombola.

4.6.4. Para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas e quilombolas, a verificação de pertencimento se dará na forma do Decreto Federal nº 12.536/2025, no que couber, observadas as disposições do edital de convocação para o ato.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

4.7.1. As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta, parda, quilombola ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta, parda, quilombola ou indígena posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do processo seletivo, desde que comprovado dolo ou má fé. Nessa hipótese, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.1. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não ensejará, por si só, a eliminação da pessoa candidata, que será reenquadrada na lista de ampla concorrência, observada a sua classificação.

4.8.2. A eliminação de que trata este item constitui medida excepcional, restrita aos casos de fraude devidamente apurada.

4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.10. A convocação e contratação das pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta, parda, indígena ou quilombola, se aprovada no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 27/07/26 a 27/08/26**, pela Internet, no site www.ibam-concursos.org.br.

5.1.1. O valor da inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta) reais**.

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 27/07/26 e 23h59 do dia 27/08/26**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do processo seletivo. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL**

ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX.

5.4.1. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.2. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl + P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até 21h00 do dia 28/08/26**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 28/08/26.**

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 28/08/26.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do Candidato**.

5.7.1. **O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.

5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do processo seletivo.

5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5.12.1. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego escolhido na ocasião da inscrição no processo seletivo.

5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

5.14. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas nos itens anteriores será publicado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, comunicado definindo os procedimentos que serão adotados e as novas datas das provas.

5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 01/09/26 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

5.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.19.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

5.19.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (iOS).

5.19.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo I, seus dados pessoais em conformidade aos que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.19.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 27 a 29 de julho de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no link do

Processo Seletivo Público do Município de Casimiro de Abreu/RJ - Ed. 01/2026 e escolher o emprego para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do emprego escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo I, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do **dia 27 de julho de 2026** e 18h do **dia 29 de julho de 2026**, acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 29 de julho de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

j) o IBAM e a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.19.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um emprego por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso a pessoa solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

5.19.5. O Município de Casimiro de Abreu se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.19.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo a pessoa candidata excluída do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.19.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.19.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.19.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas neste item, a falta ou a inconformidade de

alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática da pessoa candidata no processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.19.11. A análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor das inscrições e o seu deferimento ou não são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

5.19.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada com a isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado nos *sítes* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade de conferir, no dia **17/08/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.19.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.19.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8 deste Edital.

5.19.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Processo Seletivo Público, para o emprego informado no formulário de inscrição.

5.19.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo Público previsto neste Edital, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 28/08/26**.

5.19.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do Processo Seletivo Público.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório	IBAM
3ª etapa: Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório	Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu

6.1. Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina e a nota mínima para aprovação são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	03	30	30
Legislação do SUS	10	02	20	
Português	10	01	10	

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 6.1.1 deste Edital, correspondente a no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).

6.1.8. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

6.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.1.10. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

6.2. Realização das Provas

6.2.1. As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

TURNO MANHÃ
Emprego: Agente Comunitário de Saúde
Data: 27 de setembro de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h05
Duração das provas: 3 horas

TURNO TARDE
Emprego: Agente de Combate às Endemias
Data: 27 de setembro de 2026
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h05
Duração das provas: 3 horas

6.2.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do Candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

6.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

6.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Casimiro de Abreu**, nos locais especificados pela organização do processo seletivo.

6.2.3.1. A organizadora do processo seletivo poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

6.2.3.2. O IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

6.2.4. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 6.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.2.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Casimiro de Abreu não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do processo seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRF, CRC, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.2.7.3. A organização do processo seletivo não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que aqueles que não lograrem êxito na apresentação da documentação, no momento em que for exigido, serão automaticamente excluídas do certame.

6.2.7.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.

6.2.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata, principalmente quanto a foto e assinatura.

6.2.7.6. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Processo Seletivo Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.

6.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

6.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso.** O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da

pessoa candidata do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

6.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

6.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

6.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

6.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

6.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

6.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

6.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

6.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

6.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.

6.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

6.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do processo seletivo.

6.2.18. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

6.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não

podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.2.21. A Comissão de Processo Seletivo Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente processo seletivo, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.22. A Organizadora do Processo Seletivo poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

6.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

6.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Processo Seletivo.

6.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

6.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 28 de setembro de 2026, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

6.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**.

6.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.2.27.

6.3. Títulos (2ª Etapa)

6.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas.

6.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados.

- Experiência profissional, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração similar na qual conste dados suficientes, detalhando o cargo/emprego e as atribuições: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto para cada doze meses, podendo apresentar até 05 (cinco) anos.

6.3.1.2. Não será aceito para fins de experiência profissional: monitoria, estágio e voluntariado.

6.3.1.3. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.3.1.4. O Curso de Ensino Médio exigido como requisito para contratação dos empregos não será considerado para fins de titulação.

6.3.1.5. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, ambas autenticadas em cartório. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.3.2. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 6.3.10.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.

6.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas.

6.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 05 (cinco) pontos.

6.3.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.3.6. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:

a) cópias autenticadas em cartório;

b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;

c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.

6.3.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

6.3.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

6.3.6.3. Não serão consideradas as cópias cujas autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 6.3.6.

6.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.3.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas.

6.3.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Processo Seletivo.

6.3.10. Apresentação dos títulos

6.3.10.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 09 de novembro de 2026 e 18h do dia 11 de novembro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

6.3.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Curso de Capacitação I, II, III, IV e V, Experiência profissional) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 11 de novembro de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Curso de Capacitação I, II, III, IV e V, Experiência profissional);

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência

de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.3.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6.4. Do Curso de Formação Inicial (3ª etapa)

6.4.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas passarão por Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação a ser expedida e as necessidades de pessoal do Município.

6.4.2. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.

6.4.3. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu definirá o quantitativo de candidatos aprovados nas provas objetivas, que serão convocados para prestarem o Curso de Formação Inicial.

6.4.4. Excetua-se do disposto no item anterior, a pessoa candidata que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso, que será validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.5. A pessoa candidata que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminado e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.4.6. Será publicado no endereço eletrônico www.casimirodeabreu.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Casimiro de Abreu e no Diário Oficial do Município, o Edital de Convocação para as pessoas candidatas que participarão do Curso de Formação Inicial.

6.4.7. O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.

6.4.8. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.

6.4.9. A pessoa candidata será avaliada durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.

6.4.10. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que obtiver aproveitamento mínimo em notas e frequência, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.

6.4.11. A pessoa candidata que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme especificado no item 6.4.10 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.4.12. A média final das avaliações, bem como a frequência das pessoas candidatas que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Casimiro de Abreu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.

g) no período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;

h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;

i) contra terceiros;

j) em coletivo;

k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;

4º) maior número de pontos na prova de Português;

5º) maior idade;

6º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

9.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata

interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO – Casimiro de Abreu Edital 01/2026 - Processo Seletivo ACS/ACE**.

9.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em cinco listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e quatro especiais: para as pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas, indígenas e quilombolas será elaborada somente a **Lista de Classificação Final Geral**.

9.3.2. O resultado final das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Casimiro de Abreu: www.ibam-concursos.org.br e www.casimirodeabreu.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.3.3. As pessoas candidatas aprovadas na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público passarão por Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 6.4 deste Edital, de acordo com as necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

9.4. Após a divulgação do resultado das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Casimiro de Abreu.

9.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.casimirodeabreu.rj.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

10.2. A homologação do processo seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Casimiro de Abreu.

10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no processo seletivo, inclusive as pessoas com deficiência, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por emprego, para realização dos exames médicos e para a comprovação do atendimento aos requisitos básicos para a contratação no emprego público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);

- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF;
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo/emprego, dia e horário especificados (se for servidor em outro Órgão Público);
- Exames médicos (originais), conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.4.1. É facultado ao Município de Casimiro de Abreu exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. O exame médico admissional será realizado pela Junta Médica do Município e são eliminatórios, sendo excluídas do processo seletivo as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos admissionais a seguir: Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicemia em jejum, Função hepática e renal, EAS (Urina), Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil) e Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico), Laudo psiquiátrico, contendo carimbo, RQE e assinatura do Médico Especialista, Audiometria. Apresentar Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Processo Seletivo Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do processo seletivo.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo;
- c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;

- g)** afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i)** sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.2.14.1;
- j)** desatender ao disposto nos subitens 6.1.6, 6.2.9 e seus subitens, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.14, 6.2.15, 6.2.16, 6.2.19, 10.10 e 10.11;
- k)** não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l)** não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m)** fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n)** faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o)** utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- p)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q)** não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r)** levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s)** não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t)** receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x)** deixar de apresentar, no momento da contratação, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Casimiro de Abreu.

10.8. O presente Processo Seletivo Público destina-se à contratação de pessoal para empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da Lei Municipal nº 2.598, de 26 de fevereiro de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 2.621/2026.

10.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, da legislação municipal aplicável aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, bem como das normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente no que se refere aos deveres funcionais, proibições, responsabilidades, penalidades disciplinares e processo administrativo disciplinar, desde que não contrariem a legislação específica dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Casimiro de Abreu não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

10.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.casimiroabreu.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao IBAM, enquanto estiver participando do processo seletivo, e ao Município de Casimiro de Abreu, após divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Casimiro de Abreu e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

10.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):

a) Acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;

b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;

c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do processo seletivo objeto deste Edital;

d) Informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

10.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente processo seletivo público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art. 18 da referida lei.

10.18. O Município de Casimiro de Abreu e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Processo Seletivo Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no item 1.2 deste Edital.

10.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Casimiro de Abreu, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.19.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação – Casimiro de Abreu - Edital 001/2026.

10.20. O presente Edital estará disponível nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura www.casimiroabreu.rj.gov.br, e posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

10.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimiroabreu.rj.gov.br e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2026.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASIMIRO DE ABREU

PARECER CME Nº 013/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu – SEMED

Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre a atualização, implementação, monitoramento e consolidação do Referencial Curricular Casimirense – RCC.

Relatores: Renata Neves de Miranda Inácio, Eric Souza da Silva, Geane da Silva Daudt Lopes, Claudete dos Santos e Shaiane Sampaio da Fonseca Vieira.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a Minuta de Resolução que dispõe sobre a atualização, implementação, monitoramento e consolidação do Referencial Curricular Casimirense – RCC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu, para análise e manifestação deste Colegiado.

A proposta foi apreciada pelos Conselheiros em reunião ordinária, sendo analisada à luz da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das demais normativas educacionais vigentes, em especial da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

II – ANÁLISE

O Conselho verificou que a proposta fortalece o Referencial Curricular Casimirense como documento orientador da organização curricular da Rede Municipal de Ensino, consolidando diretrizes voltadas à garantia dos direitos de aprendizagem, à formação integral dos estudantes, à inclusão, à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à educação integral, à cultura digital e ao monitoramento permanente das ações pedagógicas.

Durante os debates, o Colegiado reconheceu a importância da inserção das temáticas relacionadas à Educação Digital, Cultura Digital e Computação no currículo da Rede Municipal, em consonância com as diretrizes nacionais. Entretanto, considerando a necessidade de planejamento, infraestrutura, formação docente e organização curricular, entendeu ser recomendável que eventual implantação como componente curricular específico seja precedida de estudos técnicos e pedagógicos de viabilidade.

Nesse sentido, observou-se que a própria Resolução CNE/CEB nº 2/2025 assegura aos sistemas de ensino autonomia para definir a forma de implementação da Educação Digital e Midiática, podendo ocorrer de maneira transversal ou por meio de componente curricular específico, conforme decisão da rede de ensino.

III – VOTO DOS RELATORES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Os relatores manifestam-se **favoravelmente à aprovação** da Minuta de Resolução que dispõe sobre a atualização, implementação, monitoramento e consolidação do Referencial Curricular Casimirense – RCC, **mediante a adoção dos indicativos constantes no Título III, Capítulo V**, apresentados durante a apreciação da matéria pelo Conselho Municipal de Educação.

Como recomendação complementar, este Conselho indica que a Secretaria Municipal de Educação realize **estudos de viabilidade técnica, pedagógica, administrativa e financeira**, contemplando infraestrutura, formação continuada dos profissionais da educação, organização curricular e impactos na carga horária escolar, com vistas à futura implantação da **Computação/Educação Digital como componente curricular específico**, caso essa venha a ser a opção da Rede Municipal de Ensino.

IV – DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO

Submetida à votação, a Minuta de Resolução que dispõe sobre a atualização, implementação, monitoramento e consolidação do Referencial Curricular Casimirense – RCC foi **aprovada por unanimidade**, condicionada à observância dos indicativos constantes no **Título III, Capítulo V – Da Formação dos Profissionais da Educação**, da **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025**, especialmente quanto à necessidade de implementação de estratégias de formação continuada, elaboração de plano de formação e preparação dos profissionais da educação para a efetiva integração da Educação Digital, Midiática e Computacional ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação recomenda, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação realize estudos de viabilidade técnica, pedagógica, administrativa e financeira, considerando infraestrutura, recursos humanos, formação docente e organização curricular, para que, oportunamente, possa avaliar a implementação da Computação/Educação Digital como componente curricular específico, em consonância com a autonomia conferida aos sistemas de ensino pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Casimiro de Abreu, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA NEVES DE MIRANDA INACIO
Data: 09/07/2026 10:41:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Neves de Miranda Inácio
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Relatores:

gov.br Documento assinado digitalmente
GEANE DA SILVA DAUDT LOPES
Data: 08/07/2026 09:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geane da Silva Daudt Lopes

gov.br Documento assinado digitalmente
SHAIANE SAMPAIO DA FONSECA VIEIRA
Data: 08/07/2026 13:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shaiane Sampaio da Fonseca Vieira

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIC SOUZA DA SILVA
Data: 08/07/2026 13:31:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eric Souza da Silva

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDETE DOS SANTOS
Data: 09/07/2026 10:00:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudete dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Meio Ambiente

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº CAS-040208/000003/2026

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de Seguro Total de Automóveis, para 1 veículo de propriedade do Município de Casimiro de Abreu/RJ, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo território nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A. na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e, de outro lado, a pessoa jurídica: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e na Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos - São Paulo/SP, e-mail: olmisorretora@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato através de seus representantes legais a **Sr. Marcelo Augusto Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 20.570.875, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 247.859.438-23, ou **Sr. Juliano Scarmeloto Larizza**, portador da carteira de identidade nº 35.062.107 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 216.003.238-71, têm entre si, vêm por meio do presente instrumento, com base no que dispõe o Artigo 107, Lei Federal 14.133/2021, promover o aditamento ao Contrato nº. 006/2024, constante do processo administrativo nº. 1.047/2024, tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de 09/07/2026 a 08/07/2027 do contrato de prestação de serviços de Seguro total de automóveis, para 1 (um) veículo de propriedade do Município de Casimiro de Abreu/RJ, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo território nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, conforme justificativa apresentada no despacho #78(flowdocs), Parecer Jurídico no despacho constante no anexo1047(00038838)#94,e análise do Controle Interno no despacho constante no anexo1047(00038838) #106, do Processo Administrativo Eletrônico 1.047/2024 (00038838).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro total de automóveis, para veículos pertencentes a frota da SEMMADS e do FMMADS, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (dias) por semana, com cobertura em todo território nacional TOYOTA HILUX - Ano 2023 - Placa RIW9178 RENAVAL 01352927028 CHASSI 8AJDA3CD3P1831025	Serv	01	R\$ 3.657,68	R\$ 3.657,68
Total: 3.657,68					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa correspondente ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza valor global de **R\$ 3.657,68 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que correrá à conta do **Programa de Trabalho 18.122.0010.2001.0000 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Código Reduzido 704 001 Fonte Recurso: 1704**, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo aditivo, Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 08 de Julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:24785943
823

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO FERREIRA:24785943823

JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323
871

Assinado de forma digital por JULIANO SCARMELOTO LARIZZA:21600323871

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS

Representante: Marcelo Augusto Ferreira ou Juliano Scarmeloto Larizza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Casimiro de Abreu, 08 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Massad Neto, Secretário Municipal**, em 09/07/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045337** e o código CRC **7DEB31C6**.

Referência: Processo nº CAS-040208/000003/2026

SEI nº 00045337

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



RESULTADO PARCIAL - EDITAL Nº 01/2026

BOLSA AUXÍLIO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO				
BARRA DE SÃO JOÃO - TURNO MANHÃ				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
136	WILLIAN DA SILVA JUNIOR	5	SIM	DEFERIDO
110	LOUYSE LAPA SILVA DE MEDEIROS	8	NÃO	DEFERIDO
152	KATHELEN BARBOSA DA CONCEIÇÃO	8	NÃO	DEFERIDO
127	YHAN MARQUES SANTANA	8	NÃO	DEFERIDO
122	ANNA JULLYA DAMACENO DOS SANTOS	7	NÃO	DEFERIDO
144	JUAN MOREIRA SOBRINHO	7	NÃO	DEFERIDO
139	MARIANA LINO ZUCOLOTO	7	NÃO	DEFERIDO
151	ARTHUR DA COSTA FREIRE	7	NÃO	DEFERIDO
153	CAUÃ SOARES DO COUTO RIBEIRO	6	NÃO	DEFERIDO
124	VICTÓRIA SANTANA PINHEIRO	6	NÃO	DEFERIDO
143	MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA	6	NÃO	DEFERIDO
145	ANA JÚLIA DA SILVA CUNHA	6	NÃO	DEFERIDO
128	MAYANY MILLER DE SOUZA	6	NÃO	DEFERIDO
154	HEYTOR DE ANDRADDE SOUZA	6	NÃO	DEFERIDO
119	GABRIELA MORAIS RIBEIRO	5	NÃO	DEFERIDO
142	VITÓRIA CARVALHO PEREIRA	4	NÃO	DEFERIDO
123	KAYKY RESENDE GONÇALVES	4	NÃO	DEFERIDO
135	JULIA FRAGA PINHEIRO	3	NÃO	DEFERIDO
141	JARDEL DE FREITAS JÚNIOR	1	NÃO	DEFERIDO
146	BRYAN DA ROCHA RIBEIRO	2	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO				
BARRA DE SÃO JOÃO - TURNO TARDE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
133	RAQUEL VIDEIRA MORAES	6	SIM	DEFERIDO
114	JOÃO VITOR FERREIRA DE OLIVEIRA	8	NÃO	DEFERIDO
129	PEDRO VICTOR DE ALMEIDA DA SILVA	8	NÃO	DEFERIDO
125	CAIO FERREIRA JARDIM	8	NÃO	DEFERIDO
121	ANGELA BARRETO SIMÕES	7	NÃO	DEFERIDO
115	JULIA DE LIMA BASTOS	7	NÃO	DEFERIDO
132	DEBORAH SILVA DOS SANTOS MATHEUS	7	NÃO	DEFERIDO
130	ANA LUISA PASSARELI MARTINS	7	NÃO	DEFERIDO
126	DANIEL DA SILVA CHAVE PEREIRA	7	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



116	EDNA SILVA DE MEDEIROS	6	NÃO	DEFERIDO
112	WESLEY VICENTE MARTINS	6	NÃO	DEFERIDO
120	LARA RODRIGUES DO COUTO PÁSCOAL	6	NÃO	DEFERIDO
113	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	6	NÃO	DEFERIDO
109	LARA BEATRIZ BORGES DE ALMEIDA	6	NÃO	DEFERIDO
156	DAVI LUCAS FERREIRA DA SILVA	5	NÃO	DEFERIDO
131	STEFANNI GONÇALVES MARINS	4	NÃO	DEFERIDO
117	MATHEUS GUILHERME CARVALHO JORGE	4	NÃO	DEFERIDO
118	MIGUEL DIAS MARTINS DA SILVA	4	NÃO	DEFERIDO
134	JOÃO PAULO PASCOAL GONÇALVES PINTO	4	NÃO	DEFERIDO
149	ANA CLARA CAMELO MARTINS	4	NÃO	DEFERIDO
148	LAYLLA HENRIQUES GOMES	4	NÃO	DEFERIDO
147	ANGELINA BARCELOS CORREA	7	NÃO	INDEFERIDO
155	GABRIEL MARMELO PAES CAETANO	5	NÃO	INDEFERIDO
150	ALICE MOREIRA DE SOUZA	5	NÃO	INDEFERIDO
111	MIGUEL LINHARES FERNANDES DE ASSIS	4	NÃO	INDEFERIDO
157	ANNA KAROLINY SALES CALDAS	2	NÃO	INDEFERIDO
138	KAIQUE LEONARDO DA SILVA	1	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO

CASIMIRO DE ABREU - TURNO MANHÃ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
8	ANNA LWYZA LOTÉRIO DOS SANTOS	9	NÃO	DEFERIDO
5	JOYCE DE OLIVEIRA SOUZA	8	NÃO	DEFERIDO
45	BEATRIZ TINOCO MULLER	8	NÃO	DEFERIDO
33	SAMARA EGGER DA ROSA	8	NÃO	DEFERIDO
85	GEOVANNA MACHADO TEIXEIRA	8	NÃO	DEFERIDO
34	ANA LUIZA FARIA RODRIGUES	7	NÃO	DEFERIDO
87	VITÓRIA DE OLIVEIRA MAIA	6	NÃO	DEFERIDO
57	ANA CLARA FELIZARDO BRAGA	6	NÃO	DEFERIDO
44	NAIARA AZEVEDO VIEIRA	6	NÃO	DEFERIDO
53	KARYN LIMA MACHADO	6	NÃO	DEFERIDO
106	MILLA QUINTANILHA LOPES	6	NÃO	DEFERIDO
56	ARTHUR CARNEIRO DIAS	4	NÃO	DEFERIDO
105	RAYSSA GRATIVOL MILLER	4	NÃO	DEFERIDO
55	YASMIN MONTEIRO MOZER	4	NÃO	DEFERIDO
23	CHRISTIAN THOMAS SANTANA DA SILVA	3	NÃO	DEFERIDO
22	ANDRÉ LUCAS OLAVO MOURA DE OLIVEIRA	7	NÃO	INDEFERIDO
91	GIOVANNA DE JESUS MOTTA	2	NÃO	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO				
CASIMIRO DE ABREU - TURNO TARDE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
94	RENAN JUNIOR SILVA MOURA DE OLIVEIRA	7	SIM	DEFERIDO
58	BERNARDO MENDES XIMENES	7	SIM	DEFERIDO
11	ERICK SOUZA MARCHON	6	SIM	DEFERIDO
99	MARIA LUIZA OLIVEIRA COSTA MENDES DOS SANTOS	9	NÃO	DEFERIDO
104	NATHAN ARAÚJO DA SILVA	9	NÃO	DEFERIDO
32	PABLO DE OLIVEIRA LOPES	9	NÃO	DEFERIDO
86	KAUÊ VIDAL PESSANHA	8	NÃO	DEFERIDO
41	MIGUEL BASTOS BARBOSA	8	NÃO	DEFERIDO
73	SOPHIA DE CASTRO DIAS	8	NÃO	DEFERIDO
48	PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS BARRETO	8	NÃO	DEFERIDO
88	MARIA LUIZA CASTRO CORDEIRO	8	NÃO	DEFERIDO
39	MARIANA FERREIRA RODRIGUES TERRA	8	NÃO	DEFERIDO
19	LARISSA MARIA BARBOSA DA SILVA	8	NÃO	DEFERIDO
74	MIRELLA GOMES VITORINO	8	NÃO	DEFERIDO
49	ANDRESSA DA SILVA PAULO BERNARDES	8	NÃO	DEFERIDO
18	RAELLY CORDEIRO ROCHA	8	NÃO	DEFERIDO
90	KAUÃ GUILHERME VEIGA SANTOS	8	NÃO	DEFERIDO
12	ALYCIA DE ALMEIDA DA SILVA FEDMAN	8	NÃO	DEFERIDO
68	ANNA MYKELLE ROSA CARDOSO	8	NÃO	DEFERIDO
80	ANA CLARA ENGRER MORAES	7	NÃO	DEFERIDO
42	YURI DE OLIVEIRA BÓI	7	NÃO	DEFERIDO
4	VITÓRIA DOS SANTOS FARIA	7	NÃO	DEFERIDO
59	CRISTIAN VIANA RIOS	7	NÃO	DEFERIDO
79	JOÃO GABRIEL BARRETO CUNHA CARVALHO	7	NÃO	DEFERIDO
93	KAYLLAINE DE OLIVEIRA MIRANDA	7	NÃO	DEFERIDO
30	FERNANDO MIGUEL VIEIRA MELO DOS SANTOS LEITE	7	NÃO	DEFERIDO
27	TALITA MOREIRA MIRANDA	7	NÃO	DEFERIDO
54	LANA FERREIRA COUTO	7	NÃO	DEFERIDO
10	BRYAN DOS SANTOS FERREIRA	7	NÃO	DEFERIDO
28	GABRIEL CABRAL GOMES	7	NÃO	DEFERIDO
38	JOÃO GABRIEL SERRA NASCIMENTO	7	NÃO	DEFERIDO
97	KAYLANE DOS SANTOS CORDEIRO	7	NÃO	DEFERIDO
16	JORGE LUCAS SILVA DE SOUZA	7	NÃO	DEFERIDO
84	DHANIELL DOS SANTOS SOUZA	7	NÃO	DEFERIDO
108	ISAQUE FERREIRA LOURENÇO DE LIMA	7	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



25	THAIS PINHEIRO DA SILVA	7	NÃO	DEFERIDO
101	MICKAEL SUDRÉ PINHEIRO DA SILVA	7	NÃO	DEFERIDO
17	AGATHA BALONECKER SIQUEIRA	7	NÃO	DEFERIDO
89	SAMUEL DA SILVA BASTOS LAGE	6	NÃO	DEFERIDO
67	RAUANA JHUNY MOURA DOS SANTOS	6	NÃO	DEFERIDO
31	YASMIN ABREU ALVES	6	NÃO	DEFERIDO
15	MIRELLA VIEIRA DE MELO PERUZINE	6	NÃO	DEFERIDO
2	LEONARDO ALENCAR	6	NÃO	DEFERIDO
7	KHAUAN DO CARMO SOUZA	6	NÃO	DEFERIDO
26	JOÃO DEODATO DUARTE MILLER	6	NÃO	DEFERIDO
72	MAYLLANE LEMOS DE SOUZA PAULINO DA ROCHA	6	NÃO	DEFERIDO
9	NAYARA COUTO DE OLIVEIRA	6	NÃO	DEFERIDO
70	FABIO LUIZ RODRIGUES BARBOSA	6	NÃO	DEFERIDO
71	LUMA LEITE ISSA	6	NÃO	DEFERIDO
3	JOÃO LUCAS RISCADO DA MATA RAIMUNDO	6	NÃO	DEFERIDO
63	EVELEN CORREIA	6	NÃO	DEFERIDO
1	RUAN DE JESUS FERNANDES	6	NÃO	DEFERIDO
103	ALLAN MACHADO GOMES	6	NÃO	DEFERIDO
98	TAYLANA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES	6	NÃO	DEFERIDO
107	KARINA VIVIANA COSTA	6	NÃO	DEFERIDO
46	MAYTÊ VIEIRA MONZATO	6	NÃO	DEFERIDO
21	EDUARDA MONTOVANELLI COSME ROBERTO	6	NÃO	DEFERIDO
78	MARIA EDUARDA BENTO ESTARNECKS	6	NÃO	DEFERIDO
43	RENAN DE JESUS CLASS	6	NÃO	DEFERIDO
47	ELOÁ NASCIMENTO RODRIGUES	6	NÃO	DEFERIDO
51	MIRELLA LIMA AMARAL DA SILVA	6	NÃO	DEFERIDO
76	LETICIA GOUVEIA DUTRA	6	NÃO	DEFERIDO
77	DANIEL CARNEIRO RODRIGUES	6	NÃO	DEFERIDO
81	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	6	NÃO	DEFERIDO
52	LORHAN DE FREITAS FALCÃO	6	NÃO	DEFERIDO
24	MELISSA DE CASTRO ALMEIDA	5	NÃO	DEFERIDO
100	MARIA EDUARDA DE ANDRADE AZEVEDO	5	NÃO	DEFERIDO
35	MATHEUS HENRIQUE DOLABELA DE OLIVEIRA	5	NÃO	DEFERIDO
13	YAGO RODRIGUES DA SILVA	4	NÃO	DEFERIDO
62	ADRIELLE AGUIAR DA SILVA	4	NÃO	DEFERIDO
36	MARCELLY DE CARVALHO DIAS FERNANDES	4	NÃO	DEFERIDO
29	GABRIEL SANTOS PEREIRA	4	NÃO	DEFERIDO
92	YAN GSAPAR OLIVEIRA	4	NÃO	DEFERIDO
95	RAMON DA MOTTA GUIMARÃES PINHEIRO	4	NÃO	DEFERIDO
82	KAMILY ELISA CRUZ SOBRINHO DA SILVA	4	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



60	JOÃO VITOR DE SOUZA VALADÃO	4	NÃO	DEFERIDO
83	LUMA JARDIM MOURA	4	NÃO	DEFERIDO
50	MIGUEL PAIXÃO FRAGA	4	NÃO	DEFERIDO
66	PEDRO LUCAS PEIXOTO SOUZA	4	NÃO	DEFERIDO
96	GUSTAVO MARCELINO DE CARVALHO	4	NÃO	DEFERIDO
61	MARIANA DIAS MIRANDA	3	NÃO	DEFERIDO
65	RAYSSA JOSÉ DE SOUZA MARTINS	3	NÃO	DEFERIDO
69	SABRINA DA MOTTA ROSA	3	NÃO	DEFERIDO
64	NIKOLI SADI OLIVEIRA	3	NÃO	DEFERIDO
40	LUCAS ASAFE SIQUEIRA VASCONCELOS	4	SIM	INDEFERIDO
37	ANA LUIZA PEREIRA NASCIMENTO	8	NÃO	INDEFERIDO
20	DAVI MANHÃES ARAÚJO	7	NÃO	INDEFERIDO
14	KELY DOS SANTOS MACHARET	6	NÃO	INDEFERIDO
6	LAURA SCHUMACKER DE CARVALHO	6	NÃO	INDEFERIDO
75	KAYALLA GUIMARÃES LIMA SOUZA	4	NÃO	INDEFERIDO
102	MARIA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	1	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO

PROFESSOR SOUZA - TURNO MANHÃ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
168	ANA LUIZA FERREIRA DE ARRUDA	6	NÃO	INDEFERIDO
167	TAYNÁ GONÇALVES SECUNDO	5	NÃO	INDEFERIDO
165	JHULLIA KETHELEN GOMES DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	3	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO

PROFESSOR SOUZA - TURNO TARDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
169	PEDRO SANTOS GUARNIERI BARBOSA	8	SIM	DEFERIDO
161	KAIO HENRIQUE DA SILVA CORREIA TELLES	8	NÃO	DEFERIDO
175	VICTÓRIA MARINHO RAMOS	8	NÃO	DEFERIDO
172	LORENA DE ASSIS BRAGA	8	NÃO	DEFERIDO
164	MAXWELY MATA	7	NÃO	DEFERIDO
170	MIGUEL MACHADO NASCIMENTO	7	NÃO	DEFERIDO
158	DANIEL DA ROCHA CONCEIÇÃO	7	NÃO	DEFERIDO
174	YANE DA SILVA NUNES	7	NÃO	DEFERIDO
176	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	6	NÃO	DEFERIDO
166	RIHANNA IOHA SILVA REIS	6	NÃO	DEFERIDO
159	LARAH CAROLYNNE CONÇULE NASCIMENTO	6	NÃO	DEFERIDO
163	ANDRIELLY CAMPOS NOBRE	6	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



162	KAYQUE MATA DE SOUZA	6	NÃO	DEFERIDO
160	VITÓRIA ESTARNECK CUNHA	4	NÃO	DEFERIDO
171	SAMUEL HENRIQUE DE MELLO GONÇALVES	8	SIM	INDEFERIDO
173	IZABELA TEIXEIRA DE SÁ	6	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO

RIO DOURADO - TURNO MANHÃ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
185	THAYNÁ COUTINHO MUNIZ	7	NÃO	DEFERIDO
190	CAUÃ CAMPELO DA SILVA	6	NÃO	DEFERIDO
194	SARAH CANDIDO DOS SANTOS	4	NÃO	DEFERIDO
195	RYAN RIBEIRO DOS SANTOS	7	NÃO	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR - BOLSA AUXÍLIO

RIO DOURADO - TURNO TARDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
182	KAUAN CHRISTIAN COUTINHO VIANA	7	SIM	DEFERIDO
178	ISA CARLOS COUTINHO	9	NÃO	DEFERIDO
186	ALAN COUTINHO RODRIGUES	8	NÃO	DEFERIDO
183	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	8	NÃO	DEFERIDO
187	KAREN RODRIGUES DE SOUZA	8	NÃO	DEFERIDO
192	ANA BEATRIZ FOS SANTOS RODRIGUES	6	NÃO	DEFERIDO
189	LORENA PEREIRA FERNANDES	6	NÃO	DEFERIDO
193	KIARA SANCHES LOUREIRO PORTO	6	NÃO	DEFERIDO
196	ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	5	NÃO	DEFERIDO
191	JULYA COELHO RAMOS DA SILVA	5	NÃO	DEFERIDO
177	LUIZA CARLOS CORREA	3	NÃO	DEFERIDO
184	ANA LUYSA COELHO SOARES	8	NÃO	INDEFERIDO
179	ELOÁ ALVES BOHORER	8	NÃO	INDEFERIDO
188	LUISA CARVALHO CORREA	8	NÃO	INDEFERIDO
180	VICTOR HUGO COELHO DA CONCEIÇÃO PRESTES	7	NÃO	INDEFERIDO
181	AYSHA CRISTINA MARTINS LIMA DAS DORES	6	NÃO	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



RESULTADO PARCIAL - EDITAL Nº 01/2026
BOLSA ESTÁGIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	ÁREA	PONTUAÇÃO	CANDIDATO PCD	STATUS DA INSCRIÇÃO
65	HANNNA YASMIM MARTINS GONÇALVES	FARMACIA	6	SIM	DEFERIDO
84	JOÃO VITOR DELGADO DE LIMA	MEDICINA VETERINARIA	2	SIM	DEFERIDO
88	TANNARA PISSURNO ATHAYDES	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	SIM	DEFERIDO
120	HELOISA CRISTINA DE MELLO E BRITTO	SERVIÇO SOCIAL	8	NÃO	DEFERIDO
22	EDUARDA LOPES SOBRINHO	ENFERMAGEM	8	NÃO	DEFERIDO
31	JESSICA REGINA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	8	NÃO	DEFERIDO
59	JAMIM ASMYM SILVA FALCÃO	INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	8	NÃO	DEFERIDO
68	KATLELLEEN CARDOSO SILVA	BIOMEDICINA	7	NÃO	DEFERIDO
123	THUANNY BARCELLOS MATUZINHO DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	7	NÃO	DEFERIDO
69	ANA LUIZA HOLANDA CONCEIÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	7	NÃO	DEFERIDO
92	LETYCIA FFELIX PERY DE SOUZA	DIREITO	7	NÃO	DEFERIDO
75	CAROLINE FRANCISCA DA SILVA	HISTORIA	7	NÃO	DEFERIDO
25	KARINE LOURENÇO MOTA	ODONTOLOGIA	7	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



63	LETÍCIA COELHO RIBEIRO	FARMÁCIA	7	NÃO	DEFERIDO
26	MARYANA FLORENCIO DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	7	NÃO	DEFERIDO
89	LALESKA ALMEIDA LEMOS DOS SANTOS	NUTRIÇÃO	6	NÃO	DEFERIDO
85	SYNARHA CARVALHO DA SILVA	FARMACIA	6	NÃO	DEFERIDO
64	THAYSSA DE DEUS BÓR SANTOS	RADIOLOGIA	6	NÃO	DEFERIDO
37	LETYCIA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	6	NÃO	DEFERIDO
70	GABRIELA DA SILVA RAMOS	LICENCIATURA EM HISTORIA	6	NÃO	DEFERIDO
55	KAYLANI OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	6	NÃO	DEFERIDO
82	MARINA MOREIRA GUIMARÃES MATTOS SOUTO	PEDAGOGIA	6	NÃO	DEFERIDO
50	ANGELA MARIA BESEN DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	6	NÃO	DEFERIDO
46	ANGELA MARIA WANDERROSK	LICENCIATURA EM EDUC. FISICA	6	NÃO	DEFERIDO
108	PEDRO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	TECNÓLOGO REDE DE COMPUTADORES	6	NÃO	DEFERIDO
60	JOÃO VITOR REIS MORAES DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	6	NÃO	DEFERIDO
78	LARISSA DA CONCEIÇÃO BERNARDO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	6	NÃO	DEFERIDO
47	DANIELLA LEMOS BATISTA	FARMACIA	6	NÃO	DEFERIDO
13	KEMILLY PINHEIRO FREDMAN	TERAPIA OCUPACIONAL	6	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



48	LARISSA SOUZA DE LIMA SILVEIRA	FISIOTERAPIA	6	NÃO	DEFERIDO
81	ELAINE CRISTINA PAULA MARROCOS DA MATA	FISIOTERAPIA	6	NÃO	DEFERIDO
24	LARISSA HENTZY DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	6	NÃO	DEFERIDO
23	YASMIN DE SOUZA BENTO	ENFERMAGEM	5	NÃO	DEFERIDO
95	ANA BEATRIZ VIEIRA DE MELO	DIREITO	5	NÃO	DEFERIDO
61	DANIELA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	NÃO	DEFERIDO
16	SUELEN ALVES LAURINDO BARROS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA	5	NÃO	DEFERIDO
105	VANESSA MARTA VENTURA	BIOMEDICINA	5	NÃO	DEFERIDO
76	LETÍCIA DE ALMEIDA AGNIS	FISIOTERAPIA	5	NÃO	DEFERIDO
38	LETICIA BOY FERNANDES	FISIOTERAPIA	5	NÃO	DEFERIDO
36	LETICIA MACABU MUZY	FARMACIA	5	NÃO	DEFERIDO
102	MARCOS VINICIUS DE SOUZA BORGES FERREIRA	ENGENHARIA MECÂNICA	4	NÃO	DEFERIDO
114	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO	4	NÃO	DEFERIDO
42	SAFYRA PERICLES DE MOURA	GESTÃO PÚBLICA	4	NÃO	DEFERIDO
104	KARINE MOURA VIANNA	ARTES VISUAIS	4	NÃO	DEFERIDO
103	SABRINNA NOVAES PASCHOAL LINHARES	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



49	CARLLA DE MENDONÇA GAMA	DIREITO	4	NÃO	DEFERIDO
12	KAUÃ GIVIGIER BERNARDO DA SILVA	DIREITO	4	NÃO	DEFERIDO
122	INGRID RAYANNE DA SILVA DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	4	NÃO	DEFERIDO
115	ANA LUIZA DE SOUZA MARTINS DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	NÃO	DEFERIDO
5	ANA CLARA DA SILVA MATOS	NUTRIÇÃO	4	NÃO	DEFERIDO
91	SARAH SATLER ANDRADE DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	4	NÃO	DEFERIDO
96	TAIS ROSA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	4	NÃO	DEFERIDO
119	BIANCA GOMES DA SILVA	NUTRIÇÃO	4	NÃO	DEFERIDO
21	LETICIA NOGUEIRA LIMA SILVA	MEDICINA VETERINARIA	4	NÃO	DEFERIDO
77	MILENA HERCULANO PEREIRA DE PAIVA GÊ	ENFERMAGEM	4	NÃO	DEFERIDO
58	KAIO ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	4	NÃO	DEFERIDO
117	SAMANTHA MARIA REIS SANTOS	PSICOLOGIA	4	NÃO	DEFERIDO
34	EDIMAIRA DA COSTA OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	4	NÃO	DEFERIDO
99	LUIZA PAULA OLIVEIRA DE LIMA	BIOMEDICINA	4	NÃO	DEFERIDO
111	MARIA EDUARDA COUTO DOS SANTOS BONELÁ	PRODUÇÃO CULTURAL	4	NÃO	DEFERIDO
4	YONARA CABRAL HONORATO	BIOMEDICINA	4	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



62	ANNY ISABELLY ROSA DOS SANTOS RANGEL	ENFERMAGEM	4	NÃO	DEFERIDO
11	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO MARINHO	CIENCIAS CONTABEIS	4	NÃO	DEFERIDO
1	LUZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	4	NÃO	DEFERIDO
41	JOÃO PEDRO MARQUES DUTRA	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA	4	NÃO	DEFERIDO
28	LIVIA MORAES DOS SANTOS	PSICOLOGIA	4	NÃO	DEFERIDO
53	MIGUEL MOREIRA PIMENTEL	DIREITO	3	NÃO	DEFERIDO
94	ALINE APARECIDA MELO DOS SANTOS	TERAPIA OCUPACIONAL	3	NÃO	DEFERIDO
121	LETICIA CORDEIRO COUTINHO	BIOMEDICINA	3	NÃO	DEFERIDO
93	KACIANE DOS SANTOS FELISBERTO CONSTANTINO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	NÃO	DEFERIDO
74	ISABEL CRISTINA PAES SOARES	SERVIÇO SOCIAL	3	NÃO	DEFERIDO
56	LINDINES FAUSTINO DE BRITO	PEDAGOGIA	3	NÃO	DEFERIDO
101	KAMILLY DE SALES CORAGEM	ENFERMAGEM	3	NÃO	DEFERIDO
39	RUANNY DAUDT LOPES	DESIGN DE MODA	3	NÃO	DEFERIDO
20	CARLOS EDUARDO PACHECO PEREIRA	SOCIOLOGIA	3	NÃO	DEFERIDO
107	LUIZA FEITOSA ARAGÃO	FISIOTERAPIA	3	NÃO	DEFERIDO
98	MARUIA CLARA FONTES FIGUEIREDO	NUTRIÇÃO	3	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



54	VITORIA ESTHEFANY ROCHA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	3	NÃO	DEFERIDO
32	ALICE TINOCO MENEZES	CIENCIAS BIOLOGICAS	3	NÃO	DEFERIDO
53	GABRIELA DEFANTE DOS SANTOS	NUTRIÇÃO	3	NÃO	DEFERIDO
33	GIOVANA MOZER VIEIRA	NUTRIÇÃO	3	NÃO	DEFERIDO
19	MARIA CLARA DE NIJS MACABU	ENFERMAGEM	3	NÃO	DEFERIDO
97	FELIPE VIANA FALCÃO	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	3	NÃO	DEFERIDO
45	RAFAELA MONZATO CARDOSO	FONOAUDIOLOGIA	3	NÃO	DEFERIDO
109	ANNA PAULA DOS SANTOS GOMES	PRODUÇÃO CULTURAL	3	NÃO	DEFERIDO
57	BEATRIZ XIMENES DE PAULA	FISIOTERAPIA	3	NÃO	DEFERIDO
66	JULIANA MIRANDA SILVA MONTEIRO	PEDAGOGIA	2	NÃO	DEFERIDO
30	TAISSA DE QUEIROZ GRATIVOL	ODONTOLOGIA	2	NÃO	DEFERIDO
113	LARISSA PERES RODRIGUES	DIREITO	2	NÃO	DEFERIDO
35	ANA LUIZA ARAUJO MACEDA	FISIOTERAPIA	2	NÃO	DEFERIDO
40	ANA CAROLLINY DOS SANTOS CONCEIÇÃO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	NÃO	DEFERIDO
10	CARLOS VICTOR DA PENHA PEIXOTO	ADMINISTRAÇÃO	2	NÃO	DEFERIDO
6	WALTER MEDEIROS NETO	FISIOTERAPIA	2	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



80	JÉSSICA FARJADO FERNANDES FERNANDES DAS NEVES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	NÃO	DEFERIDO
17	VANESSA CAMILA DE MORAES	SUPERIOR DE TECNOLOGIA SAUDE PUBLICA	2	NÃO	DEFERIDO
7	CLARYCE POGIAN AMORIN	NUTRIÇÃO	2	NÃO	DEFERIDO
112	MYRELLA SAMARA LOURES PACHECO	ODONTOLOGIA	2	NÃO	DEFERIDO
29	LUIZA JARDIM MOURA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2	NÃO	DEFERIDO
83	ANNA CAROLINA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE	PRODUÇÃO CULTURAL	2	NÃO	DEFERIDO
3	ALICE MIGUEL MADASTAVICIUS	DIREITO	2	NÃO	DEFERIDO
51	JOÃO GABRIEL VALENÇA DE SOUZA	ENGENHARIA MECÂNICA	2	NÃO	DEFERIDO
118	ALANA MALHEIROS SANTANA	COMUNICAÇÃO SOCIAL-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2	NÃO	DEFERIDO
116	RAFAELLA DA SILVA RIBEIRO	BIOMEDICINA	2	NÃO	DEFERIDO
9	ALEXANDER CAMPOS CARDOSO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FISICA LICENCIATURA	2	NÃO	DEFERIDO
27	LUANA TATAGIBA COUTINHO	PSICOLOGIA	1	NÃO	DEFERIDO
8	LIS DE OLIVEIRA REZENDE	PSICOLGIA	1	NÃO	DEFERIDO
14	LUAN VICTOR DA SILVA BOY	ENGENHARIA ELETRICA	1	NÃO	DEFERIDO
2	TAYLLANE SANTOS DE ARAUJO	PSICOLOGIA	1	NÃO	DEFERIDO
73	DEBORAH KELI DOS SANTOS PESSOA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	NÃO	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

R. Mario Costa, 172, Centro
 trabalhoerenda@casimirodeabreu.rj.gov.br



106	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	FARMÁCIA	1	NÃO	DEFERIDO
44	LAVYNIA DOS SANTOS AGUILAR CUNHA	MEDICINA	6	NÃO	INDEFERIDO
100	THAINÁ HASENOHRL MARTINS DA CONCEIÇÃO	DIREITO	5	NÃO	INDEFERIDO
43	JOÃO VICTOR DAVI MACHADO	TEC. EM ARTE DRAMATICA	5	NÃO	INDEFERIDO
79	ROSANA SOARES RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	4	NÃO	INDEFERIDO
72	ELIZABETH SOUZA MORABITO MACEDO	ADMINISTRAÇÃO	3	NÃO	INDEFERIDO
90	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FILHO	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	3	NÃO	INDEFERIDO
67	BERNARDO LOBATO PATRICIO MOTA	MECÂNICO INDUSTRIAL	2	NÃO	INDEFERIDO
15	KASSIA TATIANE DA SILVA RÊGO	ADMINISTRAÇÃO	2	NÃO	INDEFERIDO
110	GABRIELA ALMEIDA LIMA	LETRAS	2	NÃO	INDEFERIDO
86	HELLEN CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	BACHAREL ENGENHARIA DE SOFTWARE	2	NÃO	INDEFERIDO
87	LIVIA NUNES GALVÃO	NUTRIÇÃO	0	NÃO	INDEFERIDO

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

CNPJ: 29.115.458/0001-78

CEP: 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Secretária Municipal, **Thais de Souza Rodrigues Gomes**, matrícula nº 6155, portaria nº 096/26, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) municipal e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação/Contratação nestes termos:
- a) Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

b) Processo Administrativo nºCAS-040204/000013/2026;

c) Processo Licitatório nº 900017/26;

d) Data da Homologação: 15/07/2026 ;

e) Data da Adjudicação: 15/07/2026.

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - PROFISSIONAL DE TOPOGRAFIA/SEMOHSP.

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	419.067.001	MAO-DE-OBRA DE TOPOGrafo A, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	88
			39,65	3.489,20
	41628	GABRIELA SOUZA E SILVA		
		CPF: 073.983.484-36		
		, - RJ		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4398, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Assistência Social, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.456.922,29 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Assistência Social, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0010.2700	284	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	412.574,09
07.07.08.244.0028.2094	305	Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	1704.704001	3.3.90.39.99	2.044.348,20
TOTAL					2.456.922,29

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.06.28.846.0000.0010	855	Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Recantos dos Paratis I e II Operação	1704.704001	3.2.90.21.00	1.796.482,65
20.06.28.846.0000.0011	857	Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Parque Vale Indiaçu - Village do Poeta	1704.704001	3.2.90.21.00	660.439,64
TOTAL					2.456.922,29

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/07/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00065119** e o código CRC **366011A6**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4399, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado ao atendimento das atividades da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
04.04.13.122.0010.2001	139	Manutenção dos Serviços Administrativo	1704.70400 1	3.3.90.39.9 9	2.300,00
TOTAL					2.300,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
04.04.13.392.0018.1026	173	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.70400 1	3.3.90.32.0 0	2.300,00
TOTAL					2.300,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/07/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00065282** e o código CRC **70F0449D**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000030/2026

SEI nº 00065282

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB (*)	% RCL	Valor	Valor	% PIB (*)	% RCL	Valor	Valor	% PIB (*)	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	605.232.464,10	581.991.537,48	45,67835	112,18	628.173.829,96	605.748.024,23	46,48018	111,82	651.237.492,64	628.444.180,40	47,24189	111,38
Receitas Primárias (I)	547.836.400,02	526.799.482,26	41,34653	101,54	568.527.198,83	548.230.777,83	42,06678	101,20	588.823.423,48	568.214.603,66	42,71426	100,71
Despesa Total	605.232.464,10	581.991.537,48	45,67835	112,18	628.173.829,96	605.748.024,23	46,48018	111,82	651.237.492,64	628.444.180,40	47,24189	111,38
Despesas Primárias (II)	571.997.650,94	550.032.941,14	43,17004	106,02	590.655.160,73	569.568.771,49	43,70408	105,14	610.563.049,97	589.193.343,22	44,29129	104,42
Resultado Primário III = (I-II)	(24.161.250,92)	(23.233.458,88)	(1,82351)	-4,48	(22.127.961,90)	(21.337.993,66)	(1,63730)	(3,94)	(21.739.626,49)	(20.978.739,57)	-1,57703	-3,72
Resultado Nominal	(8.104.475,94)	(7.793.264,06)	(0,61166)	-1,50	(7.557.061,03)	(7.287.273,96)	(6,49266)	(1,35)	(7.007.080,28)	(6.761.832,47)	-0,50831	-1,20
Dívida Pública Consolidada	31.769.388,82	30.549.444,28	2,39771	5,89	24.742.000,01	23.858.710,61	(21,90133)	4,40	16.656.438,12	16.073.462,78	1,20829	2,85
Dívida Consolidada Líquida	3.324.129,73	3.196.483,15	0,25088	0,62	3.106.598,68	2.995.693,10	0,22987	0,55	2.926.380,98	2.823.957,65	0,21228	0,50

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	539.506.436,90	561.758.332,62	584.691.407,78
PIB RJ IBGE/FIRJAN/BACEN	1.324.987.643,23	1.351.487.396,10	1.378.517.144,02
IPCA - BACEN MARÇO DE 2026	3,84%	3,57%	3,50%

* PIB % para Municípios essa coluna é opcional, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição, item 02.01.02 Instruções de Preenchimento, Tabela 1 – Metas Anuais 02.01.02.01, pág 62.

** Utilizada a mesma base de IPCA o relatório de Mercado de Março de 2026 do BACEN, assim como a média de variação do PIB.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art4º, § 2º, Inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	661.905.383,61	81,80813	129,25	589.171.663,20	47,12252	114,70	(72.733.720,41)	(10,989)
Receitas Primárias (I)	572.496.726,23	70,75756	111,80	502.471.504,65	40,18816	97,82	(70.024.221,58)	(12,231)
Despesa Total	661.905.383,61	81,80813	129,25	573.011.710,79	45,83003	111,55	(88.893.672,82)	(13,430)
Despesas Primárias (II)	651.752.260,59	80,55326	127,27	528.793.736,92	42,29344	102,95	(122.958.523,67)	(18,866)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(79.256.534,36)	(9,79570)	(15,48)	(26.322.232,27)	(2,10528)	(5,12)	52.934.302,09	(66,789)
Resultado Nominal	(4.409.657,38)	(0,54501)	(0,86)	(17.618.277,93)	(1,40913)	(3,43)	(13.208.620,55)	299,538
Dívida Pública Consolidada	13.745.339,72	1,69885	2,68	26.955.816,23	2,15595	5,25	13.210.476,51	96,109
Dívida Consolidada Líquida	1.029.911,03	0,12729	0,20	(87.777.309,14)	(7,02051)	(17,09)	(88.807.220,17)	(8.622,805)

VARIÁVEIS	PREVISTA 2025	REALIZADA 2025
PIB RJ IBGE/FIRJAN/BACEN	809.094.835,28	1.250.297.378,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	512.094.118,09	513.661.091,04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Específica	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	565.533.823,70	661.905.383,61	17,04	619.236.142,13	(6,45)	605.232.464,10	(2,26)	628.173.829,96	3,79	651.237.492,64	3,67
Receitas Primárias (I)	512.662.532,66	572.495.726,23	11,67	555.697.892,35	(2,93)	547.836.400,02	(1,41)	568.527.198,83	2,31	588.823.423,48	3,57
Despesa Total	565.533.823,70	661.905.383,61	17,04	619.236.142,13	(6,45)	605.232.464,10	(2,26)	628.173.829,96	1,44	651.237.492,64	3,67
Despesas Primárias (II)	525.986.749,20	651.752.260,59	23,91	573.440.827,98	(12,02)	571.997.650,94	(0,25)	590.655.160,73	3,00	610.563.049,97	3,37
Resultado Primário III = (I-II)	13.324.216,54	(79.256.534,36)	(694,83)	(17.742.935,62)	(77,61)	(24.161.250,92)	36,17	(22.127.961,90)	24,71	(21.739.626,49)	(1,75)
Resultado Nominal	(606.897,96)	(4.409.657,38)	626,59	(3.507.509,59)	(20,46)	(8.104.475,94)	131,06	(7.557.061,03)	115,45	(7.007.080,28)	(7,28)
Dívida Pública Consolidada	8.546.676,85	13.745.339,72	60,83	28.640.548,10	108,37	31.769.388,82	10,92	24.742.000,01	(13,61)	16.656.438,12	(32,68)
Dívida Consolidada Líquida	457.418,24	1.029.911,03	125,16	3.301.503,59	220,56	3.324.129,73	0,69	3.106.598,68	(5,90)	2.926.380,98	(5,80)

Específica	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	545.740.139,87	637.414.884,42	16,80	596.943.641,01	(6,35)	581.991.537,48	(2,50)	605.748.024,23	4,08	628.444.180,40	3,75
Receitas Primárias (I)	494.719.344,01	551.313.384,36	11,44	535.692.768,23	(2,83)	526.799.482,26	(1,66)	548.230.777,83	4,07	568.214.603,66	3,65
Despesa Total	545.740.139,87	637.414.884,42	16,80	596.943.641,01	(6,35)	581.991.537,48	(2,50)	605.748.024,23	4,08	628.444.180,40	3,75
Despesas Primárias (II)	507.577.212,98	627.637.426,95	23,65	552.796.958,17	(11,92)	550.032.941,14	(0,50)	569.568.771,49	3,55	589.193.343,22	3,45
Resultado Primário III = (I-II)	(12.857.868,96)	(76.324.042,59)	493,60	(17.104.189,94)	(77,59)	(23.233.458,88)	35,83	(21.337.993,66)	(8,16)	(20.978.739,57)	(1,68)
Resultado Nominal	(585.656,53)	(4.246.500,06)	625,08	(3.381.239,25)	(20,38)	(7.793.264,06)	130,49	(7.287.273,96)	(6,49)	(6.761.832,47)	(7,21)
Dívida Pública Consolidada	8.846.810,54	14.212.681,27	60,67	27.609.488,37	94,26	30.549.444,28	10,65	23.858.710,61	(21,90)	16.073.462,78	(32,63)
Dívida Consolidada Líquida	441.408,60	991.804,32	124,69	3.182.649,46	220,89	3.196.483,15	0,43	2.995.693,10	(6,28)	2.823.957,65	(5,73)

Notas:

I - Os valores referentes aos anos 2024, 2025 e 2026 foram extraídos dos Anexos de Metas da LDO

202620272028

3,84%3,57%3,50%

* Relatório de Infração de Março de 2026 do BACEN.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art4º, § 2º, inciso III R\$ 1,00

	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	17.846.511,96	-0,78	17.846.511,96	-3,77	17.846.511,96	-10,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(2.300.449.096,37)	100,78	(491.768.945,06)	103,77	(196.107.501,23)	110,01
TOTAL	-2.282.602.584,41	100%	-473.922.433,10	100%	-178.260.989,27	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(222.686.890,87)	100,00	(155.277.275,13)	100,00	(678.448.229,51)	100,00
TOTAL	-222.686.890,87	100%	-155.277.275,13	100%	-678.448.229,51	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALINAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art4º, § 2º, inciso III				R\$ 1,00
	2025	2024	2023	
	(a)	(d)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	41.868,48	40.042,20	38.316,60	
TOTAL	41.868,48	40.042,20	38.316,60	
DESPESAS PAGAS	2025	2024	2023	
	(b)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	104.137,24	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DO RPPS				
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	104.137,24	0,00	0,00	
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	16.090,04	78.358,80	38.316,60	

* Não Incluindo os valores de Remuneração de Depósitos Bancários

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITA DE CORRENTES (I)	78.113.318,21	54.857.881,16	70.875.579,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.902.765,97	17.673.445,88	18.327.723,13
Civil	11.902.765,97	17.673.445,88	18.327.723,13
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.812.734,93	17.225.427,71	17.771.490,81
Civil	11.812.734,93	17.225.427,71	17.771.490,81
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.502.619,91	5.969.228,08	19.846.791,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.502.619,91	5.969.228,08	19.846.791,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.895.197,40	13.989.779,49	14.929.574,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	138.197,52	698.539,21	820.707,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	8.748.604,27	13.289.303,47	13.832.565,62
Demais Receitas Correntes	8.395,61	1.936,81	276.301,89
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	-19.785,31
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	78.113.318,21	54.857.881,16	70.855.794,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.353.192,30	3.126.425,06	3.317.527,49
Despesas Correntes	3.318.012,16	3.093.394,17	3.041.627,49
Despesas de Capital	35.180,14	33.030,89	275.900,00
PREVIDÊNCIA (V)	30.521.084,70	42.743.168,32	47.929.623,57
Benefícios Civil	30.374.668,33	42.670.928,97	41.569.520,46
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	146.416,37	72.239,35	6.360.103,11
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	146.416,37	72.239,35	14.559,25
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	6.345.543,86
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	33.874.277,00	45.869.593,38	51.247.151,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	44.239.041,21	8.988.287,78	19.608.643,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
20.146.240,00	19.137.095,74	2.318.795,98	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Cobertura de déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	8.748.604,27	13.289.303,47	13.832.565,62
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e equivalentes de caixa	11,55	910,65	480,72
Investimentos e aplicações	296.961.578,53	326.555.182,28	381.295.016,18
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	72.347.090,93	44.154.546,72	28.192.544,21	377.340.377,08
2026	68.500.804,02	71.571.192,67	-3.070.388,65	374.269.988,43
2027	68.214.827,94	71.073.954,51	-2.859.126,57	371.410.861,86
2028	68.894.507,29	70.433.919,25	-1.539.411,96	369.871.449,90
2029	68.976.130,57	70.719.858,74	-1.743.728,17	368.127.721,73
2030	69.170.316,90	71.130.461,50	-1.960.144,60	366.167.577,14
2031	69.407.712,44	71.261.733,47	-1.854.021,03	364.313.556,11
2032	69.581.992,39	71.192.492,60	-1.610.500,21	362.703.055,89
2033	69.690.770,08	71.657.223,97	-1.966.453,89	360.736.602,00
2034	69.855.659,29	71.691.678,78	-1.836.019,49	358.900.582,52
2035	70.056.149,77	71.447.374,86	-1.391.225,09	357.509.357,43
2036	62.889.075,65	71.246.576,75	-8.357.501,10	349.151.856,33
2037	62.337.389,96	70.631.994,00	-8.294.604,04	340.857.252,29
2038	61.606.921,76	70.297.936,64	-8.691.014,88	332.166.237,41
2039	60.649.651,57	70.329.395,49	-9.679.743,92	322.486.493,49
2040	59.561.857,84	70.203.049,72	-10.641.191,88	311.845.301,61
2041	58.170.586,84	70.379.358,01	-12.208.771,17	299.636.530,44
2042	56.510.489,65	70.944.051,31	-14.433.561,66	285.202.968,78
2043	54.918.642,81	70.888.210,97	-15.969.568,16	269.233.400,62
2044	52.926.187,16	71.338.386,97	-18.412.199,81	250.821.200,81
2045	50.186.865,50	73.065.472,78	-22.878.607,28	227.942.593,53
2046	47.635.065,54	73.622.397,54	-25.987.332,00	201.955.261,53
2047	45.283.705,78	73.121.450,19	-27.837.744,41	174.117.517,12
2048	42.678.906,93	72.782.617,71	-30.103.710,78	144.013.806,34
2049	40.088.252,19	72.089.455,42	-32.001.203,23	112.012.603,11
2050	37.643.174,58	70.755.985,17	-33.112.810,59	78.899.792,53
2051	34.846.119,49	69.873.399,12	-35.027.279,63	43.872.512,90
2052	32.218.533,76	68.533.957,46	-36.315.423,70	7.557.089,19
2053	30.911.939,45	67.580.310,83	-36.668.371,38	-
2054	30.309.336,22	65.887.902,61	-35.578.566,39	-
2055	29.617.751,26	64.378.730,21	-34.760.978,95	-
2056	29.223.237,00	62.164.164,46	-32.940.927,46	-
2057	22.856.850,24	59.528.850,86	-36.672.000,62	-
2058	3.819.744,66	57.165.038,26	-53.345.293,60	-
2059	3.426.769,13	54.210.904,49	-50.784.135,36	-
2060	2.992.335,35	51.434.615,40	-48.442.280,05	-
2061	2.487.410,82	48.918.146,31	-46.430.735,49	-
2062	2.113.281,53	46.164.263,97	-44.050.982,44	-
2063	1.808.710,60	43.349.407,76	-41.540.697,16	-
2064	1.517.040,29	40.608.092,41	-39.091.052,12	-
2065	1.270.803,89	37.876.512,13	-36.605.708,24	-
2066	1.078.214,04	35.130.855,58	-34.052.641,54	-
2067	938.340,05	32.388.684,26	-31.450.344,21	-
2068	776.301,84	29.838.527,91	-29.062.226,07	-
2069	653.100,86	27.340.011,80	-26.686.910,94	-
2070	562.095,30	24.908.877,99	-24.346.792,69	-
2071	480.967,24	22.603.526,40	-22.122.559,16	-
2072	414.152,07	20.415.549,60	-20.001.397,53	-
2073	355.257,51	18.358.811,15	-18.003.553,64	-
2074	303.460,04	16.435.810,60	-16.132.350,56	-
2075	257.952,19	14.643.791,67	-14.385.839,48	-
2076	218.102,88	12.984.053,28	-12.765.950,40	-
2077	183.287,78	11.452.403,24	-11.269.115,46	-
2078	153.032,36	10.048.404,57	-9.895.372,21	-
2079	126.863,52	8.767.053,13	-8.640.189,61	-
2080	104.399,92	7.606.602,52	-7.502.202,60	-
2081	85.231,67	6.561.093,53	-6.475.861,86	-
2082	69.006,49	5.625.561,91	-5.556.555,42	-
2083	55.399,41	4.794.434,12	-4.739.034,71	-
2084	44.091,16	4.060.408,05	-4.016.316,89	-
2085	34.785,16	3.416.928,78	-3.382.143,62	-
2086	27.106,74	2.856.723,84	-2.829.537,10	-
2087	21.013,32	2.371.505,65	-2.350.492,33	-
2088	16.032,83	1.954.202,72	-1.938.169,89	-
2089	12.051,08	1.598.164,58	-1.586.113,50	-
2090	8.895,84	1.296.503,36	-1.287.607,52	-
2091	6.424,95	1.042.781,30	-1.036.356,35	-
2092	4.527,38	831.354,63	-826.827,25	-
2093	3.105,32	656.525,12	-653.419,80	-
2094	2.070,67	513.355,75	-511.285,08	-
2095	1.340,30	397.110,12	-395.769,82	-
2096	839,52	303.694,03	-302.854,51	-
2097	505,07	229.285,29	-228.780,22	-
2098	288,06	170.607,59	-170.319,53	-
2099	152,84	124.895,32	-124.742,48	-
2100	73,83	89.840,58	-89.766,75	-

FONTE: IPREVCA – dados cadastrais e patrimônio – Data Base dezembro 2025.
Os valores de receitas e despesas de 2024 foram baseados nas informações dos DIPR disponibilizados no sistema CADPREV, do período de janeiro a dezembro de 2024.
Os valores de receitas e despesas de 2025 foram baseados nas informações dos DIPR disponibilizados no sistema CADPREV, do período de janeiro a dezembro de 2025.
NOTAS:
1 Projeção atuarial elaborada em 09/04/2026 com a data focal de cálculo de 31/12/2025, oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Projeção atuarial elaborada em : 31 de dezembro de 2025
Atuário Responsável pela Avaliação
Nome: Júlio Machado Passos
MIBA: 1275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art4º, § 2º, inciso V						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TOTAL						-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027****ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Assistência Diversas	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Assistência a Enchentes	R\$ 40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação	R\$ 10.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 10.000,00
Restituição de Tributos Maior	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com ações de Saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de Créditos iniciais	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 5.000,00
Cobertura das Despesas indenizações e demais direitos trabalhistas e encargos decorrentes	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Devolução de recursos oriundos de convênios e/ou Contratos de Repasses de Exercícios Passados, com prestação de contas rejeitada ou não pelo concedente.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

A Reserva de Contingência foi estimada dentro do limite da RCL de 2027, conforme disposto no art. 44 da LDO 2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo: Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços Justificativa: Instrumento de programação que não contribui para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento da atuação governamental Público Alvo: Governo Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 38.442.254,17			
Indicador: Percentual de comprometimento da RCL com as operações especiais Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	6	6	
PROGRAMA: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Custear as atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade Justificativa: Garantir a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento a sociedade Público Alvo: Governo e sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 114.597.650,42			
Indicador: Percentual de eficiência administrativa Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
84	95	85	
PROGRAMA: 0014 CIDADE URBANIZADA			
Objetivo: Ampliar e conservar a infraestrutura urbana, mantendo a cidade acessível, limpa, iluminada e com equipamentos públicos adequados à saúde, lazer e bem estar da população Justificativa: Visa garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos espaços públicos por meio de ações de manutenção, conservação e construção, promovendo melhorias no ambiente urbano e assegurando o bem-estar da população Público Alvo: Sociedade Estratégia: Planejamento e serviços urbanos Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 42.716.546,98			
Indicador: Percentual de execução da infraestrutura urbana Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
56	95	70	
PROGRAMA: 0018 FESTIVIDADES MUNICIPAIS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Garantir o custeamento das festividades comemorativas e temáticas do calendário municipal, fomentando a atratividade turística

Justificativa: Proporcionar atratividade e visibilidades aos eventos municipais

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.379.000,00

Indicador: Percentual de cumprimento das festividades municipais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	

PROGRAMA: 0022 JOVEM APRENDIZ

Objetivo: Promover o desenvolvimento do aprendizado em atividades agrícolas entre os jovens, incentivando o interesse pelo trabalho no campo e fortalecendo suas habilidades práticas e teóricas no setor rural

Justificativa: A iniciativa busca contribuir para a permanência dos jovens no meio rural, oferecendo conhecimento e oportunidades que valorizem a vida no campo, estimulando o desenvolvimento local e reduzindo o êxodo rural

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
257.300,00

Indicador: Percentual de participação dos jovens no programa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	

PROGRAMA: 0023 GESTÃO ASSOCIADA DE SAÚDE

Objetivo: Promover pactuações, em nível de consórcio, que possibilitem a manutenção e o custeio de ações integradas de saúde

Justificativa: Necessidade de pactuar serviços para a consolidação do SUS no município

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
630.000,00

Indicador: Percentual de pactuações de saúde efetivadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0024 CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Objetivo: Assistir a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade

Justificativa: Reduzir todas as formas de violência decorrentes de negligência, abusos, maus tratos e explorações das crianças e dos adolescentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Promoção Sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:**

2027

200,00

Indicador: Percentual de atendimento ao público vulnerável			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
87	95	91	
PROGRAMA: 0028 ASSISTÊNCIA PARA QUEM PRECISA			
Objetivo: Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva			
Justificativa: Atender as demandas oriundas da população com vulnerabilidade social			
Público Alvo: Sociedade			
Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais			
Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		8.427.081,80	
Indicador: Percentual de assistência ao público vulnerável			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
76	95	85	
PROGRAMA: 0031 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
Objetivo: Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária			
Justificativa: Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários garante dignidade, segurança financeira e o cumprimento dos direitos legais dos servidores			
Público Alvo: Servidor público			
Estratégia: Gestão pública e financeira			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais			
Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		62.721.394,40	
Indicador: Percentual de pagamento de benefícios previdenciários			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
97	95	95	
PROGRAMA: 0032 GESTÃO POLÍTICA AGROPECUÁRIA			
Objetivo: Promover os mecanismos e medidas necessárias que permitam a gestão eficiente das atividades agropecuárias			
Justificativa: Gestão eficiente das atividades agropecuárias é essencial para aumentar a produtividade, reduzir desperdícios e fortalecer a economia rural, garantindo melhores resultados para os produtores e o desenvolvimento sustentável do setor			
Público Alvo: Sociedade			
Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
5.489.300,00

Indicador: Percentual de comunicação institucional realizada			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
83	95	90	
PROGRAMA: 0034 POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Objetivo: Promover por meio de imprensa escrita, falada, virtual e televisiva as divulgações das ações de governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância aos dispositivos constitucionais. Justificativa: Dar transparência e divulgação as ações do executivo Público Alvo: Governo e Sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 1.273.750,00			
Indicador: Percentual de comunicação institucional realizada			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
67	95	90	
PROGRAMA: 0040 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Objetivo: Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos Justificativa: Atender a demanda da Educação Básica Público Alvo: Sociedade Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 147.711.088,74			
Indicador: Percentual de execução de projetos educacionais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CASIMIRO DE ABREU			
Objetivo: Implementar para o efetivo desenvolvimento do turismo através do planejamento da infraestrutura e da promoção das atividades no município Justificativa: Organização de sua gestão de forma a transformar os atrativos em produtos turísticos para comercializá-los e gerar trabalho e renda de maneira sustentável Público Alvo: Sociedade Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
25.100,00

Indicador: Percentual de implementação de ações turísticas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA: 0058 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Objetivo: Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários

Justificativa: Necessidade de ofertar atendimentos individualizados, grupos terapêuticos, terapia ocupacional, atendimentos/orientações com o serviço social, caracterizando-se como modelo de atendimento psicossocial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos Municípios

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
300,00

Indicador: Percentual de aplicação de recursos hospitalares

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA: 0059 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Objetivo: Devolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exercendo papel essencial que concerne ao acolhimento e criando assim vínculo entre o usuário e a equipe da UBS

Justificativa: Necessidade de ofertar condições para o desenvolvimento e o aprimoramento das ações em saúde no âmbito de atuação primária a saúde no tocante a extensão da sua cobertura e da sua estruturação

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos municípios

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.507.898,11

Indicador: Percentual de execução do programa ACS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
78	95	85	

PROGRAMA: 0062 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Promover um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde

Justificativa: Necessidade de ofertar para que se proceda o cumprimento das normas sanitárias vigentes visando assim proteger a saúde pública

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos municípios

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
338.918,37

Indicador: Percentual de vigilância sanitária aplicada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
91	95	93	

PROGRAMA: 0063 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Promover um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, visando assim recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

Justificativa: Necessidade de ofertar condições para que se procedam medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos a partir de informações atualizadas numa área geográfica ou população definida

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.794.920,00

Indicador: Percentual de controle epidemiológico cumprido

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	95	95	

PROGRAMA: 0065 ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Objetivo: Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária

Justificativa: Necessidade de estimular a participação das pessoas, bem como, de orientar a comunidade acerca das ações de saúde na Atenção Básica, com o fito de ampliar sua autonomia e capacidade na construção ao cuidado à saúde individual e coletiva

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
7.887.357,42

Indicador: Percentual de serviços de atenção básica aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
65	95	70	

PROGRAMA: 0071 FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA

Objetivo: Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde

Justificativa: Necessidade de desenvolver ações em saúde de média e alta complexidade que visem atender as demandas direcionadas pelos demais níveis de atenção à saúde, a fim de oferecer serviços qualificados à população

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
11.729.000,00

Indicador: Percentual de projetos de média e alta complexidade aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
65	95	80	

PROGRAMA: 0072 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDO DE SAÚDE**Objetivo:** Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade**Justificativa:** Permitir maior flexibilidade e autonomia da gestão dos recursos empregados pela SMS, bem como, facilitar o controle social**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
29.700.020,57

Indicador: Percentual de gestão administrativa aplicada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
89	95	90	

PROGRAMA: 0073 SAÚDE BUCAL**Objetivo:** Promover ações e serviços bucal no atendimento realizado na APS, direcionada aos munícipes de todas as idades**Justificativa:** Propiciar a atuação na prática odontológica curativa e preventiva no âmbito da atenção primária**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.384.557,28

Indicador: Percentual de programas de saúde bucal aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
86	95	89	

PROGRAMA: 0078 GESTÃO ADMINISTRATIVA - HMCA**Objetivo:** Gestão Administrativa - HMCA**Justificativa:** Garantir a continuidade do atendimento do HMCA**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
46.184.582,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Indicador: Percentual de estruturação do HMCA realizada			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
83	95	87	
PROGRAMA: 0080 GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA			
Objetivo: Custear as atividades relacionadas aos conselhos, foruns, assembléias e encontro de interesse municipal			
Justificativa: Dar condições de atuação dos órgão constituídos			
Público Alvo: Governo e Sociedade			
Estratégia: Gestão pública e financeira			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais			
Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		957.723,50	
Indicador: Percentual de participação em conselhos aplicados			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
89	95	91	
PROGRAMA: 0084 APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para a gestão e implementação de seus programas finalísticos			
Justificativa: Proporcionar condições para administrar melhor os recursos que dispõe			
Público Alvo: Governo e Sociedade			
Estratégia: Gestão pública e financeira			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais			
Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		8.066.252,00	
Indicador: Percentual de capacitação e benefícios administrativos aplicados			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	95	75	
PROGRAMA: 0087 ESPORTE & VIDA			
Objetivo: Promover as atividades desportivas			
Justificativa: Promover a atividade esportiva como ação social e de saúde			
Público Alvo: Sociedade			
Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos Municípes			
Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais			
Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		2.020.800,00	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual de ações esportivas executadas Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	95	80	
PROGRAMA: 0090 ATENÇÃO À SAÚDE			
Objetivo: Promover um conjunto de ações de saúde, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde da população Justificativa: Necessidade de desenvolver ações em saúde que visem orientar, solucionar casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento em média e alta complexidade Público Alvo: Sociedade Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 245.730,00 Indicador: Percentual de ações de prevenção e nutrição aplicadas Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
94	95	94	
PROGRAMA: 0091 MEIO AMBIENTE PRESERVADO			
Objetivo: Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental Justificativa: Estabelecer a importância do Meio ambiente como indicador de qualidade Público Alvo: Sociedade Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 3.536.705,52			
Indicador: Percentual de ações ambientais aplicadas Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
63	95	80	
ODS Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade Meta: 236 - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas			
PROGRAMA: 0095 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Objetivo: Manter o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos aos munícipes Justificativa: Cumprimento ao programa nacional de assistência farmacêutica Público Alvo: Sociedade Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
5.149.079,48

Indicador: Percentual de assistência farmacêutica garantida			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	95	70	
PROGRAMA: 0101 INSTRUMENTOS DE PARCERIA			
Objetivo: Proporcionar recursos financeiros, materiais e estruturais para iniciativas relacionadas aos instrumentos de parceria firmados pelo município com entes, entidades e órgãos governamentais ou não governamentais Justificativa: Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas Público Alvo: Governo e Sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 1.300,00			
Indicador: Percentual de parcerias implementadas com suporte financeiro, material ou estrutural			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
69	95	75	
PROGRAMA: 0102 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E URBANA			
Objetivo: Gerar o desenvolvimento de políticas fiscais e promover a organização e modernização das ações fazendárias Justificativa: Fortalecer a gestão fiscal por meio da modernização e organização das ações fazendárias Público Alvo: Governo e Sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.140.600,00			
Indicador: Percentual de ações de modernização da gestão fiscal executadas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
79	95	85	
PROGRAMA: 0110 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo: Promover a constituição de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados acerca da saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e ao controle de riscos, agravos e doenças Justificativa: Necessidade de detectar, de avaliar e propor resposta a surtos e eventos de saúde pública (sanitários, epidemiológicos e ambientais, desastres e fatores relacionados à assistência à saúde), objetivando sua eliminação ou seu controle Público Alvo: Sociedade Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

122.900,00

Indicador: Percentual de ações de vigilância em saúde operacionalizadas**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	95	80	

PROGRAMA: 0112 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**Objetivo:** Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da reform a de áreas construídas que necessitem de melhoria, além da manutenção dos equipamentos esportivos**Justificativa:** Promover a atividade esportiva como ação social e de Saúde**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
30.100,00**Indicador:** Percentual de áreas e equipamentos esportivos mantidos ou reformados**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
39	95	80	

PROGRAMA: 0113 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento econômico de Município, de forma sustentável e inovadora, nos diversos setores (comercial, industrial e de serviços), mediante políticas integradas, promovendo e valorizando o empreendedorismo, a sustentabilidade de negócios e a atração de investimentos na cidade, bem como o incentivo à qualificação profissional e a geração de emprego e a renda, principalmente aos mais vulneráveis**Justificativa:** Ações que retomem e potencializem as atividades econômicas, de forma a gerar o aumento de competitividade local e sistêmico da cidade. Para tanto, as vocações e potencialidades econômicas do município devem ser maximizadas e exploradas, promovendo-se a diversificação da matriz econômica e o aumento da capacidade de geração de emprego e renda**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
5.200.800,00**Indicador:** Percentual de iniciativas de fomento econômico executadas**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	80	

PROGRAMA: 0114 FOMENTO À CULTURA**Objetivo:** Fomentar a cultura no município, promovendo o acesso da população a mesma, ainda, garantir condições para realização dos festejos populares, folclóricos e culturais do calendário municipal, ofertando lazer e cultura aos munícipes e aos turistas melhorando o fluxo econômico da municipalidade**Justificativa:** Ações que visem a aproximação dos cidadãos com os bens e valores culturais, o fortalecimento da indústria criativa, a preservação e gestão do patrimônio cultural e documental, compreendendo bens materiais, imateriais, naturais e acervos, tudo com vistas à difusão e valorização da cultura local**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

123.200,00

Indicador: Percentual de ações culturais realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	95	75	

PROGRAMA: 0116 SEGURANÇA PARA TODOS

Objetivo: Promover a proteção à vida humana e ao patrimônio público, por meio de ações de fiscalização e monitoramento dos espaços públicos, de forma a garantir políticas que promovam a cultura da paz e a mediação de conflitos, com vistas à redução dos índices de criminalidade, principalmente aos mais vulneráveis

Justificativa: Necessidade de se investir em políticas preventivas, de mediação de conflitos e de valorização da cultura da paz, bem como no fortalecimento das ações de policiamento ostensivo e cidadão dos órgãos de Segurança Pública

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

7.294.130,96

Indicador: Percentual de ações de segurança executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	90	

PROGRAMA: 0180 PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PROMEA)

Objetivo: Implantar práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente

Justificativa: Programa Municipal de Educação (PROMEA) engloba públicos de todos os perfis, áreas e idades, com estratégias de Educação Formal, Informal e Não Formal. Logo, deve ser desenvolvido de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Educação Ambiental (ProEEARJ) instituído pela Resolução SEA SEEDUC nº 661/18, que foi previsto pela promulgação da Lei Estadual nº 3325/99, na qual institui a Política de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

420.200,00

Indicador: Percentual de atividades de educação ambiental realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
88	95	90	

PROGRAMA: 0181 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Reduzir ameaça à extinção de espécies da biodiversidade, recuperar suas populações e promover o conhecimento e o uso sustentável

Justificativa: As Unidades de Conservação (UC) são áreas territoriais restritas e seus recursos ambientais, regidas pela lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), com finalidade não só de conservar a fauna nativa e migratória e flora autóctone como também, manter os recursos naturais de forma sustentável

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
500,00

Indicador: Percentual de unidades de conservação estruturadas e mantidas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA: 0200 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Concretizar uma política de recursos humanos, custear as atividades e os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos, além de manter e conservar a infraestrutura do Poder Legislativo

Justificativa: Garantir a continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo

Público Alvo: Poder Legislativo

Estratégia: Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Victor Ferreira Varela

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
12.994.900,00

Indicador: Percentual de serviços administrativos executados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
97	100	100	

PROGRAMA: 0201 ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

Objetivo: Exercer a Fiscalização e o Controle Externo dos Órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social

Justificativa: Promover a Cidadania por meio da instituição de Políticas Públicas e do exercício da Função Fiscalizadora e demais prerrogativas legais e estabelecer uma relação aberta com a Comunidade, visando à garantia de seus direitos

Público Alvo: Poder legislativo

Estratégia: Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Victor Ferreira Varela

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.345.000,00

Indicador: Percentual de ações de fiscalização realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	100	100	

PROGRAMA: 0202 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Infraestrutura Tecnológica Ampliada e Atualizada das ações do Poder Legislativo

Justificativa: Dotar a Câmara Municipal de Infraestrutura e Recursos Tecnológicos, viabilizando e otimizando o Serviço Interno da Casa e Prestação de Contas, clara e tempestivamente, das Ações do Legislativo, através da ampliação e atualização da Infraestrutura de Comunicação

Público Alvo: Poder Legislativo

Estratégia: Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Victor Ferreira Varela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:****2027**

500.000,00

Indicador: Percentual de serviços de tecnologia da informação mantidos**Sigla: %****Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	100	100	

PROGRAMA: 0203 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Área Administrativa de condições necessárias para prestar suporte a área operacional, otimizando e ampliando a operacionalização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias Solenes, Audiências Públicas, Sessões Itinerárias e outras, executando com afinco proposta de trabalho para o atendimento as atividades que proporcionam uma melhor transparência no desenvolvimento do Legislativo

Justificativa: Custeio de despesas com as Ações Legislativas que sustentarão as diversas Atividades advindas da busca pelo atendimento aos anseios da população e pela Administração dos Serviços para o bom desenvolvimento do Poder Legislativo

Público Alvo: Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Victor Ferreira Varela**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:****2027**

1.510.000,00

Indicador: Percentual de atividades de apoio administrativo executadas**Sigla: %****Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
98	100	100	

PROGRAMA: 0204 GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Construir, Modernizar, Revitalizar, Adquirir e Conservar o Patrimônio Público do Poder Legislativo, oferecendo Infra-Estrutura adequada para o desenvolvimento das Atividades Legislativas e atendimento ao Cidadão Casimirense

Justificativa: Viabilizar a melhoria da Estrutura Física da Câmara Municipal, visando à preservação do Patrimônio Público, inclusive adequando aos critérios de acessibilidade

Público Alvo: Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Victor Ferreira Varela**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:****2027**

350.100,00

Indicador: Percentual de obras e melhorias no patrimônio legislativo concluídas**Sigla: %****Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
13	95	75	

PROGRAMA: 0221 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO FINALÍSTICO

Objetivo: Custear as atividades administrativas visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Justificativa: Garantir a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços ao governo e à população

Público Alvo: Governo e sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

4.952.223,55

Indicador: Percentual de serviços administrativos do apoio finalístico executados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
86	95	90	

PROGRAMA: 0447 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EXISTENTES

Objetivo: Garantir o fornecimento de água tratada visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Justificativa: Assegurar o fornecimento de água tratada para manter a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dais Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

8.487.294,40

Indicador: Percentual de ações de abastecimento de água executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
46	95	75	

PROGRAMA: 0449 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Viabilizar a construção de edificação e novas redes para coleta de esgoto

Justificativa: Viabilizar a construção de edificações e novas redes de coleta de esgoto é fundamental para ampliar a infraestrutura sanitária, melhorar a saúde pública e garantir qualidade de vida à população

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

2.803.396,43

Indicador: Percentual de obras e melhorias no patrimônio legislativo concluídas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
75	95	80	

PROGRAMA: 0450 PRESERVAÇÃO DE FONTES E MANANCIAIS

Objetivo: Custear projetos com o intuito de preservar fontes e mananciais de água para garantir o volume, visando a captação, tratamento e posterior distribuição a população

Justificativa: Assegurar a disponibilidade de água, garantindo sua captação, tratamento e distribuição contínua à população

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027

192.920,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Indicador: Percentual de fontes e mananciais preservados Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	85	
PROGRAMA: 0700 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO DO SAAE			
Objetivo: Custear a distribuição gratuita de informativos a população, além da divulgação de informações de utilidade pública Justificativa: Divulgar conteúdos de utilidade pública para manter a população informada e orientada Público Alvo: Sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 33.920,00			
Indicador: Percentual de ações de comunicação social executadas Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos, além da reserva previdenciária Justificativa: Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras e atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais Público Alvo: Governo e Sociedade Estratégia: Gestão pública e financeira Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais Gestor: Ramon Dias Gidalte CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 9.554.467,17			
Indicador: Percentual da reserva orçamentária utilizada Sigla: % Descr.Uni.Medida: Percentual			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
TOTAL DOS PROGRAMAS:			
		2027	
		605.232.464,10	



Relatório de Avaliação Atuarial

Casimiro de Abreu

IPREV-CA

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Casimiro de Abreu**

Perfil Atuarial II

Data base: 31/12/2025

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2022.000393.1

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 2

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimiro.deabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Avaliação Atuarial

IPREV-CA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Casimiro de Abreu

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022	10
2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025	11
2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023	11
2.2 Normas do Ente Federativo	11
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	11
2.2.4 Outras fontes de receita	12
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	13
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	13
3.2 Condições de elegibilidade	13
3.2.1 Aposentadoria Programada	13
3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente	15
3.2.4 Aposentadoria Especial	16
3.2.5 Pensão por morte	16
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	18
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	19
5.1 Tábuas Biométricas	20
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	20
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	21
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	21
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	22
5.4 Taxa Atuarial de Juros	22
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	23





5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	23
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.	23
5.6 Composição do Grupo Familiar	23
5.7 Compensação Previdenciária	24
5.6 Demais premissas e Hipóteses	26
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	26
6. Análise da base cadastral	28
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	29
6.1.1 Dados solicitados	29
6.1.1.1 Servidores Ativos	29
6.1.1.2 Servidores Aposentados	31
6.1.1.3. Pensionistas	33
6.1.2 Dados recebidos	34
6.1.2.1 Servidores Ativos	34
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	37
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	37
6.3.1 Atualização	37
6.3.2 Amplitude	38
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	38
6.3.3 Comparativo com DIPR	39
6.3.4.2 Servidores aposentados	41
6.3.4.3 Pensionistas	43
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	44
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:	45
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	46
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	48
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	50
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	50
7. Resultado atuarial	52
7.1. Balanço Atuarial	52
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	54
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	56
7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	56

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização	56
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	58
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	58
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	59
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	59
7.8 Resultado Atuarial	59
7.9 Valor atual das remunerações futuras	60
8. Custos e plano de custeio	61
8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	61
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	62
9. Equacionamento do déficit atuarial	63
10. Custeio administrativo	70
11. Análise comparativa	72
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	82
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	83
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	84
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	84
13. Parecer atuarial	85
Anexo I	91
Conceitos e definições	91
Anexo II	95
Estatísticas	95
Anexo III	102
Provisões Matemáticas	102
Anexo IV	104
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses	104
Anexo V	105
Fluxos Atuariais	105
Anexo VI	108
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	108



Anexo VII	111
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	111
Anexo VIII	112
Tábuas Biométricas	112
Anexo IX	116
Ganhos e Perdas Atuariais	116



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, com a base focal do estudo de 31/12/2025.

No plano foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 22,13% e para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72, sendo R\$ 490.335.914,11 de Benefícios Concedidos e R\$ 627.337.184,61 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 249.547.592,79.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial cobrem 98,73% das Provisões Matemáticas.

O déficit atuarial se encontra acima do nível mínimo exigido para revisão do plano de amortização vigente, conforme inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Portanto, há obrigatoriedade legal para que seja elevado o Plano de custeio.





O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.



1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal e municipal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.





2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/publicassinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2026, posicionadas em 31 de dezembro de 2025.

2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelece sobre o prazo para pagamento dos juros do plano de equacionamento do déficit atuarial, além de dispor acerca de requerimentos de parcelamento especial.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei nº1047 de 2006, que dispõe o plano de custeio do RPPS;
- Lei nº 2.163 de 2021, dispõe sobre o custeio administrativo do IPREV-CA;
- Lei nº 2.565 de 2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial;
- Lei nº 2.557 de 2025, que dispõe da revisão das regras de acesso e cálculo de benefícios do RPPS.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº1047 de 2006 com as seguintes características:

- Contribuições dos segurados vinculados ao plano pela alíquota de 14,00%;





- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao plano;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano;
- Todas as demais receitas previstas na Lei nº 1047 de 2006, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.
- Lei nº 2.565/2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.





3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria Programada
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.

3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria Programada

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados, atendido os requisitos para



a sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). Este benefício possui duas modalidades voluntária e compulsória.

O benefício pela modalidade voluntária é adquirido após o servidor cumprir exigências de idade mínima, de tempo mínimo de contribuição e no exercício de atividade no serviço público, além de período na carreira e no cargo, em decorrência do sexo do mesmo e da data de ingresso no serviço público.

Já o benefício na modalidade de regra compulsória é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos.

As Aposentadorias Programadas, terão sua concessão estabelecida após satisfeitos os requisitos estabelecidos nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas a seguir, distintas para servidores com demais cargos e professores:

Aposentadoria Programada – Não Professor

Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio*	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
Transição	Voluntária (art. 19º, Lei 2.557/25)	61 homem 58 mulher e Idade + TC**	35 homem 30 mulher	-	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporciona ***	Inflação
	Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25)	60 homem 57 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	-	5	Até 31/12/03	-	Proporciona ***	Inflação
	Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	10%	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporciona ***	Inflação
Permanente	Voluntária (art. 5º, Lei 2.557/25)	65 homem 62 mulher	25 ambos	-	10	-	5	-	-	Proporciona 	Inflação
	Compulsória (art. 9º, Lei 2.557/25)	75	-	-	-	-	-	-	-	Média e Proporciona 	Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

** Idade + Tempo de Contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integral caso tenha ingresso até 31/12/2003.



Aposentadoria Programada – Professor

Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio*	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
Transição	Voluntária (art. 19º, Lei 2.557/25)	56 homem 51 mulher**** e Idade + TC**	30 homem 25 mulher	-	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional***	Inflação
	Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25)	55 homem 52 mulher	30 homem 25 mulher	-	20	-	5	Até 31/12/03	-	Proporcional***	Inflação
	Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25)	55 homem 52 mulher	30 homem 25 mulher	10%	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional***	Inflação
Permanente	Voluntária (art. 5º, Lei 2.557/25)	60 homem 57 mulher	25 ambos	-	10	-	5	-	-	Proporcional	Inflação
	Compulsória (art. 9º, Lei 2.557/25)	75	-	-	-	-	-	-	-	Média e Proporcional	Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

*** Idade + Tempo de contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integral caso tenha ingresso até 31/12/2003.

****52 mulher e 57 homens com ingresso a partir de 23/09/2025

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

As Aposentadorias por Incapacidade Permanente é considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, de prestação continuada. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido ao segurado que comprovar, por perícia médica, ser incapaz de exercer atividade laboral, seja por moléstia ou incapacidade. O benefício será concedido enquanto persistir a condição de invalidez, que será reavaliado periodicamente.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo, nos casos caracterizados de que a incapacidade foi motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei ou por acidente de trabalho.

Nos demais casos, o benefício terá valor proporcional ao tempo de contribuição.



3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

Para filhos ou irmãos do instituidor da pensão a duração do benefício durará até o dependente completar a maioridade, salvo no caso de possuir invalidez ou deficiência.

No caso do cônjuge, deverá ocorrer o mínimo de 18 contribuições mensais vertidas e respeitado o prazo de 2 anos após o início do casamento ou união estável para possuir o direito de receber o benefício, no caso de o óbito ocorrer e não forem atendidos esses requisitos a duração do benefício será de 4 meses. Seu tempo de duração será de acordo com a tabela abaixo:

Idade do cônjuge na data do óbito do servidor	Duração da pensão (anos)
Menos de 29 anos	10
30 a 40	15





Idade do cônjuge na data do óbito do servidor	Duração da pensão (anos)
41 a 44	20
45 ou mais	Vitalícia

Se o cônjuge for inválido ou deficiente a duração do benefício será vitalícia, e cessará apenas no caso de cessação da deficiência ou invalidez, respeitados os requisitos mencionados anteriormente.

O valor do benefício será equivalente a 70% da remuneração do instituidor da pensão, acrescido de 5% por pensionista, até o máximo de 100%, conforme tabela abaixo:

Valor sobre a remuneração	Quantidade de dependentes
70%	1
75%	2
80%	3
85%	4
90%	5
95%	6
100%	7 ou mais

Cada cota de 5% respectiva do dependente cessará no caso da perda de qualidade como dependente, não sendo reversíveis para os dependentes restantes. Na hipótese de o dependente portar problemas de saúde que caracterizem invalidez, o valor do benefício será equivalente a:

- 100% da remuneração do instituidor até o limite do benefício máximo do RGPS, acrescido de:
- 70% mais 5% por dependente, até o máximo de 100% sobre o valor de aposentadoria recebida pelo servidor ou a aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito (caso fosse servidor ativo) que supere o limite máximo de benefício do RGPS.

Quando não houver mais dependente inválido ou deficiente intelectual se aplica a regra normal.



4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim





5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	Alterado
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	Alterado
Inflação	IPCA	IPCA	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,20%	5,62%	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido



Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa de Despesas Administrativas***	2,76%	2,76%	Mantido
Hipótese de Adiamento de Aposentadoria Programada	zero	zero	2 anos

*Conforme o art.36 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.

*** Taxa máxima definida na legislação municipal e em conformidade com a legislação federal.

5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2024 Masc. e Fem.

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou



longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exhibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Casimiro de Abreu, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 1,59%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

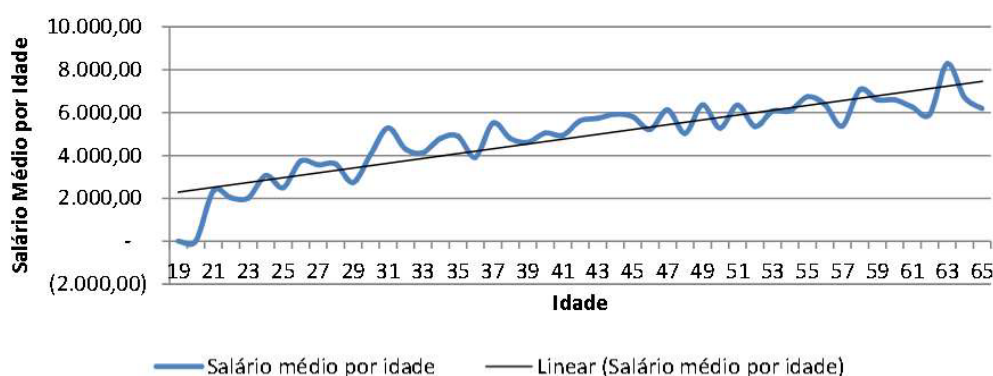
Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -2,91%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros



A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pelo MPS.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,62% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Será aplicado sobre a idade o tempo que falta o tempo que falta para preencher os requisitos para acessar o benefício mais vantajoso ao servidor.

5.6 Composição do Grupo Familiar



Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente cônjuge na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).





Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

“Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuariais nas avaliações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo COMPREV Pró-rata, por isso, foi utilizada estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar



De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e consequentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do





benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





6. Análise da base cadastral

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.





6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.1

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	caractere
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa





#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	caractere
24	SRC	Númérico com duas casas decimais
25	SRB	Númérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Númérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Númérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Númérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.)
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.)
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.)
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.)
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.)
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.)
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aaaa
16	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Númérico com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Númérico com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.)
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Númérico com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.)
25	Número de dependentes do aposentado	Númérico sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfanumérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfanumérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfanumérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfanumérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfanumérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Númérico com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Númérico com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Númérico com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Númérico com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.





#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
31	Teto Constitucional	Númérico com duas casas decimais

6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu forneceu uma base de dados em 11 de dezembro de 2025 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2025.

6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Não	-
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Não	-
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Não	-
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok





Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Não	-
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Não	-
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRG	Sim	Ok
25	SRB	Não	-
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Não	-
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Não	-
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não	-

6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok





Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Não	-
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Não	-
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
24	Condição do aposentado	Sim	Ok
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não	-
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Sim	Ok
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok





Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não	-
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Sim	Ok
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Não	-
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Sim	Ok
30	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 11 de dezembro de 2025, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2025.



O último censo previdenciário foi realizado em 21 de dezembro de 2025, conforme informação disponibilizada pelo RPPS no questionário recebido dia 1 de janeiro de 2027.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, enquanto sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 8,89%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a sua quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 6.3.2.1

Dados		dez/24	dez/25	Variação
Quantidade	Ativos	1.826	1.800	-1,42%
	Aposentados	540	588	8,89%
	Pensionistas	99	100	1,01%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.580.763,09	9.900.571,62	3,34%
	Aposentados	2.621.708,15	2.992.308,65	14,14%
	Pensionistas	287.604,06	321.385,76	11,75%
Valor médio (R\$)	Ativos	5.246,86	5.500,32	4,83%
	Aposentados	4.855,02	5.088,96	4,82%
	Pensionistas	2.905,09	3.213,86	10,63%



6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 1,81% e sua folha aumentou em 1,10%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 1,20% e, na folha dos aposentados, houve um aumento de 1,90%. Os pensionistas tiveram um aumento na quantidade de 1,01% e sua folha aumentou na ordem de 19,83%.

Tabela 6.3.3.1

Tabela 6.3.3.1					
Dados		DIPR	dez/25	Variação	Diferença
Quantidade	Ativos	1.768	1.800	1,81%	32
	Aposentados	581	588	1,20%	7
	Pensionistas	99	100	1,01%	1
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.792.908,23	9.900.571,62	1,10%	107.663,39
	Aposentados	2.936.394,47	2.992.308,65	1,90%	55.914,18
	Pensionistas	268.204,38	321.385,76	19,83%	53.181,38

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/25

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ*	Nome do Órgão*	Tipo
03.405.084/0001-31	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
03.999.531/0001-28	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
29.115.458/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.407.084/0001-43	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.419.220/0001-15	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Administração Direta

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/25





6.3.4 Consistência e completude

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de inconsistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	1.800	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	1.800	100,00%
7	Tipo de população coberta	1.779	98,83%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Critério de Elegibilidade	1.800	100,00%
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	0	0,00%
13	Sexo do servidor	0	0,00%
14	Estado civil do servidor	0	0,00%
15	Data de nascimento do servidor	0	0,00%





Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
16	Situação funcional do servidor	0	0,00%
17	Tipo de vínculo	0	0,00%
18	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
19	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	1.800	100,00%
21	Nome da carreira atual	0	0,00%
22	Data de início de exercício no cargo atual	1.800	100,00%
23	Nome do cargo atual	0	0,00%
24	SRC	56	3,11%
25	SRB	1.800	100,00%
26	Remuneração total do servidor	49	2,72%
27	Contribuição Mensal	0	0,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	1.796	99,78%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
32	Número de dependentes do servidor	1.800	100,00%
33	Indicador de abono de permanência	0	0,00%
34	Data de início do abono de permanência	0	0,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	1.800	100,00%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	1.800	100,00%

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.





Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Tipo de aposentadoria	3	0,51%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	0	0,00%
13	Sexo do aposentado	0	0,00%
14	Estado civil do aposentado	0	0,00%
15	Data de nascimento do aposentado	0	0,00%
16	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
17	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	0	0,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	0	0,00%
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
21	COMPREV situação	588	100,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	588	100,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
24	Condição do aposentado	0	0,00%
25	Número de dependentes do aposentado	0	0,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	588	100,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	588	100,00%





Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	588	100,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	588	100,00%
30	Indicador de previdência complementar	0	0,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%

6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa do servidor instituidor	0	0,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
7	Tipo de instituidor	0	0,00%
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	0	0,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	0	0,00%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	0	0,00%
11	Sexo do instituidor da pensão	0	0,00%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	0	0,00%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	0	0,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	100	100,00%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	0	0,00%





Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
16	Identificação do pensionista (CPF)	0	0,00%
17	Sexo do pensionista	0	0,00%
18	Data de nascimento do pensionista	0	0,00%
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	0	0,00%
20	Data de início do benefício da pensão	0	0,00%
21	Valor da mensal do benefício de pensão	0	0,00%
22	Valor total da pensão	0	0,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	8	8,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	100	100,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
27	Condição do pensionista	1	1,00%
28	Duração do benefício de pensão	0	0,00%
29	Tempo de duração da pensão	0	0,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	0	0,00%
31	Teto Constitucional	0	0,00%

6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância de os dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentadas as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.



6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
9	Critério de Elegibilidade	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Sexo feminino
14	Estado civil do servidor	Casado
15	Data de nascimento do servidor	Média de Idade por Sexo
16	Situação funcional do servidor	Válido
17	Tipo de vínculo	Servidor Efetivo
18	Data de ingresso no serviço público	Média de Idade de Ingresso
19	Data de ingresso no Ente	Igual à data de Ingresso no Serviço Público
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
21	Nome da carreira atual	Não é adotada nenhuma hipótese





Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Data de início de exercício no cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
23	Nome do cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
24	SRC	Média Salarial por Cargo e Sexo
25	SRB	Igual ao SRC
26	Remuneração total do servidor	Média Salarial por Cargo e Sexo
27	Contribuição Mensal	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
33	Indicador de abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios





Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamente e médio
9	Tipo de aposentadoria	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Sexo Feminino
14	Estado civil do aposentado	Casado
15	Data de nascimento do aposentado	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
16	Data de ingresso no serviço público	Admitido com 18 anos
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média do Benefício por Cargo e Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
21	COMPREV situação	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta





Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Maior que valor máximo de referência: apagar Informações Não é número ou é negativo: manter vazio
23	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
24	Condição do aposentado	Considerado Válido
25	Número de dependentes do aposentado	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
30	Indicador de previdência complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Feminino
18	Data de nascimento do pensionista	Média por tipo de Pensão
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Outros Vitalícios
20	Data de início do benefício da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Média por sexo
22	Valor total da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio
26	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
27	Condição do pensionista	Válido





Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
28	Duração do benefício de pensão	Considerado vitalício
29	Tempo de duração da pensão	Vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP 1467, de 7 de junho de 2022:

§ 5º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados utilizada, explicitando:

...

IV - As providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:





- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição a outros regimes dos servidores ativos;
- Coleta da informação de fluxo mensal de COMPREV pró-rata dos servidores aposentados e pensionistas;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

...

II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”





7. Resultado atuarial

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2025.

Tabela 7.1.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,81%
Desconto da alíquota de taxa de administrativa (B)	6,68%	6,68%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	21,32%	22,13%

Tabela 7.1.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	377.340.377,08	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	271.874.363,11	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	85.613.005,71	
Aplicações em seguimento imobiliário – RPPS	18.289.114,65	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Saldo a receber de parcelamentos – RPPS	0,00	
Demais bens, direitos e ativos – RPPS	1.603.149,99	





DESCRIÇÃO	Valores com aliquotas vigentes	Valores com aliquotas de equilíbrio
Passivo Circulante – RPPS	39.256,38	
Provisão Matemática – Total	713.375.059,78	704.307.439,44
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	353.530.150,29	353.530.150,29
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	490.335.914,11	490.335.914,11
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	5.993.199,54	5.993.199,54
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	130.812.564,28	130.812.564,28
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	359.844.909,49	350.777.289,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	627.337.184,61	627.337.184,61
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	81.960.962,01	91.028.582,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	161.593.431,24	161.593.431,24
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	23.937.881,88	23.937.881,88
Resultado Atuarial		
Provisões Matemática – Total	713.375.059,78	704.307.439,44
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	377.340.377,08	377.340.377,08
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	248.314.403,97	248.314.403,97
Valor Atual do Aporte de Retenção do Imposto de Renda	0,00	0,00
Limite do Déficit Atuarial	78.652.658,39	78.652.658,39
Déficit Atuarial a Equacionar	9.067.620,34	0,00
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00



Os valores das Provisões Matemáticas presentes na tabela acima foram calculados pelo Método Agregado, em conformidade com a NTA do plano, enquanto as Provisões Matemáticas do Anexo III deste relatório foram apuradas pelo Método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:

“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

I - Os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:

- a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;*
- b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e*
- c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e*

II - Os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e*
- b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.*

§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido,



respectivamente, para fins de equacionamento de déficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Tabela 7.2

Modalidade	Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	271.874.363,11	4.825.532,71	276.699.895,82
Aplicações financeiras em renda variável	85.613.005,71	0,00	85.613.005,71
Aplicações em seguimento imobiliário	18.289.114,65	0,00	18.289.114,65
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	0,00	0,00	0,00
Demais bens, direitos e ativos	1.603.149,99	0,00	1.603.149,99
Passivo Circulante	39.256,38	345.045,37	384.301,75
Total	377.340.377,08	4.480.487,34	381.820.864,42

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1 (valores em reais)

Benefício	Valor
Total	1.117.673.098,72
Benefícios a Conceder	627.337.184,61
Aposentadoria Normal	567.049.572,33
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	16.199.911,92
Aposentadoria por incapacidade permanente	33.974.374,67
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.949.479,45
Pensão por Morte de Ativo	8.163.846,24
Benefícios Concedidos	490.335.914,11
Aposentadoria Normal	393.299.794,42
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	22.997.408,67
Aposentadoria por incapacidade permanente	33.230.439,60
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.894.537,05
Pensão já concedida	38.913.734,37

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72.

7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para capitalização é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios de capitalização.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 249.547.592,79.

**Tabela 7.3.2** (valores em reais)

Contribuintes	Valor
Total	249.547.592,79
Patronal	81.960.962,01
sobre ativos	81.960.962,01
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	161.593.431,24
em atividade	156.689.382,61
em benefício	4.904.048,63
aposentadoria	4.821.950,07
pensão	82.098,56
Aposentado	5.508.923,21
Programadas	5.508.923,21
Incapacidade permanente	0,00
Pensões	484.276,33
De atuais aposentadorias	197.429,09
Já concedidas	286.847,24

7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.3.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	713.375.059,78
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	359.844.909,49
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	627.337.184,61
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	81.960.962,01
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	156.689.382,61
(-) VPCF aposentados capitalização	4.821.950,07
(-) VPCF pensionistas capitalização	82.098,56
(-) VP COMPREV a receber	23.937.881,88
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	353.530.150,29
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	490.335.914,11
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	5.508.923,21



	Valor
(-) VPCF Pensões	484.276,33
(-) VP COMPREV a receber	130.812.564,28
VP = Valor Presente	

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	353.530.150,29
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	490.335.914,11
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	5.508.923,21
(-) VPCF Pensões	484.276,33
(-) VP COMPREV a receber	130.812.564,28
VP = Valor Presente	

7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	359.844.909,49
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	627.337.184,61
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	81.960.962,01
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	156.689.382,61
(-) VPCF aposentados capitalização	4.821.950,07
(-) VPCF pensionistas capitalização	82.098,56
(-) VP COMPREV a receber	23.937.881,88
VP = Valor Presente	



7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Valor
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	91.192.486,07
(+) COMPREV em atraso	38.222.448,81
(+) Lote de Estoque	1.397.629,41
(=) Valor Total de COMPREV	130.812.564,28

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder foi limitado a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7 (valores em reais)

Grupo	Valor
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	91.502.752,03
Limite de 5,00% do VPBF geradores de COMPREV	23.937.881,88
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	23.937.881,88

7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1 (valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	713.375.059,78
(-) Patrimônio Constituído	377.340.377,08
(-) VP Plano de Amortização	248.314.403,97



Fator	Valor
(-) Limite do Déficit Atuarial*	78.652.658,39
(=) Déficit Atuarial	9.067.620,34
Provisões de Contingência	0,00
Provisões para ajuste do plano	0,00

*O Limite do Déficit Atuarial foi recalculado com data base em 31/12/2025, conforme orientações da Ministério de Previdência Social.

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial é suficiente para cobrir 98,73% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 1.119.209.875,77.





8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	17.703.552,96	19,84%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	1.182.798,90	1,33%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	285.573,82	0,32%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	511.455,66	0,57%



Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	68.342,64	0,08%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	5.958.450,11	6,68%
Alíquota Total	-	25.710.174,09	28,81%

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	19.751.723,97	22,13%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	5.958.450,11	6,68%
Alíquota Total	25.710.174,09	28,81%



9. Equacionamento do déficit atuarial

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 9.067.620,34. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei Complementar Municipal nº 181/2022 e o Valor Presente de restituição do Imposto de Renda, cobrem 98,73% das Provisões Matemáticas.

O déficit atuarial no valor de R\$ 9.067.620,34, é equivalente a 1,27% das Provisões Matemáticas, no valor de R\$ 713.375.059,78, e se encontra acima do limite de 1,00% exigido para revisão do plano de amortização vigente, limite estabelecido pelo Perfil Atuarial II do Ente, conforme inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Portanto, existe a obrigatoriedade legal de majoração do Plano de Custeio por parte do Ente.

Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

O Saldo Atuarial passou de Superávit Atuarial para Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente por alterações ocorridas entre as bases cadastrais no período.

A análise comparativa da base cadastral dos servidores ativos indicou um total de 1.399 variações significativas nos valores dos salários de contribuição, isto representa 77,72% da base cadastral. Sendo deste total, 699 casos de variações negativa, e 700 casos de aumentos a partir de 15%, em relação a dez/24.



Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.

Além disto, também contribuiu a atualização da tabela de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de um novo plano de amortização por aporte, em conformidade ao artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o inciso III, do §8º, artigo 55 da MTP nº 1.467/2022.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais.

Este dispositivo do artigo 55 da MTP nº 1.467/2022 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela



duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. As opções terão seu início de pagamento em jul/26.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal da Portaria MTP nº 1467/22	Revisão do Prazo na Portaria MTP nº 1467/22	Aplicação do LDA
35 anos	Fixo	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	Não
Duração do Passivo	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso II	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso II	ANEXO VI, Art. 43, Inciso III	Sim

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com o artigo 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023, será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em jul/26, pagando 1/3 dos juros, e começando a cobrir integralmente os juros em 2027.

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com artigo o 47 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (IPCA) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA – é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total



necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

9.2.1.3 LDA Duração do Passivo

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.

Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	353.530.150,29
Ativos garantidores (B)	377.340.377,08
Resultado (A-B)	-23.810.226,79
Índice de cobertura BC (B/A)	106,73%

Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 106,73% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, cobrindo integralmente, portanto não se mostra necessário a formulação de plano de amortização referente aos Benefícios Concedidos.

9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização a prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e, portanto, deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 336.034.682,70.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 58.995.532,79, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 277.039.149,90, representando 82,44%% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 19 anos para o plano de Benefícios concedidos e 24 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 26 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 78.652.658,39, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 257.382.024,31, representando 76,59%% do déficit atuarial original.

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial a ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	336.034.682,70
Duração do Passivo	26	78.652.658,39	-23,41%	257.382.024,31
Sobrevida Média	24	58.995.532,79	-17,56%	277.039.149,90

Para cada método de prazo foram feitas opções de planos, com parcelas niveladas durante a vigência do plano e com parcelas progressivas, em acordo ao art. 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2025. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2025 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.





Opção	Valor inicial da parcela mensal (R\$)	Valores nivelados	Valores crescentes	Aplicação do LDA	Duração do Passivo	Sobrevida Média	Prazo em anos	Tipo de prazo
A	1.800.210,84	x					x	Remanescente
B	767.311,66		x					Remanescente
C	1.549.313,53	x		x	x		x	Flutuante
D	587.713,82		x	x	x			Flutuante
E	1.731.277,04	x		x		x	x	Flutuante
F	632.599,49		x	x		x		Flutuante

Opção	Valor inicial da parcela mensal jul/26	Valor da parcela mensal em jan/2027	Valor da parcela mensal em jan/2028	Valor da parcela mensal em jan/2029	Valor da parcela mensal em jan/2030	Valor da parcela mensal em jan/2031
A	1.800.210,84	1.800.210,84	1.800.210,84	1.800.210,84	1.800.210,84	1.800.210,84
B	767.311,66	1.174.842,65	1.577.218,23	1.898.271,54	1.898.271,54	1.898.271,54
C	1.549.313,53	1.549.313,53	1.549.313,53	1.549.313,53	1.549.313,53	1.549.313,53
D	587.713,82	899.857,65	1.208.052,75	1.670.099,69	1.670.099,69	1.670.099,69
E	1.731.277,04	1.731.277,04	1.731.277,04	1.731.277,04	1.731.277,04	1.731.277,04
F	632.599,49	968.582,79	1.300.315,77	1.880.747,27	1.880.747,27	1.880.747,27

A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no artigo 47 Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

9.2.2 Segregação de Massas

Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme o art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.



O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.





10. Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Limite Calculado das Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico do limite calculado das despesas administrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

Tabela 10.1

Data base	Valor	Variação em relação ao ano anterior	Diferença em relação ao ano anterior
dez-23	3.978.894,86	-	-
dez-24	5.492.739,10	38,05%	1.513.844,24
dez-25	5.958.450,11	8,48%	465.711,01

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,76% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Foram utilizadas as informações disponibilizadas nos DIPR do período de 2025 presente no sistema CADPREV.

Tabela 10.2

	Valor
Folha de ativos no ano de 2025	169.536.063,40
Folha de benefícios no ano de 2025	46.349.810,33
Soma de folhas de ativos e benefícios	215.885.873,72
2,76% da soma de folhas de ativos e benefícios	5.958.450,11



	Valor
Valor Presente dos Salários Futuros para 2026	89.239.892,39

O limite total de gastos para o exercício de 2026 é de R\$ 5.958.450,11 que equivale a 2,76% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2026 está estimado em R\$ 89.239.892,39, logo o limite de gastos para o exercício de 2026 equivale a 6,68% do valor presente dos salários futuros de 2026.





11. Análise comparativa

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alteradas os seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente: passou para IBGE 2024 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual 5,62%, conforme a Política Anual de Investimentos 2026, duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a Portaria MPS nº 2.010/2025;
- Alteração da hipótese de adiamento para aposentadoria programada, foi alterada de zero para 2 anos em relação ao exercício anterior;

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuarias:

Premissas	dez/23	dez/24	dez/25
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.





Premissas	dez/23	dez/24	dez/25
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.
Inflação	IPCA	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	5,12%	5,20%	5,62%
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,76%	2,76%	2,76%
Hipótese de Adiamento de Aposentadoria	zero	zero	2 anos

11.1.2 Regime financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização

11.1.3 Métodos de capitalização



Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado

11.1.4 NTA de referência

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Nº da NTA	20220.00393.1	2022.000393.1	2022.000393.1
Data de vigência	3/27/2022	3/27/2022	3/27/2022

11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, e sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 8,89%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/24	dez/25	Variação
Quantidade	Ativos	1.826	1.800	-1,42%





Dados		dez/24	dez/25	Variação
	Aposentados	540	588	8,89%
	Pensionistas	99	100	1,01%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.580.763,09	9.900.571,62	3,34%
	Aposentados	2.621.708,15	2.992.308,65	14,14%
	Pensionistas	287.604,06	321.385,76	11,75%
Valor médio (R\$)	Ativos	5.246,86	5.500,32	4,83%
	Aposentados	4.855,02	5.088,96	4,82%
	Pensionistas	2.905,09	3.213,86	10,63%
Idade média	Ativos	46,42	46,49	0,16%
	Aposentados	66,18	66,43	0,38%
	Pensionistas	60,56	61,58	1,68%
Idade média na admissão	Aposentados	32,23	32,24	0,02%
	Ativos	20,21	20,00	-1,06%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,34	62,96	11,75%

Tabela 11.2.1.2

Dados		dez/23	dez/25	Variação
Quantidade	Ativos	1.848	1.800	-2,60%
	Aposentados	524	588	12,21%
	Pensionistas	100	100	0,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.237.334,77	9.900.571,62	7,18%
	Aposentados	2.110.948,61	2.992.308,65	41,75%
	Pensionistas	275.358,76	321.385,76	16,72%
Valor médio (R\$)	Ativos	4.998,56	5.500,32	10,04%
	Aposentados	4.028,53	5.088,96	26,32%
	Pensionistas	2.753,59	3.213,86	16,72%
Idade média	Ativos	45,61	46,49	1,92%
	Aposentados	64,93	66,43	2,31%
	Pensionistas	61,34	61,58	0,39%
Idade média na admissão	Aposentados	32,20	32,24	0,11%
	Ativos	20,00	20,00	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,00	62,96	12,43%





Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/22	dez/25	Varição
Quantidade	Ativos	1.885	1.800	-4,51%
	Aposentados	492	588	19,51%
	Pensionistas	96	100	4,17%
Folha mensal (R\$)	Ativos	7.515.964,64	9.900.571,62	31,73%
	Aposentados	2.486.993,16	2.992.308,65	20,32%
	Pensionistas	193.730,96	321.385,76	65,89%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.987,25	5.500,32	37,95%
	Aposentados	5.054,86	5.088,96	0,67%
	Pensionistas	2.018,03	3.213,86	59,26%
Idade média	Ativos	45,15	46,49	2,97%
	Aposentados	65,09	66,43	2,05%
	Pensionistas	60,88	61,58	1,15%
Idade média na admissão	Aposentados	32,47	32,24	-0,72%
	Ativos	31,14	20,00	-35,77%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,14	62,96	12,16%

11.3 Base Normativa: leis locais e federais.

Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1047 de 2006.

Em relação ao exercício anterior houve alteração do plano de benefício e custeio pelas leis municipais nº 2.565 de 2025, de plano de amortização do déficit atuarial, e a Lei nº 2.557 de 2025, que trouxe a revisão das regras de acesso e cálculo de benefícios do RPPS.

11.4 Resultados

11.4.1.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1



VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/24	dez/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	326.530.404,61	353.530.150,29	8,2
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	455.835.836,47	490.335.914,11	7,5
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	5.297.006,28	5.993.199,54	13,1
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	124.008.425,59	130.812.564,28	5,4
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	956.837.090,61	359.844.909,49	-62,3
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	1.182.281.952,71	627.337.184,61	-46,9
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	181.737.643,46	243.554.393,25	34,0
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	43.707.218,64	23.937.881,88	-45,2
Reserva Matemática Totais	1.283.367.495,22	713.375.059,78	-44,4
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	323.751.519,96	377.340.377,08	16,5
Valor do Aporte do Plano de Amortização	754.930.162,31	248.314.403,97	-67,1
Limite do Déficit Atuarial - LDA	249.802.297,45	78.652.658,39	-68,5
Outras Receitas VP	0,00	0,00	0,0
Déficit Atuarial	0,00	9.067.620,34	0,0
Superávit Atuarial	45.116.484,50	0,00	-100,0

Tabela 11.4.1.1.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/23	dez/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	360.417.225,20	353.530.150,29	-1,9
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	382.837.600,82	490.335.914,11	28,0
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	3.818.525,82	5.993.199,54	56,9
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	18.601.849,81	130.812.564,28	603,2
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	894.943.486,79	359.844.909,49	-59,7
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	1.142.837.449,18	627.337.184,61	-45,1
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	194.891.171,44	243.554.393,25	24,9
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	53.002.790,94	23.937.881,88	-54,8
Reserva Matemática Totais	1.255.360.711,99	713.375.059,78	-43,1
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	293.878.669,39	377.340.377,08	28,4
Valor do Aporte do Plano de Amortização	266.750.354,24	248.314.403,97	-6,9
Limite do Déficit Atuarial - LDA	0,00	78.652.658,39	0,0
Outras Receitas VP	0,00	0,00	0,0
Déficit Atuarial	694.731.688,36	9.067.620,34	-98,6
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,0



Tabela 11.4.1.1.3

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	415.496.240,68	353.530.150,29	-14,91
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	444.937.853,37	490.335.914,11	10,20
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	11.987.670,43	5.993.199,54	-50,01
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	17.453.942,25	130.812.564,28	649,47
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	685.654.546,47	359.844.909,49	-47,52
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	909.311.013,94	627.337.184,61	-31,01
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	174.883.014,58	243.554.393,25	39,27
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	48.773.452,89	23.937.881,88	-50,92
Reserva Matemática Totais	1.101.150.787,15	713.375.059,78	-35,22
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	256.146.831,51	377.340.377,08	47,31
Valor do Aporte do Plano de Amortização	260.737.813,00	248.314.403,97	-4,76
Limite do Déficit Atuarial - LDA	0,00	78.652.658,39	0,00
Outras Receitas VP	0,00	0,00	0,00
Déficit Atuarial	584.266.142,64	9.067.620,34	-98,45
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00

11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

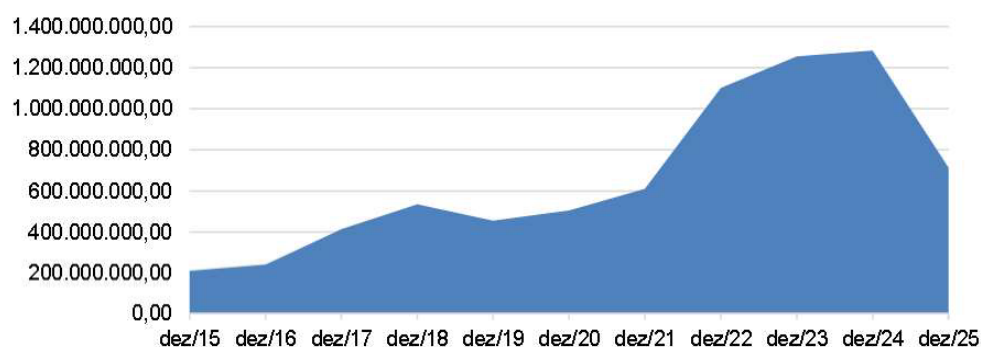
Data base	Provisões Matemáticas	Variação
dez-15	210.251.723,24	-
dez-16	241.073.643,90	14,66%
dez-17	415.071.519,14	72,18%
dez-18	535.458.076,50	29,00%
dez-19	456.051.669,45	-14,83%
dez-20	505.889.705,22	10,93%
dez-21	611.558.685,41	20,89%
dez-22	1.101.150.787,15	80,06%
dez-23	1.255.360.711,99	14,00%





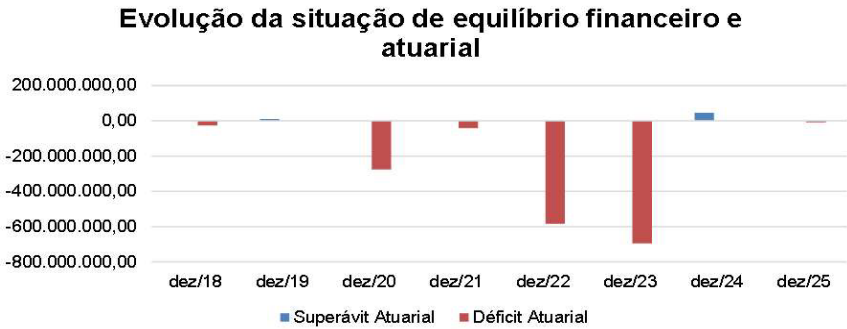
Data base	Provisões Matemáticas	Variação
dez-24	1.283.367.495,22	2,23%
dez-25	713.375.059,78	-44,41%

Evolução das Provisões Matemáticas



11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Data base	Superávit Atuarial	Déficit Atuarial
dez-18	0,00	25.904.604,48
dez-19	10.502.444,60	0,00
dez-20	0,00	275.856.913,64
dez-21	0,00	41.339.915,81
dez-22	0,00	584.266.142,64
dez-23	0,00	694.731.688,36
dez-24	45.116.484,50	0,00
dez-25	0,00	9.067.620,34



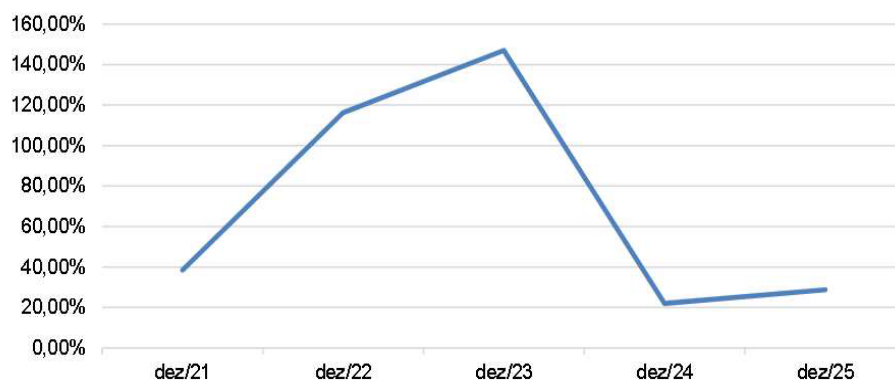
11.4.1.4 Evolução dos custos totais com o Plano

Data base	Custo total do Plano	Variação
dez-21	38,38%	0,00%
dez-22	116,19%	202,72%
dez-23	147,03%	26,55%
dez-24	22,03%	-85,02%
dez-25	28,81%	30,80%

Processo 1479/2026, Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimiro.deabreu.flowdocs.com.br/publicassinaturas/E54CE22D4FE14184AC8A5E178ADB845>



Evolução do Custo total



Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ES4CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial e porte do RPPS tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seus artigos 84, e 41 e 44 do ANEXO VI.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O perfil atuarial e porte será publicado anualmente no Índice de Situação Previdenciária – ISP, definido no artigo 238 Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no artigo 41 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, aplicado aos planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

O Porte irá definir os limites de percentual a serem utilizadas no cálculo do custeio administrativo do RPPS, conforme o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/publicassinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 4 de dezembro de 2025 o Ente foi classificado com o índice C e Perfil Atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	1,0022
Indicador de Acumulação de Recursos	0,7986
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	0,2545

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,0022.



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2025} - \text{Saldo de Aplicações 2024}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,7986.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR dez/2025)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder} + \text{Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,2545.



13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2025, teve seu último censo realizado em 21 de dezembro de 2025, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2024 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2024 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2023 Masc. e Fem.

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,62% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,76%) foram mantidas em relação ao exercício anterior. Foi utilizada a hipótese adiamento de aposentadoria programada de 2 anos, enquanto no exercício anterior a hipótese era zero.

A NTA utilizada para o plano do estudo foi a nº 2022.000393.1.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de



Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.

O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Ativos Garantidores no valor de R\$ 377.340.377,08.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O Índice de Cobertura do plano foi calculado em 98,73%, ou seja, 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas.

O Índice de Cobertura considerou a soma dos valores dos Ativos Garantidores, do plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e o Limite do Déficit Atuarial, sobre o valor das Provisões Matemáticas Totais.

Foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 22,13%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

O Saldo Atuarial passou de Superávit Atuarial para Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente por alterações ocorridas entre as bases cadastrais no período.





A análise comparativa da base cadastral dos servidores ativos indicou um total de 1.399 variações significativas nos valores dos salários de contribuição, isto representa 77,72% da base cadastral. Sendo deste total, 699 casos de variações negativa, e 700 casos de aumentos a partir de 15%, em relação a dez/24.

Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.

Além disto, também contribuiu a atualização da tabela de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

Diante dos resultados obtidos, existe a obrigação legal para que seja efetuada majoração no Plano de Custeio para garantir a solvência do Plano de Benefícios, visto que, o déficit atuarial, equivalente a 1,27% das Provisões Matemáticas, se encontra acima de 1,00%, limite estabelecido pelo Perfil Atuarial II do Ente pelo inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os Ativos Garantidores do plano, informados pelo IPREV-CA, no valor R\$ 377.340.377,08, cobrem integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos calculadas, no valor de R\$ 353.530.150,29.

Como o IPREV-CA possui cobertura total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, não será necessária adequação do plano à Nota Técnica TCE-RJ N.º 105.148-8/23 do ACÓRDÃO N.º 080472/2023-PLEN, que exige a criação de aportes adicionais de suficiência financeira para os RPPS.

13.4 Recomendações

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Recomendamos a elaboração de novo estudo atuarial após a realização de estudo aprofundado de aderência das hipóteses atuariais. Tal medida se faz necessária devido a sensibilidade do saldo atuarial em relação a variação de hipóteses atuariais.



Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MPT nº 1.467/2022. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 43, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/22, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 1.800.210,84, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 767.311,66, chegando a R\$ 1.174.842,65 em 2027. No final do ano de 2028 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 1.898.271,54. A partir de 2029 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 1.898.271,54 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do IPCA.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o



equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Se faz necessário que sejam tomadas as medidas permanentes de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.

Conforme exigido pelo artigo 68 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é imprescindível a adequação institucionalizada de constante acompanhamento da evolução das Provisões Matemáticas e o equilíbrio entre os ativos garantidores e compromissos do plano de benefício.

A unidade gestora deverá demonstrar o impacto de todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, com seus efeitos mensurados através de parecer atuarial, de acordo com o caput do art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

É aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para o aprimoramento contínuo da base cadastral, a fim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes. De acordo com o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022, é de obrigação do RPPS a tomada de ações que promovam melhorias em sua base cadastral.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese, base cadastral e base normativa. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de



concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.


Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116





Anexo I

Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.





15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

20. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

21. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

22. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

23. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

24. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com a legislação federal.

25. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

26. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

27. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

28. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

29. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.





30. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

31. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

32. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

33. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

34. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

37. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

38. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

39. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

40. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

41. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

42. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

43. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

44. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

45. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

46. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

47. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

48. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

60. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

61. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



Anexo II

Estatísticas

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	1.209	591	1.800
Professores	569	117	686
Não Professores	640	474	1.114
Aposentados	477	111	588
Tempo de contribuição, idade de compulsória	417	85	502
Incapacidade permanentes	60	26	86
Pensionistas	70	30	100

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	6.546.369,88	3.354.201,74	9.900.571,62
Professores	4.223.678,13	703.096,51	4.926.774,64
Não Professores	2.322.691,76	2.651.105,23	4.973.796,98
Aposentados	2.444.234,08	548.074,56	2.992.308,65
Tempo de contribuição, idade de compulsória	2.301.320,32	473.026,46	2.774.346,78
Incapacidade permanentes	142.913,76	75.048,10	217.961,87
Pensionistas	228.995,72	92.390,04	321.385,76

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	5.414,70	5.675,47	5.500,32
Professores	7.422,98	6.009,37	7.181,89
Não Professores	3.629,21	5.593,05	4.464,81
Aposentados	5.124,18	4.937,61	5.088,96
Tempo de contribuição, idade de compulsória	5.518,75	5.565,02	5.526,59
Incapacidade permanentes	2.381,90	2.886,47	2.534,44





Pensionistas 3.271,37 3.079,67 3.213,86

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	46,31	46,87	46,49
Professores	46,33	42,24	45,63
Não Professores	46,28	48,01	47,02
Aposentados	66,06	67,99	66,43
Tempo de contribuição, idade de compulsória	66,75	70,87	67,45
Incapacidade permanentes	61,29	58,59	60,48
Pensionistas	63,61	56,84	61,58

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	32,66	31,38	32,24
Professores	32,80	32,83	32,80
Não Professores	32,53	31,02	31,89
Aposentados	20,00	20,00	20,00
Tempo de contribuição, idade de compulsória	20,00	20,00	20,00
Incapacidade permanentes	20,00	20,00	20,00

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	61,60	65,74	62,96
Professores	60,01	65,52	60,95
Não Professores	63,03	65,79	64,20

2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

**Tabela A.2.1.1.1**

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	2	8	20,00%	80,00%
23 a 27	10	28	26,32%	73,68%
27 a 31	21	29	42,00%	58,00%
31 a 35	37	77	32,46%	67,54%
35 a 39	60	130	31,58%	68,42%
39 a 43	91	169	35,00%	65,00%
43 a 47	98	198	33,11%	66,89%
47 a 51	78	204	27,66%	72,34%
51 a 55	60	132	31,25%	68,75%
55 a 59	50	121	29,24%	70,76%
59 a 65	49	81	37,69%	62,31%
Acima de 65	35	32	52,24%	47,76%
Total	591	1.209	32,83%	67,17%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo**Tabela 2.1.1.2**

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	30	51	54.511,36	93.629,92
2.000,00 a 3.000,00	44	320	107.544,44	746.367,54
3.000,00 a 4.000,00	52	124	180.447,04	436.231,85
4.000,00 a 5.000,00	79	97	347.000,82	432.779,98
5.000,00 a 6.000,00	155	171	863.880,30	942.986,03
6.000,00 a 10.000,00	200	357	1.422.008,50	2.709.180,11
Acima de 10.000,00	31	89	0,00	0,00
Total	591	1.209	2.975.392,46	5.361.175,43

2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo**Tabela 2.1.1.3**



Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	0	81	0,00	148.141,28
2.000,00 a 3.000,00	0	364	0,00	853.911,98
3.000,00 a 4.000,00	29	147	105.890,82	510.788,08
4.000,00 a 5.000,00	113	63	499.201,37	280.579,43
5.000,00 a 6.000,00	137	189	764.249,51	1.042.616,82
6.000,00 a 10.000,00	330	227	2.494.421,73	1.636.766,88
Acima de 10.000,00	77	43	1.063.011,21	500.992,52
Total	686	1.114	4.926.774,64	4.973.796,98

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	118	271	30,33%	69,67%
5 a 10	13	35	27,08%	72,92%
10 a 15	135	327	29,22%	70,78%
15 a 20	215	437	32,98%	67,02%
20 a 25	21	49	30,00%	70,00%
25 a 30	40	59	40,40%	59,60%
30 a 35	31	20	60,78%	39,22%
Acima de 35	18	11	62,07%	37,93%

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	37	147	20,11%	79,89%
5 a 10	35	35	50,00%	50,00%
10 a 15	50	114	30,49%	69,51%
15 a 20	92	266	25,70%	74,30%
20 a 25	113	207	35,31%	64,69%
25 a 30	106	158	40,15%	59,85%
30 a 35	51	56	47,66%	52,34%
Acima de 35	41	48	46,07%	53,93%

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	1	0	100,00%	0,00%
40 a 50	6	10	37,50%	62,50%
50 a 55	1	22	4,35%	95,65%
55 a 60	13	69	15,85%	84,15%
60 a 65	21	134	13,55%	86,45%
65 a 70	21	102	17,07%	82,93%
70 a 75	24	70	25,53%	74,47%
75 a 80	9	43	17,31%	82,69%
80 a 85	10	20	33,33%	66,67%
85 a 90	5	6	45,45%	54,55%
Acima de 90	0	1	0,00%	100,00%
Total	111	477	18,88%	81,12%

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	24	130	37.470,93	202.839,18
2.000,00 a 3.000,00	9	46	22.463,59	116.917,21
3.000,00 a 4.000,00	13	50	42.812,64	165.524,99
4.000,00 a 5.000,00	14	23	62.420,17	102.985,52
5.000,00 a 6.000,00	18	39	99.858,00	214.525,27
6.000,00 a 10.000,00	23	138	167.861,44	1.040.519,79
Acima de 10.000,00	10	51	115.187,80	600.922,13
Total	111	477	548.074,56	2.444.234,08



2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	1	15	6,25%	93,75%
50 a 55	14	9	60,87%	39,13%
55 a 60	66	16	80,49%	19,51%
60 a 65	137	18	88,39%	11,61%
65 a 70	116	7	94,31%	5,69%
70 a 75	80	14	85,11%	14,89%
75 a 80	48	4	92,31%	7,69%
80 a 85	29	1	96,67%	3,33%
85 a 90	10	1	90,91%	9,09%
Acima de 90	1	0	100,00%	0,00%
Total	502	86	85,37%	14,63%

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	5	7	41,67%	58,33%
30 a 40	2	1	66,67%	33,33%
40 a 50	2	4	33,33%	66,67%
50 a 55	2	5	28,57%	71,43%
55 a 60	3	8	27,27%	72,73%
60 a 65	3	4	42,86%	57,14%
65 a 70	1	7	12,50%	87,50%
70 a 75	3	13	18,75%	81,25%
75 a 80	6	8	42,86%	57,14%
80 a 85	1	8	11,11%	88,89%
85 a 90	1	3	25,00%	75,00%
Acima de 90	1	2	33,33%	66,67%
Total	30	70	30,00%	70,00%

2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

**Tabela 2.1.3.2**

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	1	1	768,57	768,56
1.000,00 a 2.000,00	12	24	19.388,81	38.113,73
2.000,00 a 3.000,00	7	25	15.700,03	59.842,21
3.000,00 a 4.000,00	3	6	10.064,44	21.105,54
4.000,00 a 5.000,00	2	1	8.635,56	4.329,33
5.000,00 a 6.000,00	1	3	5.475,14	16.632,36
6.000,00 a 10.000,00	3	8	21.857,76	55.337,30
Acima de 10.000,00	1	2	10.499,73	32.866,70

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.1.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	8	15	34,78%	65,22%
5 a 10	11	12	47,83%	52,17%
10 a 15	7	19	26,92%	73,08%
15 a 20	4	18	18,18%	81,82%
20 a 25	0	3	0,00%	100,00%
25 a 30	0	1	0,00%	100,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	2	0,00%	100,00%
Total	30	70	30,00%	70,00%





Anexo III

Provisões Matemáticas

Data Base 31/12/2025

Código	Conta	Valor
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	862.190.676,88
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	862.190.676,88
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	353.530.150,29
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	490.335.914,11
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.508.923,21
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	484.276,33
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	130.812.564,28
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	508.660.526,59
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	627.337.184,61
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	62.857.268,57
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	31.881.507,57
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	23.937.881,88
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

Nota Explicativa 1:

As Provisões Matemáticas acima foram apuradas pelo método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHÃES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Valor Atual do Plano de Amortização Data Base 31/12/2025

Código	conta	valor
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	248.314.403,97
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00

Nota Explicativa 3:

No PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi suprimida a conta redutora do valor presente das receitas futuras com o plano de amortização vigente, previsto em lei. O lançamento de tal valor deve ser na parte dos ativos, na conta indicada acima.





Anexo IV

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos			
Mês (2026)	Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos	Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder	Provisões Matemáticas – Totais
1	351.217.467,32	359.844.909,49	711.062.376,81
2	351.217.467,32	359.399.964,77	710.617.432,10
3	348.904.784,36	358.955.020,06	707.859.804,42
4	346.592.101,39	358.510.075,35	705.102.176,74
5	344.279.418,42	358.065.130,64	702.344.549,06
6	341.966.735,46	357.620.185,93	699.586.921,39
7	339.654.052,49	357.175.241,22	696.829.293,71
8	337.341.369,52	356.730.296,51	694.071.666,03
9	335.028.686,56	356.285.351,80	691.314.038,35
10	332.716.003,59	355.840.407,08	688.556.410,67
11	330.403.320,62	355.395.462,37	685.798.783,00
12	328.090.637,66	354.950.517,66	683.041.155,32

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Anexo V

Fluxos Atuariais

Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.2

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2026	20.789.061,35	15.850.841,08	19.914.763,63	11.966.137,96	68.500.804,02	71.571.192,67	-3.070.388,65	374.269.988,43
2027	20.867.014,46	14.449.262,36	19.762.630,60	13.135.920,52	68.214.827,94	71.073.954,51	-2.859.126,57	371.410.861,86
2028	20.957.971,18	14.488.990,21	19.680.719,07	13.766.826,83	68.894.507,29	70.433.919,25	-1.539.411,96	369.871.449,90
2029	20.855.867,26	14.555.830,07	19.587.935,96	13.976.497,28	68.976.130,57	70.719.858,74	-1.743.728,17	368.127.721,73
2030	20.719.122,18	14.613.833,59	19.483.637,41	14.353.723,73	69.170.316,90	71.130.461,50	-1.960.144,60	366.167.577,14
2031	20.620.875,30	14.670.901,31	19.384.985,66	14.730.950,18	69.407.712,44	71.261.733,47	-1.854.021,03	364.313.556,11
2032	20.486.122,00	14.688.402,21	19.299.291,56	15.108.176,62	69.581.992,39	71.192.492,60	-1.610.500,21	362.703.055,89
2033	20.255.461,40	14.755.248,32	19.194.657,29	15.485.403,07	69.690.770,08	71.657.223,97	-1.966.453,89	360.736.602,00
2034	20.050.084,22	14.845.982,17	19.096.963,39	15.862.629,52	69.855.859,29	71.691.678,78	-1.836.019,49	358.900.582,52
2035	19.844.828,89	14.948.528,08	19.022.936,84	16.239.855,96	70.056.149,77	71.447.374,86	-1.391.225,09	357.509.357,43
2036	19.577.465,85	8.116.290,01	18.578.237,38	16.617.082,41	62.889.075,65	71.246.576,75	-8.357.501,10	349.151.856,33
2037	19.352.117,57	7.854.078,88	18.136.884,66	16.994.308,86	62.337.389,96	70.631.994,00	-8.294.604,04	340.857.252,29
2038	18.999.107,40	7.561.839,99	17.674.439,07	17.371.535,30	61.606.921,76	70.297.936,64	-8.691.014,88	332.166.237,41
2039	18.443.196,51	7.298.309,73	17.159.383,58	17.748.761,75	60.649.651,57	70.329.395,49	-9.679.743,92	322.486.493,49
2040	17.814.706,86	7.027.992,97	16.593.169,81	18.125.988,20	59.561.857,84	70.203.049,72	-10.641.191,88	311.845.301,61
2041	16.975.886,33	6.747.940,13	15.943.545,74	18.503.214,64	58.170.586,84	70.379.358,01	-12.208.771,17	299.636.530,44
2042	15.985.035,28	6.469.471,87	15.175.541,42	18.880.441,09	56.510.489,65	70.944.051,31	-14.433.561,66	285.202.968,78
2043	15.174.585,79	6.160.582,72	14.325.806,77	19.257.667,54	54.918.642,81	70.888.210,97	-15.969.568,16	269.233.400,62
2044	14.090.774,57	5.854.417,98	13.346.100,63	19.634.893,98	52.926.187,16	71.338.386,97	-18.412.199,81	250.821.200,81
2045	12.362.855,68	5.683.150,75	12.128.738,64	20.012.120,43	50.186.865,50	73.065.472,78	-22.878.607,28	227.942.593,53
2046	11.070.655,25	5.429.100,82	10.745.962,60	20.389.346,88	47.635.065,54	73.622.397,54	-25.987.332,00	201.955.261,53
2047	10.117.792,32	5.134.613,32	9.264.726,82	20.766.573,32	45.283.705,78	73.121.450,19	-27.837.744,41	174.117.517,12
2048	9.048.506,07	4.823.681,27	7.662.919,82	21.143.799,77	42.678.906,93	72.782.617,71	-30.103.710,78	144.013.806,34
2049	8.079.647,08	4.527.430,92	5.960.147,98	21.521.026,22	40.088.252,19	72.089.455,42	-32.001.203,23	112.012.603,11
2050	7.333.856,65	4.213.037,34	4.198.227,93	21.898.252,66	37.643.174,58	70.755.985,17	-33.112.810,59	78.899.792,53
2051	6.367.476,78	3.868.723,89	2.334.439,71	22.275.479,11	34.846.119,49	69.873.399,12	-35.027.279,63	43.872.512,90
2052	5.580.600,79	3.583.117,57	402.109,84	22.652.705,56	32.218.533,76	68.533.957,46	-36.315.423,70	7.557.089,19
2053	4.584.157,29	3.297.850,16	0,00	23.029.932,00	30.911.939,45	67.580.310,83	-36.668.371,38	0,00
2054	3.873.107,22	3.029.070,55	0,00	23.407.158,45	30.309.336,22	65.887.902,61	-35.578.566,39	0,00
2055	3.071.006,05	2.762.360,31	0,00	23.784.384,90	29.617.751,26	64.378.730,21	-34.760.978,95	0,00
2056	2.554.914,55	2.506.711,11	0,00	24.161.611,34	29.223.237,00	62.164.164,46	-32.940.927,46	0,00

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E5ACE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2057	2.218.693,66	2.269.193,53	0,00	18.368.963,06	22.856.850,24	59.528.850,86	-36.672.000,62	0,00
2058	1.773.703,48	2.046.041,18	0,00	0,00	3.819.744,66	57.165.038,26	-53.345.293,60	0,00
2059	1.590.417,60	1.836.351,53	0,00	0,00	3.426.769,13	54.210.904,49	-50.784.135,36	0,00
2060	1.347.584,70	1.644.750,65	0,00	0,00	2.992.335,35	51.434.615,40	-48.442.280,05	0,00
2061	1.018.759,75	1.468.651,07	0,00	0,00	2.487.410,82	48.918.146,31	-46.430.735,49	0,00
2062	807.936,41	1.305.345,12	0,00	0,00	2.113.281,53	46.164.263,97	-44.050.982,44	0,00
2063	652.546,05	1.156.164,55	0,00	0,00	1.808.710,60	43.349.407,76	-41.540.697,16	0,00
2064	496.550,54	1.020.489,75	0,00	0,00	1.517.040,29	40.608.092,41	-39.091.052,12	0,00
2065	372.774,01	898.029,88	0,00	0,00	1.270.803,89	37.876.512,13	-36.605.708,24	0,00
2066	290.992,95	787.221,09	0,00	0,00	1.078.214,04	35.130.855,58	-34.052.641,54	0,00
2067	250.413,35	687.926,70	0,00	0,00	938.340,05	32.388.684,26	-31.450.344,21	0,00
2068	176.921,85	599.379,99	0,00	0,00	776.301,84	29.838.527,91	-29.062.226,07	0,00
2069	132.291,35	520.809,51	0,00	0,00	653.100,86	27.340.011,80	-26.686.910,94	0,00
2070	110.721,75	451.363,55	0,00	0,00	562.085,30	24.908.877,99	-24.346.792,69	0,00
2071	90.810,49	390.156,75	0,00	0,00	480.967,24	22.603.526,40	-22.122.559,16	0,00
2072	77.823,47	336.328,60	0,00	0,00	414.152,07	20.415.549,60	-20.001.397,53	0,00
2073	66.255,10	289.002,41	0,00	0,00	355.257,51	18.358.811,15	-18.003.553,64	0,00
2074	56.011,67	247.448,37	0,00	0,00	303.460,04	16.435.810,60	-16.132.350,56	0,00
2075	46.984,52	210.967,67	0,00	0,00	257.952,19	14.643.791,67	-14.385.839,48	0,00
2076	39.085,68	179.017,20	0,00	0,00	218.102,88	12.984.053,28	-12.765.950,40	0,00
2077	32.222,56	151.065,22	0,00	0,00	183.287,78	11.452.403,24	-11.269.115,46	0,00
2078	26.328,41	126.703,95	0,00	0,00	153.032,36	10.048.404,57	-9.895.372,21	0,00
2079	21.329,05	105.534,47	0,00	0,00	126.863,52	8.767.053,13	-8.640.189,61	0,00
2080	17.146,35	87.253,57	0,00	0,00	104.399,92	7.606.602,52	-7.502.202,60	0,00
2081	13.680,01	71.551,66	0,00	0,00	85.231,67	6.561.093,53	-6.475.861,86	0,00
2082	10.836,41	58.170,08	0,00	0,00	69.006,49	5.625.561,91	-5.556.555,42	0,00
2083	8.532,71	46.866,70	0,00	0,00	55.399,41	4.794.434,12	-4.739.034,71	0,00
2084	6.692,54	37.398,62	0,00	0,00	44.091,16	4.060.408,05	-4.016.316,89	0,00
2085	5.239,80	29.545,36	0,00	0,00	34.785,16	3.416.928,78	-3.382.143,62	0,00
2086	4.092,50	23.094,24	0,00	0,00	27.186,74	2.856.723,84	-2.829.537,10	0,00
2087	3.177,74	17.835,58	0,00	0,00	21.013,32	2.371.505,65	-2.350.492,33	0,00
2088	2.446,49	13.586,34	0,00	0,00	16.032,83	1.954.202,72	-1.938.169,89	0,00
2089	1.862,84	10.188,24	0,00	0,00	12.051,08	1.598.164,58	-1.586.113,50	0,00
2090	1.394,13	7.501,71	0,00	0,00	8.895,84	1.296.503,36	-1.287.607,52	0,00
2091	1.016,07	5.408,88	0,00	0,00	6.424,95	1.042.781,30	-1.036.356,35	0,00
2092	716,02	3.811,36	0,00	0,00	4.527,38	831.354,63	-826.827,25	0,00
2093	485,87	2.619,45	0,00	0,00	3.105,32	656.525,12	-653.419,80	0,00
2094	317,61	1.753,06	0,00	0,00	2.070,67	513.355,75	-511.285,08	0,00

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2095	202,06	1.138,24	0,00	0,00	1.340,30	397.110,12	-395.769,82	0,00
2096	127,71	711,81	0,00	0,00	839,52	303.694,03	-302.854,51	0,00
2097	80,50	424,57	0,00	0,00	505,07	229.285,29	-228.780,22	0,00
2098	48,64	239,42	0,00	0,00	288,06	170.607,59	-170.319,53	0,00
2099	26,43	126,41	0,00	0,00	152,84	124.895,32	-124.742,48	0,00
2100	12,00	61,83	0,00	0,00	73,83	89.840,58	-89.766,75	0,00
2101	4,09	27,84	0,00	0,00	31,93	63.336,00	-63.304,07	0,00

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Anexo VI

Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Projeção atuarial em conformidade às exigências do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª Edição.
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

Tabela A6.1

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	72.347.090,93	44.154.546,72	28.192.544,21	377.340.377,08
2026	68.500.804,02	71.571.192,67	-3.070.388,65	374.269.988,43
2027	68.214.827,94	71.073.954,51	-2.859.126,57	371.410.861,86
2028	68.894.507,29	70.433.919,25	-1.539.411,96	369.871.449,90
2029	68.976.130,57	70.719.858,74	-1.743.728,17	368.127.721,73
2030	69.170.316,90	71.130.461,50	-1.960.144,60	366.167.577,14
2031	69.407.712,44	71.261.733,47	-1.854.021,03	364.313.556,11
2032	69.581.992,39	71.192.492,60	-1.610.500,21	362.703.055,89
2033	69.690.770,08	71.657.223,97	-1.966.453,89	360.736.602,00
2034	69.855.659,29	71.691.678,78	-1.836.019,49	358.900.582,52
2035	70.056.149,77	71.447.374,86	-1.391.225,09	357.509.357,43
2036	62.889.075,65	71.246.576,75	-8.357.501,10	349.151.856,33
2037	62.337.389,96	70.631.994,00	-8.294.604,04	340.857.252,29
2038	61.606.921,76	70.297.936,64	-8.691.014,88	332.166.237,41
2039	60.649.651,57	70.329.395,49	-9.679.743,92	322.486.493,49
2040	59.561.857,84	70.203.049,72	-10.641.191,88	311.845.301,61
2041	58.170.586,84	70.379.358,01	-12.208.771,17	299.636.530,44
2042	56.510.489,65	70.944.051,31	-14.433.561,66	285.202.968,78
2043	54.918.642,81	70.888.210,97	-15.969.568,16	269.233.400,62
2044	52.926.187,16	71.338.386,97	-18.412.199,81	250.821.200,81
2045	50.186.865,50	73.065.472,78	-22.878.607,28	227.942.593,53
2046	47.635.065,54	73.622.397,54	-25.987.332,00	201.955.261,53
2047	45.283.705,78	73.121.450,19	-27.837.744,41	174.117.517,12
2048	42.678.906,93	72.782.617,71	-30.103.710,78	144.013.806,34
2049	40.088.252,19	72.089.455,42	-32.001.203,23	112.012.603,11
2050	37.643.174,58	70.755.985,17	-33.112.810,59	78.899.792,53
2051	34.846.119,49	69.873.399,12	-35.027.279,63	43.872.512,90
2052	32.218.533,76	68.533.957,46	-36.315.423,70	7.557.089,19





Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	30.911.939,45	67.580.310,83	-36.668.371,38	0,00
2054	30.309.336,22	65.887.902,61	-35.578.566,39	0,00
2055	29.617.751,26	64.378.730,21	-34.760.978,95	0,00
2056	29.223.237,00	62.164.164,46	-32.940.927,46	0,00
2057	22.856.850,24	59.528.850,86	-36.672.000,62	0,00
2058	3.819.744,66	57.165.038,26	-53.345.293,60	0,00
2059	3.426.769,13	54.210.904,49	-50.784.135,36	0,00
2060	2.992.335,35	51.434.615,40	-48.442.280,05	0,00
2061	2.487.410,82	48.918.146,31	-46.430.735,49	0,00
2062	2.113.281,53	46.164.263,97	-44.050.982,44	0,00
2063	1.808.710,60	43.349.407,76	-41.540.697,16	0,00
2064	1.517.040,29	40.608.092,41	-39.091.052,12	0,00
2065	1.270.803,89	37.876.512,13	-36.605.708,24	0,00
2066	1.078.214,04	35.130.855,58	-34.052.641,54	0,00
2067	938.340,05	32.388.684,26	-31.450.344,21	0,00
2068	776.301,84	29.838.527,91	-29.062.226,07	0,00
2069	653.100,86	27.340.011,80	-26.686.910,94	0,00
2070	562.085,30	24.908.877,99	-24.346.792,69	0,00
2071	480.967,24	22.603.526,40	-22.122.559,16	0,00
2072	414.152,07	20.415.549,60	-20.001.397,53	0,00
2073	355.257,51	18.358.811,15	-18.003.553,64	0,00
2074	303.460,04	16.435.810,60	-16.132.350,56	0,00
2075	257.952,19	14.643.791,67	-14.385.839,48	0,00
2076	218.102,88	12.984.053,28	-12.765.950,40	0,00
2077	183.287,78	11.452.403,24	-11.269.115,46	0,00
2078	153.032,36	10.048.404,57	-9.895.372,21	0,00
2079	126.863,52	8.767.053,13	-8.640.189,61	0,00
2080	104.399,92	7.606.602,52	-7.502.202,60	0,00
2081	85.231,67	6.561.093,53	-6.475.861,86	0,00
2082	69.006,49	5.625.561,91	-5.556.555,42	0,00
2083	55.399,41	4.794.434,12	-4.739.034,71	0,00
2084	44.091,16	4.060.408,05	-4.016.316,89	0,00
2085	34.785,16	3.416.928,78	-3.382.143,62	0,00
2086	27.186,74	2.856.723,84	-2.829.537,10	0,00
2087	21.013,32	2.371.505,65	-2.350.492,33	0,00
2088	16.032,83	1.954.202,72	-1.938.169,89	0,00





Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPEASAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	12.051,08	1.598.164,58	-1.586.113,50	0,00
2090	8.895,84	1.296.503,36	-1.287.607,52	0,00
2091	6.424,95	1.042.781,30	-1.036.356,35	0,00
2092	4.527,38	831.354,63	-826.827,25	0,00
2093	3.105,32	656.525,12	-653.419,80	0,00
2094	2.070,67	513.355,75	-511.285,08	0,00
2095	1.340,30	397.110,12	-395.769,82	0,00
2096	839,52	303.694,03	-302.854,51	0,00
2097	505,07	229.285,29	-228.780,22	0,00
2098	288,06	170.607,59	-170.319,53	0,00
2099	152,84	124.895,32	-124.742,48	0,00
2100	73,83	89.840,58	-89.766,75	0,00

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flwdocs.com.br/publicassinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 29.

$$Duração\ do\ Passivo = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

Fi: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;

i: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e

TA: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O valor da Duração do Passivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2025 foi calculado em **13,37 anos**.

Processo 1479/2026, Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>





Anexo VIII

Tábuas Biométricas

Idade x	IBGE-2024 Feminina	IBGE-2024 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	ix
0	0,0112	0,0132	0,0000
1	0,0007	0,0008	0,0000
2	0,0006	0,0006	0,0000
3	0,0004	0,0005	0,0000
4	0,0003	0,0004	0,0000
5	0,0003	0,0003	0,0000
6	0,0002	0,0003	0,0000
7	0,0002	0,0002	0,0000
8	0,0002	0,0002	0,0000
9	0,0002	0,0002	0,0000
10	0,0002	0,0002	0,0000
11	0,0002	0,0002	0,0000
12	0,0002	0,0003	0,0000
13	0,0002	0,0004	0,0000
14	0,0003	0,0005	0,0000
15	0,0003	0,0007	0,0006
16	0,0004	0,0010	0,0006
17	0,0004	0,0013	0,0006
18	0,0004	0,0017	0,0006
19	0,0005	0,0020	0,0006
20	0,0005	0,0022	0,0006
21	0,0005	0,0023	0,0006
22	0,0006	0,0023	0,0006
23	0,0006	0,0023	0,0006
24	0,0006	0,0024	0,0006
25	0,0006	0,0024	0,0006
26	0,0007	0,0024	0,0006
27	0,0007	0,0025	0,0006
28	0,0007	0,0025	0,0006
29	0,0008	0,0025	0,0006
30	0,0008	0,0025	0,0006
31	0,0009	0,0025	0,0006
32	0,0009	0,0025	0,0006



Idade x	IBGE-2024 Feminina	IBGE-2024 Masculina	Álvaro Vindas
	q _x	q _x	ix
33	0,0009	0,0025	0,0006
34	0,0010	0,0025	0,0007
35	0,0011	0,0026	0,0007
36	0,0011	0,0027	0,0007
37	0,0012	0,0028	0,0007
38	0,0013	0,0029	0,0008
39	0,0014	0,0031	0,0008
40	0,0015	0,0033	0,0008
41	0,0017	0,0034	0,0009
42	0,0018	0,0036	0,0009
43	0,0019	0,0038	0,0010
44	0,0021	0,0040	0,0011
45	0,0022	0,0043	0,0012
46	0,0024	0,0045	0,0013
47	0,0025	0,0048	0,0014
48	0,0027	0,0052	0,0015
49	0,0029	0,0055	0,0017
50	0,0032	0,0060	0,0018
51	0,0034	0,0064	0,0020
52	0,0037	0,0070	0,0022
53	0,0040	0,0075	0,0025
54	0,0043	0,0081	0,0028
55	0,0047	0,0088	0,0031
56	0,0050	0,0095	0,0035
57	0,0054	0,0102	0,0039
58	0,0059	0,0109	0,0044
59	0,0063	0,0117	0,0049
60	0,0069	0,0125	0,0055
61	0,0075	0,0135	0,0062
62	0,0082	0,0147	0,0070
63	0,0091	0,0160	0,0079
64	0,0100	0,0175	0,0090
65	0,0110	0,0191	0,0102
66	0,0121	0,0208	0,0115
67	0,0131	0,0225	0,0131
68	0,0141	0,0240	0,0148
69	0,0150	0,0255	0,0169
70	0,0160	0,0270	0,0191



Idade x	IBGE-2024 Feminina	IBGE-2024 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	i_x
71	0,0172	0,0288	0,0217
72	0,0187	0,0308	0,0247
73	0,0207	0,0334	0,0281
74	0,0232	0,0365	0,0319
75	0,0262	0,0401	0,0363
76	0,0297	0,0441	0,0413
77	0,0335	0,0483	0,0469
78	0,0376	0,0527	0,0554
79	0,0419	0,0573	0,0607
80	0,0465	0,0623	0,0691
81	0,0519	0,0681	0,0786
82	0,0582	0,0752	0,0895
83	0,0659	0,0837	0,1018
84	0,0750	0,0937	0,1159
85	0,0851	0,1046	0,1319
86	0,0956	0,1156	0,1901
87	0,1056	0,1257	0,1708
88	0,1145	0,1343	0,1945
89	0,1224	0,1415	0,2214
90	0,1283	0,1492	0,2520
91	0,1351	0,1581	0,0000
92	0,1427	0,1685	0,0000
93	0,1515	0,1806	0,0000
94	0,1616	0,1949	0,0000
95	0,1733	0,2120	0,0000
96	0,1871	0,2327	0,0000
97	0,2034	0,2580	0,0000
98	0,2229	0,2897	0,0000
99	0,2468	0,3299	0,0000
100	0,2762	0,3821	0,0000
101	0,3133	0,4513	0,0000
102	0,3610	0,5444	0,0000
103	0,4236	0,6679	0,0000
104	0,5074	0,8172	0,0000
105	0,6197	0,9472	0,0000
106	0,7622	0,9963	0,0000
107	0,9076	1,0000	0,0000
108	0,9879	1,0000	0,0000



Idade x	IBGE-2024 Feminina	IBGE-2024 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	i_x
109	0,9998	1,0000	0,0000
110	1,0000	1,0000	0,0000
111	1,0000	1,0000	0,0000

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>



Anexo IX

Ganhos e Perdas Atuariais

Ganhos e Perdas Atuariais são alterações no valor das obrigações de benefícios definidos e de seus ativos garantidores, que são causados por ajustes pela experiência ou por mudanças nas premissas atuariais. A análise foi realizada a partir de três ópticas:

- Retorno sobre os ativos garantidores;
- Ajustes pela experiência (ganhos e perdas decorrentes de desvios entre expectativa e realidade);
- Efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

1. Retorno dos Ativos Garantidores

Os ativos garantidores registraram variação em relação à expectativa traçada na avaliação anterior. Considerando os ingressos previdenciários, benefícios pagos e os juros esperados com base na meta atuarial:

O quadro abaixo demonstra o ganho ou perda em relação a retorno dos Ativos Garantidores projetado pela meta atuarial definida na Política Anual de Investimentos e o retorno realizado no exercício em análise:

Descrição	Projetada para 2025	Executado para 2025	Variação (%)	Ganho ou Perda (R\$)
Rentabilidade Esperada (%)	5,20%	0,00%	-100,00%	-5,20%
Rentabilidade dos Ativos Garantidores	15.834.499,01	0,00	-100,00%	-15.834.499,01
Saldo total dos Ativos Garantidores no final do exercício	320.344.095,37	377.340.377,08	17,79%	56.996.281,71

2. Ajuste pela experiência

O quadro abaixo demonstra os valores projetados de receitas e despesas pelo fluxo atuarial da Avaliação Atuarial anterior, para o exercício em análise, enquanto o apurado é o que efetivamente foi observado no DIPR relativo ao exercício:





Descrição	Esperado para 2025	Apurado em 2025	Variação (%)	Ganho ou Perda (R\$)
Contribuições do Ente	7.176.312,29	0,00	-100,00%	-7.176.312,29
Contribuições dos Segurados Ativos	12.954.675,90	0,00	-100,00%	-12.954.675,90
Contribuições dos Aposentados	1.120.649,57	0,00	-100,00%	-1.120.649,57
Contribuições dos Pensionistas	42.966,64	0,00	-100,00%	-42.966,64
Compensação Previdenciária a Receber	14.070.253,47	0,00	-100,00%	-14.070.253,47
Valor Atual do Plano de Amortização	16.127.468,55	0,00	-100,00%	-16.127.468,55
Outras Receitas	0,00	0,00	-	0,00
Total de Receitas com Contribuição e Compensação Previdenciária	51.492.326,42	0,00	-100,00%	-51.492.326,42
Benefícios de aposentadoria	66.333.254,29	0,00	-100,00%	-66.333.254,29
Benefícios de pensão por morte	4.400.995,72	0,00	-100,00%	-4.400.995,72
Outras Despesas	0,00	0,00	-	0,00
Total de Despesas com Benefícios do Plano	70.734.250,02	0,00	-100,00%	-70.734.250,02
Insuficiência Financeira	-19.241.923,60	0,00	-100,00%	19.241.923,60
Excedente Financeiro	0,00	0,00	-	0,00

3. Alteração de Premissas Atuariais

O quadro abaixo demonstra os aumentos, ou reduções, das obrigações do plano na Avaliação Atuarial atual, discriminado pelas alterações de premissas ocorridas em relação a Avaliação Atuarial anterior:

Premissas	Avaliação Atuarial anterior	Avaliação Atuarial atual	Aumento/Redução das Obrigações do Plano (R\$)
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	0,00
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	0,00
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	0,00
Tábua de mortalidade	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	2.468.769,49
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	0,00
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	125.095,67



Premissas	Avaliação Atuarial anterior	Avaliação Atuarial atual	Aumento/Redução das Obrigações do Plano (R\$)
Inflação	IPCA	IPCA	0,00
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	5,20%	5,62%	-49.904.659,06
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	0,00
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00
Taxa de Despesas Administrativas	2,76%	2,76%	0,00
Hipótese de Adiamento de Aposentadoria	0	0	0,00
Total	-	-	-47.310.793,90

4. Análise e Considerações Finais

Sob a ótica dos itens analisando neste anexo, pôde-se observar:

- **Retorno dos Ativos Garantidores:** Foi possível fazer apenas a análise em relação ao Saldo Total dos Ativos Garantidores no final do exercício, o valor projetado para 2025 foi de R\$ 320.344.095,37, enquanto o ocorrido no período foi de R\$377.340.377,08, representando um ganho de R\$ 56.996.281,71.
- **Ajuste pela experiência:** Não foi possível realizar análise do item por falta de informações do executado no exercício de 2025.
- **Alteração de Premissas Atuariais:** Em relação a alteração das hipóteses atuariais de dez/24, houve um ganho atuarial total de R\$ 47.310.793,90, resultado composto pelos seguintes fatores:
 - A alteração da tábua de mortalidade para válidos: alteração da tábua de mortalidade IBGE-2023 Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 2.468.769,49;
 - A alteração da tábua de mortalidade para inválidos: alteração da tábua de mortalidade de incapacidade permanente de IBGE-2023



Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 125.095,67;

- o Taxa Atuarial de Juros: alteração da taxa de juros de 5,20% para 5,62%, impactando em um ganho de R\$ 49.904.659,06.

Reforçamos a importância da implantação de um plano de controle e mitigação de riscos atuariais, conforme Art. 68 da Portaria nº 1.467/2022, com monitoramento contínuo da aderência das premissas e estratégias de ajustes tempestivos.

Destaca-se a necessidade de ações coordenadas entre os Conselhos, a unidade gestora e os responsáveis técnicos, conforme exigido pelo Pró-Gestão Nível 4. Além disto, recomenda-se:

- Revisão periódica das hipóteses atuariais com base em estudos de aderência e análise de sensibilidade;
- Fortalecimento da governança atuarial, com definição clara de responsabilidades;
- Aperfeiçoamento da base cadastral, promovendo censo previdenciário periódico;
- Implementação de medidas para melhora da arrecadação e desempenho dos investimentos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.08/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 20 de julho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **RAFAELA COELHO RANGEL, MATRÍCULA 15.779**, e **ELIZABETH PORTO DA SILVA RANGEL, MATRÍCULA 15.291**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato como integrantes da comissão pertencente **Processo Administrativo N.º 0073/2026**, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **KIT GESTANTE** a fim de promover a dignidade humana, a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares, assegurando melhores condições para o início da vida às famílias em vulnerabilidade atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandadas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.07/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 20 de julho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **PATRÍCIA VIEIRA COELHO MATRÍCULA 13.795**, para, os termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato pertencente ao **Processo Administrativo N.º 0073/2026**, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **KIT GESTANTE** a fim de promover a dignidade humana, a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares, assegurando melhores condições para o início da vida e atender às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento. Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

Processo Administrativo nº: 182/2026

Pregão Eletrônico nº: 03/2026 (90003/2026)

Objeto: Prestação de serviço terceirizados, de natureza contínua, com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO), voltados ao apoio administrativo e operacional (atividades-meio).

A Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita observância ao disposto no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), torna público o aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

A presente intenção de desfazimento voluntário do certame fundamenta-se em imperiosas razões de interesse público superveniente, conforme descritas na decisão dos recursos. Consoante o entendimento consolidado na Nota Técnica nº 002/2026/CONGEM da Controladoria-Geral do Município, restou caracterizado que os preços e lances obtidos na fase competitiva implicariam em inexorável rebaixamento do patamar remuneratório real e histórico dos trabalhadores terceirizados. Tal cenário acarretaria grave risco à continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços socioassistenciais contínuos prestados a esta municipalidade, em ofensa aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

Em estrita obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consubstanciados no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica assinalado o prazo legal de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação e intimação deste Aviso, para que as licitantes interessadas apresentem suas manifestações, impugnações ou contra-argumentos, caso julguem pertinente. As manifestações deverão ser protocoladas através do SEI (https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-se, por fim, que o inteiro teor da decisão da Autoridade Competente encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras.gov.br e no site oficial do município (<https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1554>).

Casimiro de Abreu/RJ, 20 de julho de 2026.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por ALVARO MARQUES GUIA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por HIGOR JOSÉ AZEREDO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por LUIZ GONZAGA MOREIRA DE AGUIAR, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

NOMEAÇÃO DE FISCAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor – **Narrana Ramos Mozer – CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO - MAT. 7291**, para exercer a função de acompanhar e fiscalizar o **Processo nº. [CAS-040222/000205/2026](#)** – Referente à aquisição de cadeira de rodas, visando o atendimento da demanda judicial oriunda do Processo nº 0800995-16.2026.8.19.0017, em favor de Kirten Gaspar Soares Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia

Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 0968/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0678/2026

EM, 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040210/000016/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das áreas de atuação das Equipes de Saúde da Família – ESF e das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, visando garantir a adequada territorialização dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo I da Portaria nº 0764/2025, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Fica substituído o Anexo II da Portaria nº 0764/2025, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0764/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO I – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – ÁREAS DE ATUAÇÃO

I – Distrito Sede (Casimiro de Abreu)

- ESF José Galvão – Rua Nilo Peçanha, Nº 164, Centro, Casimiro de Abreu.
- ESF Francisco César Ferreira Espíndola – Rua Maria José Marmello dos Santos, S/Nº, Célio Sarzedas, Casimiro de Abreu.
- ESF Antônio Anézio Marchon – Avenida Indaiaçu, S/Nº, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu.
Sub Unidade:
ESF Ribeirão – Estrada do Ribeirão, S/N, Ribeirão, Casimiro de Abreu.
- ESF Pr. Odino Miranda – Rua Tancredo Mendes Paixão, S/Nº, Jardim Aparecida.
Sub Unidade:
Sub Varjão, Assentamento Sebastião Lan, Casimiro de Abreu.
- ESF Nestor Ponciano de Freitas – Rua Geni da Cruz Leite, S/Nº, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu.
- ESF Antônio Cavalcante – Estrada Serramar RJ 142, KM 114, Santo Antônio, Casimiro de Abreu.
Sub Unidades:
Sub Unidade Onofre Cunha, Cachoeiro de Macaé, Estrada de Cachoeiro de Macaé, S/Nº, Casimiro de Abreu
Sub Unidade do Quilombo, Estrada Serramar KM 25, S/Nº, Casimiro de Abreu.
Sub Unidade do Córrego da Luz, Estrada Serramar, S/Nº, Casimiro de Abreu.

II – Distrito de Barra de São João

- ESF Amaro Motta – Rua Benedito de Souza, S/Nº, Palmital, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu.
- ESF Oswaldo Ramos – Rodovia Amaral Peixoto, KM 138, Vila Nova, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu.
- ESF Jomar Tardelli Bastos – Rua Piabanha, Lote 254, Quadra 07, Peixe Dourado II, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu.
- ESF José Carlos Pinto – Rua Frederico Silva Couto, Vila Campo Alegre, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu.
- ESF Miguel Valim – Av Amazonas, Nº 33, Bairro São João, Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu.

III – Distrito de Professor Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



- ESF Lecir Pacheco Peixoto – Rua João Soares, S/Nº, Centro, Distrito de Professor Souza, Casimiro de Abreu.

Sub Unidade:

Sub Unidade Visconde, BR 101, Fazenda Visconde, Assentamento do Visconde, Casimiro de Abreu.

IV – Distrito de Rio Dourado

- ESF Autoepson Diniz Carvalho – Rua Waldemar de Souza Duarte, S/Nº, Vila Feliz, Distrito de Rio Dourado, Casimiro de Abreu.

Sub Unidade:

Sub Unidade Boa Esperança, Rua Efrain Rodrigues, S/Nº, Boa Esperança, Casimiro de Abreu.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO II – MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Distrito	Unidade de Saúde da Família (ESF)	Nº de Microáreas	Bairro(s) Atendido(s)	Nº de ACS
Sede	ESF José Galvão	06	Centro de Casimiro, Vale das Palmeiras, Vista Alegre, Bairro Chique, Bougainville I e II, Hervan Muniz, Alto das Palmeiras, Pessoinha e Nossa Senhora da Saúde.	06
Sede	ESF Francisco César Espíndola	07	Mataruna, Santa Ely, Célio Sarzedas, Loteamento Saulo Ramos, São Sebastião, Tabicum e Paraíso.	07
Sede	ESF Antônio Anézio Marchon	04	Bairro Industrial, Mirante do Poeta, Banana Passas, Ribeirão, Capixaba, Loteamento Pedro Ratts, Loteamento Hotel Fazenda e Estrada Zacuc	04
Sede	ESF Pr. Odino Miranda	07	Parque Vale Indaiaçu,	07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



Distrito	Unidade de Saúde da Família (ESF)	Nº de Microáreas	Bairro(s) Atendido(s)	Nº de ACS
			BNH, Extensão Santa Ely, Jardim Aparecida, Perimetral Leste, Sebastião Lan e Varjão.	
Sede	ESF Nestor Ponciano de Freitas	07	Village do Poeta, Perez Gidalte, Santa Terezinha, Santa Inez, Sociedade Fluminense, Bosque do Poeta, Monte Belo e Ipuca.	07
Sede	ESF Antônio Cavalcante	04	Córrego da Luz; Barra do Sana; Rosa Branca; Quilombo, Cachoeiro de Macaé, Indaiaçu, KM 40, Tenar, Toca do Bruxo, Santo Antônio, Cascata, Pai João, Paraíso, Santa Elena, Siriema I e II, Floresta I e II, Campos Elísios, Dois Irmãos, Matumbo, Figueira Branca, Macharet e	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



Distrito	Unidade de Saúde da Família (ESF)	Nº de Microáreas	Bairro(s) Atendido(s)	Nº de ACS
			Escola Agrícola.	
Barra de São João	ESF Amaro Motta	03	Palmital	04
Barra de São João	ESF Oswaldo Ramos	05	Centro de Barra, Bairro Leda e Jardim Prata.	05
Barra de São João	ESF Jomar Tardelli Bastos	07	Jardim Miramar, Peixe Dourado II, Recanto dos Paratins e Santa Irene.	07
Barra de São João	ESF José Carlos Pinto	05	Vila Nova, Recantos dos Meros, Campo Alegre e Nova Barra, Peixe Dourado I e Arroz.	05
Barra de São João	ESF Miguel Valim	03	São João	04
Professor Souza	ESF Lecir Pacheco Peixoto	06	Professor Souza, Visconde, e Sapê.	05
Rio Dourado	ESF Autoepson Diniz Carvalho	05	Niterói, Centro, Vila Verde, Vila Feliz e Boa Esperança.	05

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0712/2026

EM, 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados das Funções Gratificadas discriminadas, exercidas na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
11345	Samanta Cristina da Cunha Mello Pinto	Professor A	Diretor do Departamento de Ensino	FG-1
11719	Patrícia Aparecida de Souza	Professor A	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	DE-2
11646	Thiago Correia do Amparo	Professor A	Diretor Adjunto Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	DA-1
653	Jussimeri Marinho Pinheiro	Professor A	Diretor de Escola “A” CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DE-1
8498	Alex Pereira de Andrade	Professor C	Diretor Adjunto CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DA-1
12317	Cesar Gomes Araujo	Professor C	Diretor Adjunto CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DA-1
11569	Poliana Jardim Pereira Ramos	Professor C	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	DE-2
7052	Gabriel Nunes de Castro	Professor C	Diretor Adjunto Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	DA-1
5788	Cleonice Lojor Ribeiro Silva	Professor A	Diretor de Escola “B” Colégio Municipal Casimiro de Abreu	DE-2
9203	Janete Costa	Professor A	Diretor Adjunto Colégio Municipal Casimiro de Abreu	DA-1
11288	Vanusa Cunha dos Passos	Professor C	Diretor de Escola “A” CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DE-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito

2046	Maria Mauricio de Macedo dos Santos	Professor B	Diretor Adjunto CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DA-1
9207	Claudio Alex Soares de Souza	Professor C	Diretor Adjunto CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DA-1
11806	Maiara Silva Rodrigues	Professor A	Diretor de Escola “C” Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	DE-3
9128	Sula Cunha dos Passos	Professor A	Diretor de Escola “C” Creche Municipal Antônia de Souza Silva	DE-3
11437	Isabele da Costa Proença Ribeiro	Professor A	Diretor de Escola “C” Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	DE-3
11232	Cristiane Oliveira Marques Barros	Professor A	Diretor de Escola “C” Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	DE-3
2711	Rozani Leonardo da Silva de Oliveira Rosa	Professor A	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	DE-2
11145	Deize Carla Navega de Matos Clas	Professor A	Diretor Adjunto Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	DA-1
5789	Catia Regina Soares Braga Souza	Professor A	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Santa Luzia	DE-2
11284	Sabrina Correa Teixeira	Professor C	Diretor Adjunto Escola Municipal Santa Luzia	DA-1
9204	Grazia Aparecida Andrade Bastos Moura	Professor A	Diretor de Escola “B” Centro de Educ. Inf. Municipal Professora Elizete de Oliveira Pinto	DE-3
11537	Heriston Maia Bila	Professor C	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Pedro dos Santos Silva	DE-2
11805	Luciana Sampaio Morgado	Professor A	Diretor Adjunto Escola Municipal Pedro dos Santos Silva	DA-1
11193	Fabia Cruz Ferreira	Professor A	Diretor de Escola “C” Escola Municipal Renata Tavares Bastos	DE-3
7007	Rosângela da Costa Muniz	Professor A	Diretor de Escola “C” Escola Municipalizada Moysés Silveira	DE-3
11792	Layza Nazareth Braga	Professor A	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Patrick Marchon Portal	DE-2
11634	Ariani de Souza Moreira	Professor A	Assistente de Departamento Escola Municipal Patrick Marchon Portal	FG-2
5786	Carla Tinoco Fredman	Professor A	Diretor de Escola “C” Pré Escolar Anexo ao CECA Municipalizado	DE-3
973	Elayne Pereira Estevam	Professor C	Diretor de Escola “C” Escola Municipalizada Vila Verde	DE-3
6319	Claudia Cristina Vieira de Oliveira Monteiro	Professor A	Diretor de Escola “C” Creche Municipal Maria do Carmo da Motta	DE-3
2885	Ana Cristina Duarte Loureiro	Professor A	Diretor de Escola “C”	DE-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito

			Centro de Educação Infantil Municipal de Palmital	
5691	David Salvador	Professor C	Diretor de Escola “B” Escola Municipalizada Mataruna	DE-2
11598	Julio Cesar Pereira do Nascimento	Professor C	Diretor Adjunto Escola Municipalizada Mataruna	DA-1
2867	Regina Ladeira de Souza Vervical	Professor A	Diretor de Escola “B” Creche Municipal Gélío Alves Faria	DE-2
6419	Aparecida Pinto Cubas	Professor Docente A-1	Diretor Adjunto Creche Municipal Gélío Alves Faria	DA-1
11156	Dilce Helena Pereira Piedade	Professor A	Diretor de Escola “C” Creche Municipal Emília Bastos Muzy	DE-3
9012	Geane da Silva Daudt Lopes	Professor A	Diretor de Escola “B” Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco	DE-2
11649	Danieli Rodrigues Martins	Professor A	Diretor Adjunto Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco	DA-1
5741	Raquel Musse da Penha Arruda de Oliveira	Professor A	Diretor de Escola “C” Escola Municipal Pedro Lopes Magalhães	DE-3
11627	Nilcelia Vieira da Rocha Amaral	Professor A	Diretor de Escola “B” Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DE-2
11337	Kissila Macedo da Silva	Professor A	Diretor Adjunto Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DA-1
3147	Renata dos Santos Moutinho	Professor A	Diretor de Escola “C” Centro Educacional Integrado -Casimiro de Abreu	DE-3
7006	Tânia Sá de Souza Carvalho Vieira	Professor A	Diretor de Escola “C” Centro Educacional Integrado - Barra de São João	DE-3
11249	Fernanda Medeiros da Silva Ramos	Professor A	Diretor de Escola “C” Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Everaldo Alves da Silva	DE-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0713/2026

EM, 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções Gratificadas discriminadas, exercidas na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, para o triênio 2025-2027, nos termos da Lei Municipal nº 2156, de 17 de novembro de 2021 e da Lei nº 2.643 de 08 de julho de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
11719	Patrícia Aparecida de Souza	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	DGUE-II
11646	Thiago Correia do Amparo	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	DAUE
653	Jussimeri Marinho Pinheiro	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar I CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DGUE-I
8498	Alex Pereira de Andrade	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DAUE
12317	Cesar Gomes Araujo	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	DAUE
11569	Poliana Jardim Pereira Ramos	Professor C	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	DGUE-II
7052	Gabriel Nunes de Castro	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	DAUE
5788	Cleonice Lojor Ribeiro Silva	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Colégio Municipal Casimiro de Abreu	DGUE-II
9203	Janete Costa	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Colégio Municipal Casimiro de Abreu	DAUE
11288	Vanusa Cunha dos Passos	Professor C	Diretor-Geral de Unidade Escolar I CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DGUE-I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

2046	Maria Mauricio de Macedo dos Santos	Professor B	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DAUE
9207	Claudio Alex Soares de Souza	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	DAUE
11806	Maiara Silva Rodrigues	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	DGUE-III
9128	Sula Cunha dos Passos	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Antônia de Souza Silva	DC
11437	Isabele da Costa Proença Ribeiro	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	DGUE-III
11232	Cristiane Oliveira Marques Barros	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	DGUE-III
2711	Rozani Leonardo da Silva de Oliveira Rosa	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	DGUE-II
11145	Deize Carla Navega de Matos Clas	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	DAUE
5789	Catia Regina Soares Braga Souza	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Santa Luzia	DGUE-II
11284	Sabrina Correa Teixeira	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Santa Luzia	DAUE
11537	Heriston Maia Bila	Professor C	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Pedro dos Santos Silva	DGUE-II
11805	Luciana Sampaio Morgado	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Pedro dos Santos Silva	DAUE
11193	Fabia Cruz Ferreira	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Escola Municipal Renata Tavares Bastos	DGUE-III
7007	Rosângela da Costa Muniz	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Escola Municipalizada Moysés Silveira	DGUE-III
11634	Ariani de Souza Moreira	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Patrick Marchon Portal	DAUE
973	Elayne Pereira Estevam	Professor C	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Escola Municipalizada Vila Verde	DGUE-III
5691	David Salvador	Professor C	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipalizada Mataruna	DGUE-II
11598	Julio Cesar Pereira do Nascimento	Professor C	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipalizada Mataruna	DAUE
2867	Regina Ladeira de Souza Vervical	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Gélío Alves Faria	DC
6419	Aparecida Pinto Cubas	Professor Docente A-1	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Creche Municipal Gélío Alves Faria	DAUE
11156	Dilce Helena Pereira Piedade	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Emília Bastos Muzy	DC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito



9012	Geane da Silva Daudt Lopes	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco	DGUE-II
11649	Danieli Rodrigues Martins	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco	DAUE
5741	Raquel Musse da Penha Arruda de Oliveira	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Escola Municipal Pedro Lopes Magalhães	DGUE-III
11627	Nilcelia Vieira da Rocha Amaral	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DGUE-III
11337	Kissila Macedo da Silva	Professor A	Diretor-Adjunto de Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DAUE
3147	Renata dos Santos Moutinho	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro Educacional Integrado -Casimiro de Abreu	DGUE-III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0714/2026

EM, 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem as Funções Gratificadas discriminadas, exercidas na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, para o triênio 2025-2027, nos termos da Lei Municipal nº 2156, de 17 de novembro de 2021 e da Lei nº 2.643, de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, por possuírem duas (2) matrículas ativas no âmbito da Administração Pública Municipal, farão jus ao recebimento de 60% (sessenta por cento) do valor da Função Gratificada, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 2.643, de 08 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
11345	Samanta Cristina da Cunha Mello Pinto	Professor A	Diretor-Geral do Departamento de Ensino	DGDE
9204	Grazia Aparecida Andrade Bastos Moura	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educ. Inf. Municipal Professora Elizete de Oliveira Pinto	DGUE-III
11792	Layza Nazareth Braga	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Patrick Marchon Portal	DGUE-II
5786	Carla Tinoco Fredman	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Pré Escolar Anexo ao CECA Municipalizado	DGUE-III
6319	Claudia Cristina Vieira de Oliveira Monteiro	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Maria do Carmo da Motta	DC
2885	Ana Cristina Duarte Loureiro	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal de Palmital	DGUE-III
7006	Tânia Sá de Souza Carvalho Vieira	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro Educacional Integrado - Barra de São João	DGUE-III
11249	Fernanda Medeiros da Silva Ramos	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Everaldo Alves da Silva	DGUE-III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0715/2026

EM, 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem a Função Gratificada de Professor Orientador, exercida na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.643 de 08 de julho de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
3138	Ana Lidia de Avila Ferreira Varela	Professor A	Professor Orientador CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	PO
11472	Ludmila Silva Ferreira	Professor A	Professor Orientador CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	PO
7068	Rogério Augusto Rocha de Oliveira	Professor C	Professor Orientador CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	PO
9135	Kiliane Rocha de Souza	Professor A	Professor Orientador CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos	PO
2712	Sarah de Oliveira Marinho	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	PO
2847	Sandra Rangel Ferreira	Professor A	Professor Orientador Colégio Municipal Casimiro de Abreu	PO
5694	Claudia Regina Pontes da Silva	Professor C	Professor Orientador CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	PO
14999	Camila Ximenes Macedo	Professor C	Professor Orientador CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	PO
7047	Luciana Marinho Viana	Professor C	Professor Orientador CIEP Brizolão 459 Municipalizado José Bicudo Jardim	PO
5735	Norma Suely Alves da Silva	Professor A	Professor Orientador Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	PO
9345	Marcia Raquel Miranda Galvão	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	PO
3149	Maria da Graça dos Santos Oliveira	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	PO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito

2664	Ana Lucia de Souza Leite	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Santa Luzia	PO
11233	Priscila Maria de Freitas	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Santa Luzia	PO
8564	Kelly Neves Martins	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Pedro dos Santos Silva	PO
6418	Edileide Pereira Demaria	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Renata Tavares Bastos	PO
5762	Patricia Dias Pereira Fernandes	Professor A	Professor Orientador Escola Municipalizada Moysés Silveira	PO
15254	Amanda Fermino Leite	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Patrick Marchon Portal	PO
11129	Elizangela Antunes Pires de Souza	Professor A	Professor Orientador Pré Escolar Anexo ao CECA Municipalizado	PO
11226	Darlane Cristina dos Santos Silveira	Professor A	Professor Orientador Escola Municipalizada Vila Verde	PO
11793	Karine Rocha Araújo	Professor A	Professor Orientador Creche Municipal Maria do Carmo da Motta	PO
5722	Priscila Cristina Louzada de Oliveira Medeiros	Professor Docente A-1	Professor Orientador Creche Municipal Gélío Alves Faria	PO
11505	Camilla de Souza Pinheiro	Professor A	Professor Orientador Creche Municipal Gélío Alves Faria	PO
11168	Celimar dos Santos Silva Neves Conceição	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco	PO
15040	Paola Oliveira Ribeiro Borges	Professor A	Professor Orientador Escola Municipal Pedro Lopes Magalhães	PO
11526	Isabela Campos de Souza	Professor A	Professor Orientador Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	PO
5766	Ana Cristina Freitas Mendonça	Professor A	Professor Orientador Centro Educacional Integrado -Casimiro de Abreu	PO
7010	Jociane Caruso Vieira	Professor A	Professor Orientador Centro Educacional Integrado - Barra de São João	PO
11109	Fabiana Medeiros da Silva de Oliveira	Professor A	Professor Orientador Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Everaldo Alves da Silva	PO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

RTARIA Nº 0727/2026

EM, 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000041/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUSA, Agente Fazendário, matrícula 11314, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo SSM, desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 28 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0728/2026

EM, 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Casimiro de Abreu:

RAÍ VALADÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 15950.

NILDEVAN SEVILHA DE FARIA, matrícula 9199.

LOHAN EDUARDO PÉRICLES MOURA, matrícula 15816.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0243/2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria **PMCA nº 0751/2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

b) Processo Administrativo nº3351/2026;

c) Processo Licitatório nº 003351/26;

d) Data da Homologação: 21/07/2026;

e) Data da Adjudicação: 21/07/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de mão de obra especializada para execução da reforma elétrica do quadro de comandos elétricos do Módulo 1 da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	41634 Código	61.332.176 SERGIO FELICIANO DOS SANTOS CNPJ: 61.332.176/0001-35 GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 419 - CELIO SARZEDAS, CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: 2299278160 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1				0	13.000,00	13.000,00

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Casimiro de Abreu, 21/07/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº SEI CAS-040223/000090/2026 tendo por objeto Contratação de inscrições para participação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência no XIX Congresso Previdenciário AEPREMERJ.

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como Gestora.
- Marcelo Sampaio Campelo– Matrícula nº42 para atuar como o Fiscal.
- Cleber dos Santos Cunha-Matrícula nº009 para atuar com o Fiscal Substituto.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº Sei CAS **040223/000034/2026** tendo por objeto Contratação Confecção de bandeiras oficiais e porta-bandeiras para o Iprev-Ca.

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como Gestora.
- Lilian Viviane de Abreu Machado— Matrícula nº6.088 para atuar como o Fiscal.
- Jaqueline Maia Guimarães -Matrícula nº5858 para atuar com o Fiscal Substituto.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

Resolução nº. 36 de 13 de Julho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Resolução nº 22 de 15 de Dezembro de 2025 que trata do quadro de servidões pertencentes a Comissão para o planejamento, gestão e fiscalização dos processos e contratos oriundos da Secretaria de Administração referentes a contratação de bens de consumo para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Almoxarifado, a saber:

Planejamento:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula nº 9281;
- Dara Pinheiro Soares, matrícula nº 13926.

Gestão:

- Mariana Silva Brunoro Cardozo, matrícula n.º 6554;
- Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula nº 16140.

Fiscalização:

- Pamela da Silva Roque, matrícula nº 15473;
- Luciana Maia Cardoso, matrícula nº 5849.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lara de Campos Velho Ayres
Secretária Mun. de Administração
Portaria n.º 314/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por TAYNÁ GOMES ROZENA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 17 de julho de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 23/2026 IPREV-CA, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de uso de sistema informatizado de gestão previdenciária, no dia 04/08/2026, às 09h30min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2026.

Régis Silva Bento
Pregoeiro